
**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA**



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07



15 de fevereiro de 2021

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

I. **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sala 14 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securizadora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10, inciso IV, da Lei nº 9.514/97 e da Instrução CVM nº 583:

II. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização* ("Termo de Securitização"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/97, a Instrução da CVM nº 414, a Instrução da CVM nº 476, e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação (abaixo definido); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Adquirentes":

São as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram ou que irão adquirir os lotes já comercializados e/ou em estoque dos Empreendimentos Alvo, por meio dos Contratos Imobiliários e são ou serão, por conseguinte, devedoras dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;

"Agente Fiduciário" ou
"Instituição Custodiante":

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada;

"Alienação Fiduciária de Quotas":

A alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão das Sociedades, de titularidade da **CUNHA DA CÂMARA HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Rio Verde,

Rua Ilidio Leão, Quadra 01, Lote 09, s/n, Residencial Araguaia, CEP: 75.909-391, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.115.806/0001-03 (“Holding”), da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CÂMARA LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Rio Verde, Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 621, Quadra 06, Sala 02, Setor Central, CEP: 75.901.260, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 37.840.972/0001-02 (“Construtora”) e de **RENATO CUNHA DA CÂMARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Tatiana Câmara, abaixo definida, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.775.846 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 491.007.001-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 03, n.º 313, Solar Campestre, CEP 75.907-530 (“Renato Câmara”), a ser formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

“Amortização Extraordinária Compulsória”:

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo;

“ANBIMA”:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, associação privada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.271.171/0007-62;

“Assembleia Geral de Titulares de CRI”:

Assembleia geral de titulares de CRI a ser realizada em conformidade com a Cláusula Décima Terceira deste Termo de Securitização;

“Aval”:

O aval prestado pela Holding, por **DANIEL CUNHA DA CÂMARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Amanda Câmara, abaixo definida, empresário, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.231.422 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o n.º 796.006.031-20, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Ilidio Leão, Quadra 01, Lote 09, s/n, Residencial Araguaia, CEP 75.909.391 (“Daniel Câmara”), por **AMANDA CAROLINE FERREIRA DA CÂMARA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Daniel Câmara, engenheira agrônoma, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3523382 DGPC/GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o n.º 870.734.121-00, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Ilidio Leão, Quadra 01, Lote 09, s/n, Residencial Araguaia, CEP 75.909.391 (“Amanda Câmara”), por Renato Câmara e por **TATIANA MONI GUERRA DA CÂMARA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Renato Câmara, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1923644 SSP/GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 591.137.901-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 03, n.º 313, Solar Campestre, CEP 75.907-530 (“Tatiana Câmara”) e, quando denominada em conjunto com a Holding, Daniel Câmara, Amanda Câmara e Renato Câmara, “Avalistas”), no âmbito da CCB;

“ <u>Boletins de Subscrição</u> ”:	Os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da Oferta;
“ <u>B3</u> ”:	A B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositário eletrônico de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01010-901;
“ <u>CCB Montividiu</u> ”:	A Cédula de Crédito Bancário nº 81500044-8, emitida pela SPE Montividiu em favor do Credor Original, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) por meio da qual o Credor Original concedeu financiamento imobiliário à SPE Montividiu;
“ <u>CCB Terra Santa</u> ”:	A Cédula de Crédito Bancário nº 81500045-6, emitida pela SPE Terra Santa em favor do Credor Original, no valor de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) por meio da qual o Credor Original concedeu financiamento imobiliário à SPE Terra Santa ;
“CCBs” ou “ <u>CCB</u> ”:	A CCB Montividiu e a CCB Terra Santa, quando denominadas em conjunto;
“ <u>CCI Montividiu</u> ”:	A Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitida pela Emissora, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei n.º 10.931/04 e desta Escritura de Emissão de CCI, representativa dos Créditos Imobiliários Montividiu;
“ <u>CCI Terra Santa</u> ”:	A Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitida pela Emissora, nos termos do §3º do artigo 18 da Lei n.º 10.931/04 e desta Escritura de Emissão de CCI, representativa dos Créditos Imobiliários Terra Santa;
“ <u>CCIs</u> ” ou “ <u>CCI</u> ”:	A CCI Montividiu e a CCI Terra Santa, quando denominadas em conjunto;
“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”:	A cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
“ <u>CETIP21</u> ”:	O módulo de Negociação Secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTM);
“ <u>CNPJ/ME</u> ”:	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
“ <u>CPF/ME</u> ”:	Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia;

<u>“Código Civil”:</u>	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
<u>“Código de Processo Civil”:</u>	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;
<u>“Condições Precedentes”:</u>	São as Condições Precedentes Primeiro Desembolso e as Condições Precedentes Desembolsos Subsequentes, quando denominadas em conjunto;
<u>“Condições Precedentes Primeiro Desembolso”:</u>	São as condições previstas na Cláusula 2.2. das CCBs, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que o pagamento da primeira parcela do Valor de Cessão seja realizado e o valor do Primeiro Desembolso líquido dos descontos previstos na Cláusula 2.1.2 das CCBs disponibilizado às Devedoras;
<u>“Condições Precedentes Desembolsos Subsequentes”:</u>	São as condições previstas na Cláusula 2.3. das CCBs, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que as demais parcelas do Valor de Cessão sejam pagas e o valor dos Desembolsos Subsequentes disponibilizados às Devedoras;
<u>“Contas Arrecadadoras”</u>	A conta corrente nº 21.024-1, agência nº 0335, mantida junto ao Banco Itáu-Unibanco S.A. de titularidade da Securitizadora, e a conta corrente nº 21.025-8, agência nº 0335, mantida junto ao Banco Itáu-Unibanco S.A. de titularidade da Securitizadora, por onde serão arrecadados os Créditos Cedidos Fiduciariamente da SPE Montividiu e da SPE Terra Santa, respectivamente.
<u>“Conta Centralizadora”</u>	A conta corrente nº 21.019-1, agência nº 0335, mantida junto ao Banco Itáu-Unibanco S.A. de titularidade da Securitizadora, que centralizará toda a movimentação do Patrimônio Separado, inclusive o recebimentos das Contas Arrecadadoras.
<u>“Contas de Livre Movimentação”:</u>	A conta corrente nº 14.275-1, agência 3054, Banco Sicob (756) de titularidade da SPE Montividiu e a conta corrente nº 15.882-8, agência 3054, Banco Sicob (756) de titularidade da SPE Terra Santa;
<u>“Contas do Patrimônio Separado”:</u>	As Contas Arrecadadoras e a Conta Centralizadora, quando denominadas em conjunto;
<u>“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”:</u>	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças</i> , celebrado, nesta data, entre a Holding, a Construtora e Renato Câmara, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária e as Devedoras, na qualidade de intervenientes anuentes;
<u>“Contrato de Cessão”:</u>	O <i>Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i> celebrado, nesta data, entre o Credor Original, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, as Devedoras, na qualidade de intervenientes anuentes, e os Avalistas, na qualidade de fiadores, por meio do qual a totalidade dos Créditos Imobiliários foram cedidos pelo Credor Original à Securitizadora;

<u>“Contrato de Cessão Fiduciária”:</u>	O “ <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças</i> ”, celebrado, nesta data, entre as Devedoras, na qualidade de fiduciantes, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária;
<u>“Contratos Imobiliários”:</u>	Cada “ <i>Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel</i> ”, por meio do qual os Adquirentes adquiriram ou irão adquirir das Devedoras, conforme o caso, lotes integrantes dos Empreendimentos Alvo;
<u>“Contratos Inadimplentes”:</u>	Qualquer dos Contratos Imobiliários cedidos fiduciariamente que possua parcela em aberto acima de 90 (noventa) dias;
<u>“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:</u>	Os direitos creditórios de titularidade das Devedoras decorrentes (i) da comercialização dos lotes integrantes dos Empreendimentos Alvo comercializados até a presente data formalizada por Contratos Imobiliários; (ii) das futuras vendas dos lotes em estoque dos Empreendimentos Alvo (“ <u>Imóveis em Estoque</u> ” e “ <u>Novos Direitos Creditórios</u> ”, respectivamente), após a devida constituição da cessão fiduciária sobre os referidos recebíveis, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e nas CCBs; e (iii) das unidades imobiliárias integrantes dos Empreendimentos Alvo, cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato, em todos os casos deduzidos o montante de 10,00% (dez por cento) dos recursos obtidos com as vendas mencionadas (“ <u>Sinal</u> ”) e as despesas de corretagem;
<u>“Créditos Imobiliários Montividu”:</u>	Os direitos de crédito decorrentes da CCB Montividu, com valor total de principal de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) , acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB Montividu, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB Montividu;
<u>“Créditos Imobiliários Terra Santa”:</u>	Os direitos de crédito decorrentes da CCB Terra Santa, com valor total de principal de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) , acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB Terra Santa, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB Terra Santa;
<u>“Créditos Imobiliários”:</u>	Os Créditos Imobiliários Montividu e os Créditos Imobiliários Terra Santa, quando denominados em conjunto;
<u>“Coordenador Líder”:</u>	A Emissora;
<u>“Credor Original”:</u>	A COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP , com sede no Estado do

Rio Grande do Sul, Cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955, Conjunto 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50;

“ <u>CRI</u> ”:	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 8º da Lei nº 9.514/97;
“ <u>CRI em Circulação</u> ”, para fins de quórum:	Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pelas Sociedades, pelos Avalistas e/ou pelas Devedoras, bem como os de titularidade de sociedades por elas controladas ou controladoras, bem como dos seus diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges;
“ <u>CVM</u> ”:	A Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 111, Centro, CEP 20050-006, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 29.507.878/0001-08;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	15 de fevereiro de 2021;
“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”:	A data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRI, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3;
“ <u>Data de Pagamento</u> ”:	Cada data de pagamento da amortização do CRI e dos Juros Remuneratórios, conforme Anexo II deste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Vencimento Final</u> ”:	21 de março de 2041;
“ <u>Devedoras</u> ”:	A SPE Montividu e a SPE Terra Santa, quando denominadas em conjunto;
“ <u>Desembolsos Subsequentes</u> ”:	As demais parcelas do Valor de Cessão, a serem desembolsadas, em até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, desde que atendidas as Condições Precedentes Desembolsos Subsequentes, observado o rateio dos valores que vierem a ser desembolsados na proporção de 50,00% (cinquenta por cento) para cada uma das CCB;
“ <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ”:	Todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
“ <u>Documentos da Operação</u> ”:	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam, além deste Termo de Securitização, (i) as CCBs; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Cessão Fiduciária; (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) o Contrato de Espelhamento; (viii) cada “Boletim de Subscrição da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de

Recebíveis Imobiliários da Companhia Provincia de Securitização” (“Boletim de Subscrição”); e (ix) os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Emissão e que venham a ser celebrados;

“ <u>Emissão</u> ”:	A 29ª Série da 3ª Emissão de CRI da Emissora;
“ <u>Empreendimentos Alvo</u> ”:	Os empreendimentos imobiliários residenciais, descritos na Tabela 1 do Anexo IX deste Termo de Securitização, para os quais os recursos decorrentes de cada CCB serão destinados, conforme previsto nas mesmas;
“ <u>Escritura de Emissão de CCI</u> ”:	A <i>Escritura Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real, sob Forma Escritural</i> , celebrada, nesta data, pela Emissora e a Instituição Custodiante, por meio da qual a Emissora emitiu as CCIs;
“ <u>Escriturador</u> ”:	A ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração da Emissora;
“ <u>Evento de Vencimento Antecipado</u> ”:	Tem o significado que atribuído a “Hipótese de Vencimento Antecipado” na Cláusula 8 das CCBs;
“ <u>Fiança</u> ”:	A fiança outorgada pelos Avalistas, em garantia da liquidação de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Devedoras, nos termos das CCBs, do Contrato de Cessão e demais Documento da Operação;
“ <u>Fundo de Despesa</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.8.1 deste Termo de Securitização;
“ <u>Fundo de Reserva</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização;
“ <u>Garantias</u> ”:	O Aval, a Fiança, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo de Despesa e o Fundo de Reserva, quando denominados em conjunto;
“ <u>IGP-M</u> ”:	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”);
“ <u>IPCA/IBGE</u> ”:	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“ <u>Instrução CVM nº 414</u> ”:	Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o registro de companhia aberta para companhias securitizadoras de créditos imobiliários e de oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários;

“ <u>Instrução CVM nº 476</u> ”:	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 que regula as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados;
“ <u>Instrução CVM nº 583</u> ”:	Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário;
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”:	significa a expressão definida no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539;
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”:	Significa a expressão definida no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539;
“ <u>JUCESP</u> ”:	Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Juros Remuneratórios CRI</u> ”:	100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto neste Termo de Securitização;
“ <u>Lei nº 6.404/76</u> ”:	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 que dispõe sobre as sociedades por ações;
“ <u>Lei nº 9.514/97</u> ”:	Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 que regula o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências;
“ <u>Lei nº 10.931/04</u> ”:	Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências;
“ <u>MDA</u> ”:	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTMV);
“ <u>Montante Mínimo da Oferta</u> ”:	O montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
“ <u>Obrigações Garantidas</u> ”:	A obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das CCBs, representados pelas CCIs, acrescido de juros remuneratórios, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das CCBs, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às CCBs;
“ <u>Oferta</u> ”:	Os CRI serão objeto de oferta pública e distribuídos com esforços restritos, em conformidade com a Instrução CVM nº 476, estando, portanto, automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução;
“ <u>Pagamento Antecipado</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo

<u>Facultativo</u> :	de Securitização;
<u>“Patrimônio Separado”</u> :	O patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pelas Contas do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate da totalidade dos CRI; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRI, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados;
<u>“Prazo de Colocação”</u> :	O prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão dos CRI, dentro do qual deverá a subscrição da totalidade dos CRI pelos investidores, sob pena de vencimento antecipado nos termos previstos nas CCB, ou o encerramento da Oferta a exclusivo critério da Emissora, o que ocorrer primeiro;
<u>“Primeiro Desembolso”</u> :	A primeira parcela do Valor de Cessão, no valor total de R\$ 6.534.682,85 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago no valor de R\$ 3.267.341,43 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) a cada uma das Devedoras em até 02 (dois) Dias Úteis contados do atendimento da totalidade das Condições Precedentes Primeiro Desembolso;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, sobre as Contas do Patrimônio Separado e sobre as Garantias, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.514/97;
<u>“Securitizadora”</u> ou <u>“Emissora”</u> :	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO , acima qualificada;
<u>“Servicer”</u> :	A CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conjunto 42, no bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010 e escritório na mesma Cidade, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek 1.600, conjunto 142, no bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.761.956/0001-83, que atuará como agente de monitoramento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. O Servicer será contratado pela Securitizadora, às

expensas da Devedoras, por meio de contrato específico que regule a referida prestação de serviços (“Contrato de Espelhamento”) para (a) apurar os recursos arrecadados nas Contas Arrecadadoras; (b) verificar mensalmente o atendimento da Razão de Garantia Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) e (c) fornecer à Securitizadora o relatório mensal de monitoramento da carteira, nos padrões definidos no Contrato de Espelhamento. Adicionalmente competirá ao Servicer promover a diligência jurídica e financeira de todos os Créditos Cedidos Fiduciariamente, atuais e futuros, inclusive nas hipóteses de inclusão e substituição dos referidos créditos;

“SPE Montividiu”:

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA MONTIVIDIU LTDA, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.403.846/0001-94;

“SPE Terra Santa”:

SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANÇA LTDA., com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Rodovia 174 KM 45 - Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 37.066.854/0001-80;

“Termo de Securitização”:

Significa o presente termo de securitização referente à emissão dos CRI;

“Titulares dos CRI”:

Os detentores dos CRI;

“Valor de Cessão”:

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.8 deste Termo de Securitização; e

“Valor Nominal Unitário”:

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

“Vx Informa”:

Significa a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCIs, cedidos à Emissora pelo Credor Original, nos termos do Contrato de Cessão, aos CRI da 29ª Série da 3ª Emissão da Emissora, conforme características descritas na Cláusula 3.1 abaixo.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente emissão de CRI a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, de sua titularidade, com saldo devedor total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), na Data de Emissão.

2.2.1. O Regime Fiduciário instituído pela Emissora por meio do presente Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, através da declaração contida no Anexo VI deste Termo de Securitização.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, vinculados a este Termo de Securitização, estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I deste Termo de Securitização.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias e as Contas do Patrimônio Separado:

- (a) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (b) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (c) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como ao pagamento dos custos relacionados à Emissão, incluindo, mas sem se limitar a (i) emolumentos da B3 relativos tanto às CCI quanto aos CRI; (ii) remuneração da Emissora pela estruturação da Oferta; (iii) remuneração a ser paga à Instituição Custodiante; (iv) remuneração e eventuais reembolsos de despesas devidos ao Agente Fiduciário; (v) despesas relativas a registro de ativos nos sistemas da B3, e atualização da classificação de risco dos CRI, se houver; e (vi) averbações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos, quando for o caso;
- (d) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (e) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;
- (f) não estão vinculados a nenhuma outra operação de securitização de créditos imobiliários, bem como na Data de Emissão encontram-se totalmente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus; e
- (g) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.5. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.6. As CCI representativa dos Créditos Imobiliários foram emitidas sob a forma escritural pela Emissora e a Escritura de Emissão de CCI encontra-se custodiada pela Instituição Custodiante, tendo sido as CCIs devidamente registrada na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04.

2.7. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCIs serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o cálculo e envio de informação às Devedoras previamente às suas datas de vencimento quanto ao valor das parcelas brutas decorrentes das CCBs, bem como o saldo devedor atualizado das CCBs, além do recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI na Conta Centralizadora, deles dando quitação.

2.8. Valor de Cessão: O valor de cessão a ser pago pela cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários no âmbito do Contrato de Cessão, observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) ("Valor de Cessão").

2.8.1. A liberação do Valor de Cessão será realizada nos termos do Contrato de Cessão e das CCBs, sendo certo que do valor do Primeiro Desembolso, deverá ser:

- (a) retido o montante de R\$ 111.786,79 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para composição de um fundo de despesas, cujos recursos poderão ser utilizados pela Securitizadora para arcar com 06 (seis) meses das despesas recorrentes da Operação, inclusive de condomínio e IPTU das unidades em estoque, devidamente identificadas no Anexo V das CCB ("Valor Mínimo Fundo de Despesas" e "Fundo de Despesa"), sendo certo que referido desconto será feito de modo igual no valor do Primeiro Desembolso a ser pago a cada uma das Devedoras, ou seja, será descontado o montante de R\$ 55.893,39 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) do valor a ser pago à SPE Terra Santa e o montante de R\$ 55.893,39 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) do valor a ser pago à SPE Montividiu; e
- (b) descontado o valor de R\$ 638.670,60 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) para o pagamento dos Custos *Flat*, previstos no Anexo V das CCB, sendo certo que referido desconto será feito de modo igual no valor do Primeiro Desembolso a ser pago a cada uma das Devedoras, ou seja, será descontado o montante de R\$ 319.335,30 (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) do valor a ser pago à SPE Terra Santa e o montante de R\$ 319.335,30 (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) do valor a ser pago à SPE Montividiu.

2.8.2. Adicionalmente, do valor de cada Desembolso Subsequente, poderá ser abatido, se for o caso, o valor necessário para estabelecer o Valor Mínimo Fundo de Reserva e o Valor Mínimo Fundo de Despesas, apurado em cada data de integralização.

2.9. Rateio: Sem prejuízo das demais disposições expressas nesse sentido nos Documentos da Operação, fica desde já convencionado que, salvo caso alguma das CCBs seja integralmente quitada, será observada a proporção de 50,00% (cinquenta por cento) no que diz respeito ao rateio entre as Devedoras de: (i) todas as despesas com que devam arcar, nos termos das CCB e da Cláusula Décima Quarta abaixo; (ii) recursos que devam ser usados para a Amortização Extraordinária Compulsória das mesmas, conforme previsto na Cláusula 7.1 de cada CCB; (iii) recursos retidos nas Contas Arrecadoras que devam ser usados para a amortização ordinária das CCBs; (iii) recursos provenientes dos desembolsos realizados nos termos do Contrato de Cessão;

e (iv) recursos obtidos com a utilização dos Créditos Cedidos Fiduciariamente ou a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas caso se verifique qualquer inadimplemento das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA RESTRITA

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

	CRI Sênior
Emissão:	3ª
Série:	29ª
Lastro:	CCBs
Quantidade de CRI:	32.000
Valor Global da Série:	Até R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) (" <u>Valor Total da Emissão</u> ")
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão:	15 de fevereiro de 2021
Prazo de vencimento:	7.339 (sete mil, trezentos e trinta e nove) dias
Data de vencimento:	21 de março de 2041
Juros Remuneratórios:	100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado conforme previsto na Cláusula Sexta abaixo
Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:	De acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária dos CRI previstas neste Termo de Securitização
Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:	De acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização
Regime Fiduciário:	Sim
Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:	B3
Garantias:	O Aval, a Fiança, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Quotas, o Fundo de Despesa e o Fundo de Reserva
Coobrigação da Emissora	não há
Carência:	não há
Forma:	Nominativa e Escritural
Local de Emissão:	São Paulo/SP

3.2. Aprovação societária da Emissora: A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na Reunião do Conselho de Administração (número 71), realizada em 12 de outubro de 2017, que aprovou o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) o limite de emissão de CRIs, sem limite de prazo para emissão conforme autorizado pelo artigo 29º do Estatuto Social da Emissora.

3.3. Registro dos CRI: Os CRI serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do

MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

3.4. Oferta dos CRI: Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 476/09, em regime de melhores esforços.

3.5. A Oferta dos CRI será realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476.

3.5.1. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 4º, parágrafo único do *Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*, em vigor desde 03 de junho de 2019 e das normas estabelecidas nas *Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas*, exclusivamente para fins de informação ao banco de dados da ANBIMA.

3.5.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 476, os CRI objeto da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. De acordo com os termos da Instrução CVM nº 476, o Coordenador Líder deverá manter lista de relação com a identificação dos Investidores Profissionais consultados, identificando aqueles que efetivamente subscreveram os CRI.

3.5.3. Os CRI serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição e serão integralizados no ato de subscrição, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração no Boletim de Subscrição, atestando que

- (a) estão cientes de que a oferta dos CRI não foi registrada na CVM;
- (b) estão cientes de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476; e
- (c) são Investidores Profissionais, nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM nº 539.

3.6. Início da Distribuição dos CRI: O início da distribuição pública dos CRI deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da primeira procura a potenciais investidores e, nos termos do §1º do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, a comunicação de que trata esta Cláusula deverá ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações constantes do Anexo 7-A da Instrução CVM nº 476, exceto se de outra forma vier a ser orientado pela CVM.

3.7. Encerramento da Distribuição dos CRI: A distribuição pública dos CRI será encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI, observado o Prazo de Colocação, devendo o Coordenador Líder enviar o comunicado de encerramento à CVM no prazo legal, conforme previsto na Cláusula 3.7.2 deste Termo de Securitização.

3.7.1. Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 e artigo 5ª-A da Instrução CVM 476, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que após a Data de Emissão dos CRI, haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, devendo ser aditados os Documentos da Operação, conforme aplicável, para que sejam informadas com precisão as características da Emissão, sem a necessidade de convocação de assembleia geral de titulares de CRI.

3.7.2. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476, em até 5 (cinco) dias corridos contados do encerramento da Oferta, a Emissora deverá realizar a comunicação de encerramento da Oferta dos CRI à CVM, e, nos termos do §1º do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, a comunicação de que trata esta Cláusula deverá ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações constantes do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476, exceto se de outra forma vier a ser orientado pela CVM.

3.7.3. Observado o Prazo de Colocação, caso a Oferta não seja encerrada dentro de 06 (seis) meses da data de seu início, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação prevista na Cláusula 3.7.2 deste Termo de Securitização com os dados disponíveis à época, complementando-o semestralmente até o seu encerramento.

3.8. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários: (i) apenas entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos da Instrução CVM n.º 539 (“Investidores Qualificados”); e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais (“Período de Restrição”), conforme disposto, respectivamente, nos artigos 15 e 13 da Instrução CVM nº 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Após o Período de Restrição, observado o disposto na Instrução CVM nº 476, os CRI poderão ser negociados entre Investidores Qualificados nos mercados de balcão organizado.

3.8.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM, nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 400.

3.9. Declarações: Para fins de atender o disposto no item 15 do Anexo III da Instrução CVM nº 414, seguem como Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora, pelo Coordenador Líder, pelo Agente Fiduciário e pela Instituição Custodiante.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelos Investidores Profissionais.

4.2. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI será realizada à vista, em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. O preço de integralização será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido do Juros Remuneratórios, *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRI até a data de sua efetiva integralização. O preço de integralização poderá ser acrescido de eventual ágio ou deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada data de integralização. A integralização dos CRI será realizada via B3 ou mediante crédito em conta corrente de titularidade da Emissora.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

CLÁUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DOS CRI

5.1 Destinação dos recursos: Os recursos líquidos oriundos dos CRI serão destinados para (i) a aquisição, construção, expansão e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo, conforme cronograma indicativo previsto na Tabela 2 do Anexo IX deste Termo de Securitização (“Despesas Futuras”); e (ii) o reembolso das despesas incorridas para aquisição e desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da distribuição da Oferta, inclusive por meio da aquisição de sociedades de propósitos específico, cujo objetivo seja o desenvolvimento de projetos imobiliários, devidamente registrados nos respectivos imóveis, cujas despesas constam expressamente indicadas no Anexo IX.1 deste Termo de Securitização (“Reembolso”).

5.1.2 O Cronograma Físico é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário aditar este Termo de Securitização e (ii) não implica qualquer hipótese de vencimento antecipado das CCB e dos CRI. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

5.1.3 Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado do CRI, Amortização Antecipada Compulsória total e/ou Pagamento Antecipado Facultativo total, as obrigações das Devedoras e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos do CRI perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, caso já tenha ocorrido o desembolso total dos recursos aqui previstos, o que ocorrer primeiro.

5.3 A comprovação da destinação dos recursos, nos termos da alínea (i) da cláusula 5.1 acima, referente às Despesas Futuras, será realizada, semestralmente, ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, a partir da Data de Emissão dos CRI, até o último Dia Útil dos meses de agosto e fevereiro, sendo a primeira comprovação em agosto de 2021, com descrição detalhada da destinação dos recursos nos termos do Anexo X a este Termo de Securitização, descrevendo os valores e percentuais destinados aos Empreendimentos Alvo, no respectivo período, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento das CCBs (“Relatório Semestral”), acompanhado de cópia dos respectivos termos de quitação, extratos comprovando as transações bancárias e/ou comprovantes de pagamento, contratos e as notas fiscais (no formato “XML” de autenticação das notas fiscais), comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos (“Documentos Comprobatórios”) e cópia do cronograma físico e financeiro das obras do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos das CCB. Adicionalmente, a Emitente, desde já, autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a fiscalizarem, a qualquer tempo, por força de uma solicitação a estes expedida por órgãos públicos, a aplicação dos recursos obtidos pela Emitente por meio das CCB, diretamente ou por meio de empresas contratadas.

5.3.1. Para fins da verificação da utilização dos recursos pelas Devedoras para fins de Reembolso, as Devedoras encaminham ao Agente Fiduciário, previamente às assinaturas dos Documentos da Operação, os competentes documentos comprobatórios, quais sejam, as notas fiscais, o(s) comprovante(s) de depósito(s) de pagamento(s) ou de transferência(s) eletrônica(s) de pagamento(s) dos valores indicados na Tabela 2 do Anexo IX deste Termo de Securitização e os Documentos Comprobatórios aplicáveis, sem prejuízo do envio

de documentos que o Agente Fiduciário julgue necessário para efetiva comprovação da utilização da destinação de recursos.

5.3.1.1. A Securitizadora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário declaração certificando que as despesas e/ou gastos incorridos a serem objeto de reembolso nos termos do inciso (ii) da cláusula 5.1 acima não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários como lastro em créditos imobiliários.

5.4 O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, com base no Relatório Semestral e nos Documentos Comprobatórios acima, o cumprimento da destinação dos recursos assumido pelas Devedoras aos Empreendimentos Alvo, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pelas Devedoras, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão dos CRI, conforme destinação dos recursos prevista acima.

5.5 A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente ou por meio de consultores contratados para este fim, o acompanhamento físico das obras dos Empreendimentos Alvo, estando tal fiscalização restrita ao envio, pelas Devedoras ao Agente Fiduciário, dos relatórios e documentos acima previstos. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Comprobatórios.

5.6 O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto às Devedoras, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão.

5.7 Sempre que solicitado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, ou por força de uma solicitação a estes expedida por órgãos públicos, incluindo, sem limitação, a Receita Federal, as Devedoras se obrigam a comprovar a aplicação dos recursos dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ou prazo menor, se assim solicitado pelos órgãos competentes, por meio de declaração e/ou da apresentação de contratos, notas fiscais, e seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, faturas, cópia do relatório contábil faturas e/ou documentos relacionados ao presente financiamento imobiliário.

5.8 Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI e/ou a Securitizadora assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos que eventualmente sejam encaminhados pelas Devedoras ou por terceiros a seu pedido, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo a este a responsabilidade por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados pelas Devedoras, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis das Devedoras, objeto da destinação dos recursos, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações mencionadas no Relatório Semestral.

5.9 As Devedoras serão as responsáveis pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios da destinação de recursos e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelas Devedoras em razão do recebimento do Valor da Cessão.

5.10. Na hipótese de as Devedoras não utilizarem os recursos concedidos em razão da emissão das CCB exclusivamente conforme a destinação prevista acima, ou caso, a critério da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, a documentação apresentada pelas Devedoras não comprove tal destinação, as Devedoras responderão por todos os tributos e encargos, inclusive moratórios, que vierem a incidir sobre o crédito objeto das CCB, especialmente, mas não se limitando, ao IOF, devidamente corrigido e acrescido dos encargos incidentes, que deverá ser pago pelas Devedoras à Credora Original e/ou à Securitizadora, conforme o caso,

no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar de solicitação por escrito da Credora Original e/ou da Securitizadora nesse sentido, conforme o caso.

5.11. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, as Devedoras se obrigaram, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das CCB de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos titulares de CRI ou do Agente Fiduciário. O valor da indenização prevista nesta cláusula está limitado, em qualquer circunstância ao valor total da Emissão, acrescido (i) da Remuneração dos CRI, calculada pro rata temporis, desde a primeira data de integralização dos CRI ou a data de pagamento da remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até o efetivo pagamento; e (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável.

5.12. O descumprimento das obrigações dispostas no presente item poderá resultar no vencimento antecipado das CCB, na forma prevista na Cláusula 8.1 das CCB.

CLÁUSULA SEXTA - CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR E JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI

6.1 Forma de Pagamento dos CRI: A amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI e os Juros Remuneratórios serão pagos, na Conta Centralizadora, nas Datas de Pagamento e demais condições especificadas no Anexo II deste Termo de Securitização.

6.2 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, aplicado mensalmente, a partir da primeira data de integralização dos CRI ("Data de Integralização"), calculado da seguinte forma ("Atualização Monetária"):

$$VN_a = VN_e \times C,$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI o Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VN_e = Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação de juros, e atualização monetária a cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator resultante da variação acumulada mensal do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{K=1}^N \left\{ \left(\frac{NIK}{NIK_{K-1}} \right)^{\frac{DP}{DT}} \right\}$$

Onde:

NIK = valor do número-índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Pagamento do

ativo. Após a Data de Pagamento, valor do número-índice divulgado no mês anterior ao mês de atualização. Por exemplo: para a atualização realizada em agosto, será utilizado o número índice de junho, divulgado em julho; e

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês “k”.

DP = número de dias corridos entre a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento ou, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro.

DT = número total de dias corridos entre a Data de Emissão ou última Data de Pagamento, inclusive, e a Data de Pagamento seguinte, exclusive, sendo “DT” um número inteiro. Sendo que para o primeiro período de cálculo “DT” será 31.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NIK}{NIK_{-1}} \right)$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. É considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

a) O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando-se idêntico número de casas decimais, conforme divulgadas pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

b) O produto obtido com a aplicação da atualização monetária será automaticamente incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário.

(c) Nas hipóteses de restrição de uso, ausência de publicação superior a 30 (trinta) dias, suspensão do cálculo ou extinção do IPCA, as Devedoras concordam que Securitizadora utilize, para apuração dos valores devidos em razão dos CRI, a partir da data da impossibilidade, pela ordem e sem solução de continuidade, a última variação do índice conhecida..

Considera-se data de aniversário o dia 18 (dezoito) de cada mês (“Data de Aniversário”).

6.2.1 O IPCA passará a ser novamente utilizado de forma regular para apuração dos valores devidos em razão dos CRI a partir de sua data de publicação.

6.3 Juros Remuneratórios CRI. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI incidirão juros remuneratórios equivalentes a 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, sobre o saldo devedor atualizado, a partir data da primeira integralização dos CRI, a serem pagos mensalmente, nas Datas de Pagamento, conforme tabela constante do Anexo II. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = Valor da remuneração devida em cada data de pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vna - Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI na Data da Primeira Integralização dos CRI, ou da última Data de Aniversário ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

Onde:

i = taxa de juros dos CRI informada com 4 (quatro) casas decimais na base exponencial 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

DP = conforme definido acima; e

DT = conforme definido acima.

Período de Capitalização: O primeiro período de capitalização será compreendido entre a Data de Integralização, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Aniversário anterior e a próxima Data de Aniversário. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até o vencimento.

6.4. Amortização Programada. A amortização dos CRI ocorrerá mensalmente, nos termos do Anexo II deste Termo de Securitização. O cálculo da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário do CRI será calculado da seguinte forma:

$$Am_i = Vna \times Tai$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

TA_i = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste Termo de Securitização.

6.4.1 O pagamento dos Juros Remuneratórios e a Amortização Programada serão realizados mensalmente, prioritariamente, com os recursos provenientes da Cessão Fiduciária, de acordo com o cronograma constante do Anexo II a este Termo de Securitização, até a Data de Vencimento.

6.5. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia

que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.6. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização.

6.7. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pela Emissora dos pagamentos referentes aos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OU RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

7.1 Amortização Extraordinária Compulsória. A Emissora deverá promover a Amortização Extraordinária Compulsória parcial dos CRI, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI na Data de Emissão, ou o resgate antecipado total dos CRI, nas seguintes situações ("Amortização Extraordinária Compulsória"):

(i) Caso alguma Devedora opte pela amortização extraordinária das CCBs em razão da verificação de Contrato(s) Inadimplente(s), nos termos previstos na Cláusula 5.1.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, as Devedoras deverão direcionar a integralidade dos recursos relacionados a este evento à Amortização Extraordinária Compulsória das CCBs em valor correspondente ao saldo devedor do Contrato Inadimplente ou em montante suficiente para restabelecer a Razão de Garantia Cessão Fiduciária e, consequentemente, dos CRI, observados os critérios dispostos na cláusula seguinte;

(ii) Caso as Devedoras vendam Imóveis em Estoque à vista ou viabilizem o financiamento aos adquirentes da respectiva unidade, após a venda de referidos Imóveis em Estoque, os recursos obtidos com referidas vendas, deduzidos o Sinal e as despesas de corretagem, serão utilizados para a Amortização Extraordinária Compulsória do saldo devedor da CCB e, consequentemente, dos CRI;

(iii) Caso ocorram pré-pagamentos e/ou liquidação antecipada dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a integralidade dos recursos relacionados a estes eventos será destinada à Amortização Extraordinária Compulsória das CCB e, consequentemente, dos CRI, tal como definido na Ordem de Pagamento, disposta na Cláusula 10.9 abaixo; e

(iv) Caso o saldo devedor dos CRI atinja o valor equivalente a 20,00% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, a totalidade dos recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente nas Contas Arrecadoras, após a observação da Ordem de Pagamento indicada na Cláusula 5.3.5 acima será direcionado à Amortização Extraordinária Compulsória das CCB e, consequentemente, dos CRI.

7.1.1 A Amortização Extraordinária Compulsória, seja em razão da amortização antecipada das CCBs diante da apuração de Contratos Inadimplentes ou do pagamento antecipado dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, deverá ser realizada pelo montante correspondente ao saldo do(s) respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s) trazido a valor presente pela taxa dos CRI.

7.1.2 Adicionalmente, a Securitizadora deverá promover a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI na hipótese prevista na Cláusula 7.2 das CCB, caso as Devedoras assim procedam, e o resgate antecipado total dos CRI nas hipóteses de Vencimento Antecipado, previstas nas CCB, que forem sucedidas por deliberação pelo vencimento antecipado das CCB e dos CRI por parte dos Titulares dos CRI.

7.2 Pagamento Antecipado Facultativo: Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 7.3 das CCBs, as Devedoras poderão, a qualquer tempo, pagar antecipadamente, de forma parcial ou total, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, ou efetuar o resgate antecipado total, acrescido da Remuneração e do prêmio, conforme previsto a seguir:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor ser amortizado, caso a amortização antecipada ocorra até o 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, inclusive;
- b) 1,00% (um inteiro por cento) sobre o valor ser amortizado, caso a amortização antecipada ocorra a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, inclusive.

7.2.1 Para realizar o Pagamento Antecipado Facultativo, a Devedora em questão deverá enviar uma notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o Pagamento Antecipado Facultativo, na qual deverá informar (i) se a liquidação antecipada será total ou parcial; (ii) o montante objeto do Pagamento Antecipado Facultativo; e (iii) a data de seu pagamento.

7.2.2 A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela custódia dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) sobre a notificação mencionada na Cláusula 7.2.1. acima, em até 5 (cinco) dias de seu recebimento.

7.2.3 Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente o CRI, deverão as Devedoras, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

7.2.4 Fica expressamente estabelecido que, em caso de Pagamento Antecipado Facultativo parcial, as Devedoras deverão observar a periodicidade de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre a data do Pagamento Antecipado Facultativo parcial anterior e a data do próximo Pagamento Antecipado Facultativo.

7.2.5. O Pagamento Antecipado Facultativo parcial deverá ser realizado em valor de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante publicação no jornal de publicação de seus atos societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

8.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, previsto no Anexo 32-II da Instrução CVM nº. 480/09, a partir do mês subsequente à integralização dos CRI, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.

8.2.1 O referido relatório mensal deverá incluir o conteúdo constante no Anexo 32-II da Instrução CVM 480/09, devendo ser disponibilizado no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN.

8.3. Responsável pela Elaboração dos Relatórios Mensais: Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário pela Emissora.

8.3.1. A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

8.4. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte das Devedoras.

8.4.1. A Emissora obriga-se, ainda, a (i) prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; (iii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora; (iv) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados; (v) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria; (vi) preparar e enviar ao Agente Fiduciário (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo; (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM; (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores, sendo certo que a substituição do Agente Fiduciário deverá observar os procedimentos elencados na cláusula 11.6 e Instrução CVM nº 583; (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar atos alheios, em desacordo que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação; (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM; e (xi) fornecer ao Agente Fiduciário, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes.

8.5. Relatório Anual: A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM nº 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

8.6. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

8.7. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI;
- (e) foram contratados escritórios especializados para avaliar os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, e, em conformidade com a opinião legal da operação, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte;
- (f) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar a existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;
- (g) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários representados pelas CCIs, ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

- (h) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (i) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

8.7.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS

9.1 Em complemento ao Aval, constituído nas CCBs, em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias em favor da Securitizadora:

- (a) a Fiança, outorgada pelos Avalistas, no âmbito do Contrato de Cessão ("Fiança");
- (b) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia das Obrigações Garantidas, a Holding, a Construtora e Renato Câmara, na qualidade de sócios das Devedoras constituirão, diretamente à Securitizadora, a Alienação Fiduciária de Quotas, a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária Quotas;
- (c) Fundo de Reserva: Será constituído fundo de reserva equivalente a 3 (três) parcelas mensais subsequentes dos CRI integralizados ("Valor Mínimo Fundo de Reserva"), com os recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente nas Contas Arrecadadoras, no mês subsequente ao "Período de Arrecadação", entendido como o período encerrado no último dia útil do mês imediatamente anterior, conforme Ordem de Pagamentos descrita na cláusula 10.9 abaixo, permanecendo depositados na Conta Centralizadora, abrangidos pelo Regime Fiduciário e integrando o Patrimônio Separado, sendo certo que a sua composição inicial ocorrerá no mês subsequente ao primeiro Período de Arrecadação. ("Fundo de Reserva").
 - c.1) Caso o Fundo de Reserva fique, a qualquer tempo, abaixo do Valor Mínimo Fundo de Reserva, o mesmo deverá ser recomposto, mediante o mecanismo previsto na Cláusula 2.8.2 acima, caso possível, ou a retenção pela Securitizadora dos recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, nas Contas Arrecadadoras após o cumprimento das Obrigações Garantidas e demais itens da Ordem de Pagamentos devidos no respectivo mês ("Excedente"), até que se atinja novamente o Valor Mínimo do Fundo de Reserva. Caso a retenção acima prevista não seja suficiente para a recomposição do Valor Mínimo Fundo de Reserva, em até 5 (cinco) meses contados da data da referida verificação de insuficiência, as Devedoras deverão aportar os recursos necessários para a integral recomposição Valor Mínimo Fundo de Reserva, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação lhe enviada pela Securitizadora, neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das CCB.
 - c.2) Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem recursos no Fundo de Reserva e/ou decorrentes das demais garantias, tais recursos devem ser restituídos às Devedoras, proporcionalmente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de liquidação integral das Obrigações Garantidas.
 - c.3) Os recursos do Fundo de Reserva e todos os demais valores, enquanto retidos na Conta

Centralizadora, poderão, a critério da Securitizadora, ser aplicados nas Aplicações Financeiras (definidas no Contrato de Cessão) de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos das Aplicações Financeiras pertencerão com exclusividade à Securitizadora. Sendo esses rendimentos, líquidos de impostos e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, acrescidos aos valores devidos à Devedoras.

(d) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sem prejuízo das demais garantias previstas acima, em garantia das Obrigações Garantidas, as Devedoras constituirão, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária, a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

d.1) Caso seja constatado em qualquer Data de Verificação (definida na CCB), que determinado Contrato Imobiliário cedido fiduciariamente possui parcela em aberto acima de 90 (noventa) dias, a Devedora deverá, em até 30 (trinta) dias contados da notificação lhe enviada pela Securitizadora, realizar, à seu critério:

(i) A amortização antecipada das CCB, em valor correspondente ao saldo devedor do Contrato Inadimplente, conforme estabelecido na cláusula 7.1. das CCBs; ou

(ii) A substituição do Contrato Inadimplente por outro Contrato Imobiliário que atenda, no momento da substituição, aos critérios de elegibilidade, previstos na cláusula 5.1.4 das CCBs ("Critérios de Elegibilidade"), de forma cumulativa.

d.3) Desde que comprovadamente atendidos os Critérios de Elegibilidade, a substituição acima prevista, não dependerá de aprovação dos titulares dos CRI.

e) Fundo de Despesa: Será composto Fundo de Despesa, nos termos da Cláusula 2.8.1 acima.

9.2 Disposições Gerais às Garantias. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo as Devedoras, os Avalistas e as demais partes que prestem garantia em favor das Obrigações Garantidas se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas ou de qualquer forma retardar a execução das Garantias conforme previsão do Termo de Securitização.

9.2.1 As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação da Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

10.1. Regime Fiduciário: Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Contas do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI. O Regime Fiduciário, mediante entrega deste Termo de Securitização na Instituição Custodiante, será registrado conforme previsto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04.

10.2. Conta Centralizadora: A arrecadação dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta Centralizadora para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

10.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias e os recursos porventura mantidos nas Contas do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de Garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35/2001.

10.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCIs, as Garantias e os recursos mantidos nas Contas do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI.

10.5. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, juros e demais encargos acessórios dos CRI.

10.5.1 A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja até o último dia útil do mês março de cada ano.

10.6. Declarações da Emissora: Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III à Instrução CVM nº 414, a Emissora declara que:

- (a) com relação às CCIs, a custódia das Escrituras de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
- (b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: (i) o controle da evolução dos Créditos Imobiliários; (ii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelas Contas do Patrimônio Separado; e (iii) a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

10.7. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora descrita na Cláusula 2.4, item (c) deste Termo de Securitização serão suportados pela Devedora, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pela Devedora sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

10.7.1. A Taxa de Administração será devida pela Devedora, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

10.7.2. Sobre os valores em atraso devidos pela Devedora à Emissora, incidirão multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

10.8. Guarda da CCB: A Emissora será responsável pela guarda da via negociável da CCB, recebendo a Instituição Custodiante uma cópia simples da via não negociável da CCB.

10.9. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Os recursos recebidos nas Contas Arrecadoras deverão obedecer à ordem de pagamentos abaixo, de forma que cada item somente seja pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior ("Ordem de Pagamentos"):

- a) Despesas do Patrimônio Separado;
- b) Amortização extraordinária, se aplicável, observados os critérios previstos na cláusula 7.1 acima;
- c) Remuneração e Amortização em atraso dos CRI, se houver;
- d) Pagamento dos juros dos CRI;
- e) Pagamento da amortização dos CRI;
- f) Recomposição do Fundo de Despesa, se necessário;
- g) Recomposição do Fundo de Reserva, se necessário; e
- h) Liberação do excedente às Devedoras, observado o disposto na Cláusula 10.9.2.2 abaixo.

10.9.1 Caso os recursos depositados nas Contas Arrecadoras sejam insuficientes para cumprimento das obrigações do CRI previstas acima em seu vencimento, a Emissora notificará as Devedoras para que em até 5 (cinco) Dias Úteis depositem recursos necessários para cumprimento de todas as obrigações em mora, devendo cada uma das Devedoras se responsabilizar por 50,00% (cinquenta por cento) do montante cujo aporte se fizer necessário.

10.9.2 Mensalmente, após ao cumprimento das Obrigações Garantidas devidas no mês, incluindo a recomposição do Fundo de Reserva, todo o Excedente, desde que atendida a Razão de Garantia Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), deverá ser transferido pela Securitizadora às Devedoras o Excedente apurado, observado o disposto nas Cláusulas 10.9.2.1 e 10.9.2.2 abaixo.

10.9.2.1 Para a liberação do Excedente acima mencionado a cada SPE deverá ser observada a proporção que os recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente apurados em cada uma das Contas Arrecadoras representaram no montante total apurado nas Contas Arrecadoras na respectiva Data de Verificação.

10.9.2.2 Uma vez que o saldo devedor dos CRI atinja o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, a totalidade dos recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente nas Contas Arrecadoras, após a observação da Ordem de Pagamento indicada na Cláusula 10.9 acima será direcionado à Amortização Extraordinária Compulsória das CCB.

10.10 Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.11 Gestão de Recursos da Conta Centralizadora: Os recursos disponíveis na Conta Centralizadora oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão geridos pela Emissora, sendo que o resultado obtido pela eficiência e gestão dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, adquiridos pela Emissora para posterior vinculação ao Patrimônio Separado, serão atribuídos a Emissora. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos recursos da conta Centralizadora pertencerão com exclusividade à Emissora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. Agente Fiduciário: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente

Fiduciário declara:

- (a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM nº 583, conforme consta no Anexo VII deste Termo de Securitização;
- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76 e Seção II do Capítulo II da Instrução CVM nº 583;
- (d) prestar serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme consta no Anexo VIII;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Instrução CVM nº 583, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora;
- (g) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou as Devedoras e/ou os Avalistas e/ou quaisquer outras partes que prestem garantias na presente Emissão que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e
- (h) ter analisado e verificado, diligentemente, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização.

11.3. Incumbências do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) verificar a regularidade da constituição das Garantias da Operação, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) intimar a Emissora e as Devedoras sempre que a análise seja possível através dos documentos encaminhados pela Emissora, a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, com base nas informações cedidas pela B3 e pelo Escriturador;

- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula décima segunda abaixo;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10 deste Termo de Securitização;
- (i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (k) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (l) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (m) informar os Titulares dos CRI, a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI;
- (n) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante documentos encaminhados por ela, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (o) disponibilizar aos Titulares dos CRI e aos participantes do mercado, o cálculo do Valor Nominal Unitário dos CRI, realizado em conjunto com a Emissora, através de seu *website*;
- (p) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (q) fornecer à Emissora declaração de encerramento, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRI e extinto o Regime Fiduciário;
- (r) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRI, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei n.º 6.404/76;
- (s) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares de CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (t) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

- (u) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o respectivo exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo o previsto no Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16;
- (v) verificar, ao longo do prazo dos CRI, semestralmente, o efetivo direcionamento dos recursos dos Créditos Imobiliários oriundos das CCBs para os Empreendimentos Alvo, devendo o Agente Fiduciário envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da referida destinação de recursos; e
- (w) em atendimento ao Ofício-Circular C@SRE Nº 01/20, o Agente Fiduciário poderá, às expensas das Devedoras, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo certo que custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

11.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições nos âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

11.4. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (i) à título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas anuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira data de integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas no mesmo dia dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, inclusive a remuneração; (ii) pela verificação do reembolso, parcela única de R\$5.000,00 (cinco mil reais), devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira data de integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; (iii) pela verificação da destinação dos recursos, serão devidas parcelas semestrais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo o montante total ser direcionado ao Agente Fiduciário em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar de cada verificação, até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada; e (iv) à título de implementação, parcela única de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira data de integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, o que ocorrer primeiro.

11.5. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário dos CRI pelo Ofício Circular CVM nº 1/2020 SRE, que determina que em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada, fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

11.6. As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da

data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.7. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.8. A primeira parcela dos honorários do Agente Fiduciário poderá ser faturada por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.9. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.10. Adicionalmente, a Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) hora-homem pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário; (viii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2020 SER.

11.11. O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.12. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como

sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

11.13. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.14. Em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução das garantias, (iii) comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iv) análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e atas de assembleia; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.

11.15. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante deliberação, pelos Titulares de CRI, no âmbito de uma Assembleia Geral de Titulares de CRI convocada para este fim, sendo eleito novo agente fiduciário caso os Titulares de CRI optem por prosseguir com a referida substituição. O Agente Fiduciário se manterá nas suas funções até que seja substituído pelo novo Agente Fiduciário.

11.16. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (c) por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.

11.17. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização e da Cláusula 11.8 assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.18. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

11.19. Substituto Provisório: A CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo

agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.20. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral.

11.21. Atuação Vinculada: A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 583, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.22. Presunção de Veracidade: Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados atestados, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.23. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada: (i) a insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda (ii) qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 12.3 abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto nos itens acima, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e os recursos porventura mantidos nas Contas do Patrimônio Separado, devendo convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRI para que deliberem pela (i) contratação de nova empresa administradora; ou (ii) por promover a liquidação do Patrimônio Separado, quando deverá ser nomeada instituição liquidante e sua remuneração.

12.2. Convocação da Assembleia Geral: Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma estabelecida na Cláusula 11 e seguintes deste Termo de Securitização, e na Lei nº 9.514/97 para fins de deliberar pela contratação de uma nova securitizadora ou pela liquidação do Patrimônio Separado.

12.3. Deliberação pela Liquidação do Patrimônio Separado: A Assembleia Geral de Titulares de CRI deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

12.4. Eventos que Ensejam a Assunção imediata e transitória, pelo Agente Fiduciário, da Administração do Patrimônio Separado:

- (a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora; ou
- (b) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, respeitando o prazo de cura previstos pelos Créditos Imobiliários que dão suporte a essa Emissão, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer na data do inadimplemento ou na data de verificação da mora, caso os Titulares do CRI

decidam nesse sentido.

12.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSEMBLEIA GERAL

13.1 Assembleia Geral de Titulares de CRI: Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRI, de forma presencial, ou à distância, conforme autorizado pela Instrução 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

13.2. Convocação: A Assembleia Geral de Titulares dos CRI poderá ser convocada pela (i) Emissora, (ii) Agente Fiduciário, ou (iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.

13.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRI mediante edital publicado 3 (três) vezes em jornal em que a Emissora publica seus atos societários, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nas CCI ou em quaisquer outros Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente às Devedoras, sendo certo que, caso não logre êxito na obtenção do quórum necessário para instalação e/ou deliberação na primeira convocação, a Emissora deverá publicar novamente, por 3 (três) vezes, no referido jornal, para que seja realizada a segunda convocação, nos termos da cláusula 13.4 abaixo.

13.4. No caso de realização de assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na ICVM 625 do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto a distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos titulares dos CRI, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

13.5. Prazo para Realização: A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 13.2 deverá ser realizada com no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data da primeira das 3 (três) publicações do edital relativo à primeira ou, caso a referida primeira convocação não logre êxito, no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias a contar da primeira das 3 (três) novas publicações do edital relativo à segunda convocação, nos termos da Lei nº 9.514/97.

13.6. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Geral de Titulares de CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Titulares de CRI ou deliberação pelos Titulares de CRI, em segunda convocação, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao

exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

13.7. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

13.8. Legislação Aplicável: Cada Assembleia Geral de Titulares de CRI deve ser convocada e realizada de acordo com as regras previstas em lei, em norma específica e de acordo com o estipulado neste Termo de securitização. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação e na realização da assembleia referida no caput as normas referentes à convocação e à realização da assembleia de debenturistas e, ainda de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

13.9. Instalação: A Assembleia Geral de Titulares de CRI instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.10. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não.

13.11. Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Titulares de CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes, observadas as regras relacionadas ao cômputo dos votos proferidos em assembleias com participação a distância, previstas na ICVM 625, se aplicável.

13.12. Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Titulares de CRI, observadas as disposições pertinentes à presença nos termos da ICVM 625, se aplicável.

13.13. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, as Devedoras), para participar das Assembleias Gerais de Titulares de CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, as Devedoras e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

13.14. Presidência: A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao Diretor da Emissora; (ii) ao Agente Fiduciário; ou (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes.

13.15. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, por maioria simples dos CRI em Circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRI e, em segunda convocação, por qualquer número.

13.16. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as propostas de alterações e de renúncias feitas pela Emissora em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal;

(ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; (iii) à Data de Vencimento Final; (iv) aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (v) aos Eventos de Vencimento Antecipado; (vi) aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que possa impactar os direitos dos Titulares dos CRI; (vii) às Garantias que possam comprometer sua suficiência, exequibilidade, validade ou liquidez, incluindo sem limitação, a substituição das Garantias, exceto no caso da definição da ordem e da forma da excussão das Garantias; (viii) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Titulares de CRI; (ix) qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária ou resgate antecipado dos CRI; e (x) qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento de alguma das Devedoras (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, numa data específica, não significa liberação de fatos posteriores), deverão ser aprovadas por Titulares de CRI que representem a maioria simples dos CRI em Circulação. observado o disposto na cláusula 13.14 acima.

13.17. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia de Titulares dos CRI a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

13.18. Dispensa: É dispensada a necessidade de convocação e realização de Assembleia de Titulares dos CRI sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) das alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos Documentos da Operação; (iii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRI.

13.19. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Gerais de Titulares de CRI serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Geral de Titulares de CRI deliberar em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Despesas da Emissão: A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R\$ 3.0038ecu (tres mil reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI ("Taxa de Administração").

14.1.1. A remuneração definida no item 14.1. acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2. Os valores referidos no item 14.1. acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (a) as despesas com o acompanhamento, a gestão, cobrança, realização, administração, custódia (nos termos do Contrato de Custodiante e Registrador) e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra comp39ecuritizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o auditor independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e Garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- (c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (d) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias;
- (e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;
- (f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração das demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor;
- (g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização;
- (h) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (i) as despesas pela prestação de serviços do Servicer;
- (j) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos os CRI; e
- (k) despesas acima, de responsabilidade das Devedoras, que não sejam pagas por estas.

14.3. Responsabilidade dos Titulares de CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 12.1. e 12.2. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Devedoras, parte obrigada por tais pagamentos.

14.4. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI: Observado o disposto nos itens 12.1., 12.2. e

12.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 12.1. acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução das Garantias já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução das Garantias; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

14.4.2. Em razão do quanto disposto na alínea “b” do item 12.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Devedoras ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.5. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a remuneração adicional pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pelas Devedoras conforme proposta a ser apresentada.

14.5.1 Será devida, pelas Devedoras à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGP-M/FGV. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

14.5.2 No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos

necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

14.6 Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, incluindo a recomposição do Fundo de Reserva e Despesas, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de Créditos Imobiliários, tais recursos e/ou créditos deverão ser restituídos pela Emissora às Devedoras em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da verificação pela Securitizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

15.1. Tratamento Tributário Aplicável aos investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Titular dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

15.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas,

agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 20% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, ou no caso de cooperativas de crédito, à alíquota de 17%, e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532/97). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

15.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas “Jurisdição de Tributação Favorecida” as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

15.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio

relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA -EXTA - PUBLICIDADE

16.1 Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRI, serão realizados mediante publicação de edital no jornal em que a Emissora publica seus atos societários, sendo certo que, todas as despesas com as referidas publicações, serão arcadas pelo Patrimônio Separado.

16.2 As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

17.1. Registro do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante em até 1 (um) Dia Útil, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, ocasião em que a Instituição Custodiante emitirá a declaração constante do Anexo VI a este Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOTIFICAÇÕES

18.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sala 14

Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000

At.: Monica Miuki Fujii

Telefone: (11) 5504-1980

E-mail: estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Rua Gilberto Sabino- 2º5 - 4o Andar, Pinheiros

CEP: 05425-020, São Paulo - SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)

18.2. Consideração das Comunicações: As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

18.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, poderá ocorrer através da plataforma VX Informa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RISCOS

19.1. Riscos: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente emissão:

(a) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio deste Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra as Devedoras. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

(b) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

(c) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que

permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os titulares dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento Final.

(d) Risco da existência de Credores Privilegiados: A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

(e) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

(f) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

(g) Manutenção do Registro de Companhia Aberta: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI.

(h) Crescimento da Emissora e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

- (i) A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.
- (j) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.
- (k) Risco de Estrutura: A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.
- (l) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.
- (m) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
- (n) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.
- (o) Risco em Função da Dispensa de Registro da Oferta: A Oferta dos CRI, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476, de forma que as informações prestadas pelas Devedoras, pelos Avalistas, pelas demais partes que prestem garantia em favor das Obrigações Garantidas, pela Emissora e pelo Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.
- (p) Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Pagamento Antecipado Facultativo: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de amortização

extraordinária parcial ou resgate antecipado total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

(q) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta Centralizadora: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização.

(r) Risco de ausência de Quórum para deliberação em Assembleia Geral: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Geral necessitam de quórum qualificado para serem aprovados. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e portanto a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

(s) Risco do Quórum de Deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI: As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de Titulares dos CRI são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRI. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em assembleia geral de Titulares dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

(t) O risco de crédito das Devedoras pode afetar adversamente os CRI: A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como da capacidade das Devedoras em cumprir com obrigações no âmbito dos Documentos da Operação, inclusive obrigações de pagamento ou resolução da cessão dos Créditos Imobiliários. Eventual inadimplemento dessas obrigações pelas Devedoras poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

(u) Risco pela Inexistência de Rating: Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros;

(v) Limitação do Escopo da Due Diligence. A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada entre os meses de dezembro de 2020 e fevereiro de 2021, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado a determinados aspectos, tendo sido objeto da diligência a análise das Devedoras, dos Avalistas, da Construtora e dos Empreendimentos Alvo.

No âmbito da diligência jurídica realizada, não foram identificados pelo assessor jurídico fatos ou situações que pudessem inviabilizar absolutamente a Emissão, contudo, foram formuladas observações e ressalvas no relatório de auditoria ("Relatório de Auditoria"), que poderão, eventualmente, impactar, de forma mais ou menos relevante a presente Emissão.

A *due diligence* teve seu escopo limitado, de acordo com o relatório de auditoria presente na opinião legal elaborada pelo assessor legal, e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, afetem negativamente os CRI.

(w) Risco do Fiador/Avalista Pessoa Física: determinados Avalistas/Fiadores são pessoas físicas, sendo que, em caso de seu falecimento, os valores relativos ao aval e à fiança estarão limitados ao montante da herança, sendo a obrigação transmitida aos herdeiros dentro do limite de seu respectivo quinhão hereditário. Neste caso, os valores podem não ser suficientes para arcar com todas as Obrigações Garantidas, acarretando perda aos investidores.

(x) Risco de distribuição parcial da Oferta: Conforme descrito neste Termo de Securitização e nos termos do artigo 5ª-A da Instrução CVM 476, a Oferta poderá ser encerrada em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação do Montante Mínimo da Oferta. Na hipótese dos CRI não serem integralmente subscritos e integralizados, os CRI remanescentes serão cancelados e, consequentemente, os recursos das CCB a serem liberados às Devedoras serão reduzidos na mesma proporção.

(y) A integralização dos CRI depende da implementação de condições precedentes, estabelecidas na CCB, que podem não se verificar: A integralização dos CRI depende da verificação e implemento de condições precedentes estabelecidas nas CCBs. Dessa forma, a não verificação total ou parcial das condições precedentes dentro do prazo estabelecido poderá impedir a integralização e, portanto, o aperfeiçoamento dos Créditos Imobiliários, com o cancelamento da emissão dos CRI, sendo certo que a Emissora não possui meios para garantir que o investidor dos CRI encontrará opções de investimento com a mesma rentabilidade e riscos que os CRI.

(z) Risco em relação à instabilidade econômica resultante dos impactos causados pelo Coronavírus (COVID-19) e por eventuais surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O Coronavírus (COVID-19), bem como eventual surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, no Brasil ou nas demais partes do mundo: (i) pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, que podem afetar, de forma negativa e substancial, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissão em epígrafe; (ii) poderão ser apresentadas entraves no âmbito do mercado secundário em relação aos CRI; (iii) poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de securitização, as Devedoras e o resultado de suas operações; (iv) podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho das Devedoras e dos Empreendimentos Alvo.

Assim sendo, por mais que as práticas de governança da Emissora tenham sido aprimoradas para auxiliar na gestão do impacto do COVID-19, não há como prever os impactos econômicos no Brasil e no mundo decorrentes da pandemia. Ainda, em relação à constituição, formalização, excussão e execução de garantias que serão submetidas aos órgãos públicos ou governamentais, poderá ocorrer dilação de prazo para os seus registros, especialmente perante as juntas comerciais e cartórios de registro de imóveis, outrossim, poderá haver morosidade para a práticas de eventuais outros atos de constituição de mora via cartórios, atos de execução ou excussão administrativa e judicial de garantias e títulos de dívida, isso em razão de medidas sanitárias adotadas pelo estado e/ou município em que se situam as serventias, podendo interferir no regular funcionamento como, exemplificativamente, o ato expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o Provimento nº 94 de 28 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das unidades de registro de imóveis nas localidades onde foram decretados regime de quarentena pelo sistema de plantão presencial e à distância, traçando procedimentos especiais para a atuação das serventias, cabendo às corregedorias estaduais definirem o funcionamento dos Cartórios de Registro de Imóveis. De se ressaltar que as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional adotados pela Emissora e aqueles retro anunciados que expõem novos Fatores de Risco à Emissão, estão em consonância com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de março de 2020, bem como de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional constante do anexo ao Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 e referenciado na lei supra indicada (Internacional Health Regulation da World Health Organization).

(aa) Risco relacionado às Alienações Fiduciárias de Quotas: Não foi realizada avaliação por empresa especializada das Quotas dadas em Garantias, não sendo possível portanto, garantir que, caso seja necessária a excussão das garantias de Alienações Fiduciárias de Quotas, o valor da alienação das quotas das Sociedades será suficiente para honrar os compromissos das Devedoras em relação aos Créditos Imobiliários.

(bb) Risco relacionado a ausência de registro das Garantias e do Contrato de Cessão: Na presente data, as garantias outorgadas nos termos dos Documentos da Operação não se encontram devidamente formalizadas, na medida em que os referidos contratos não foram registrados no cartórios competentes. Adicionalmente, o Contrato de Cessão igualmente se encontra pendente de registro perante os registros de títulos e documentos competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados nos respectivos instrumentos, desta forma, existe o risco de atrasos dado à burocracia e exigências cartorárias ou, eventualmente, de impossibilidade da devida formalização da cessão e das referidas garantias.

(cc) Riscos de Atraso na Construção. Os Empreendimentos Alvo ainda estão em fase de construção. Eventuais falhas e atrasos no cumprimento de prazos de construção e de entrega das obras poderão prejudicar a reputação das Devedoras, sujeitá-la a eventual imposição de indenização e responsabilidade civil, diminuir a rentabilidade do referido empreendimento imobiliário e ensejar o não pagamento do preço das unidades autônomas pelos compradores. Ademais, poderá haver custos excedentes para a construção ou, ainda, condições adversas à construção, que poderão aumentar os custos de incorporação do referido empreendimento. A ocorrência dos eventos aqui descritos pode impactar a solvência das Devedoras e a Cessão Fiduciária.

(dd) Risco relacionado à ausência de baixa do cadastro dos Empreendimentos Alvo junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Apesar de os imóveis dos Empreendimentos Alvo se encontrarem em perímetro urbano, nos termos da Lei Municipal nº 1.320/2019 de 11/12/2019 do Município de Montividiu, Estado de Goiás, para o caso do Empreendimento Terra Santa, conforme Av.01/Matrícula nº 6.785, e da Lei Municipal nº 1.264/2018 de 11/12/2018 do Município de Montividiu, Estado de Goiás, para o caso do Empreendimento Montividiu, conforme Av.01/Matrícula nº 6.311, ambos ainda têm o cadastro ativo junto ao INCRA. Assim, é possível que esses imóveis sejam objeto de bitributação, caso sejam cobrados das Devedoras tanto o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, como o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Em eventual cenário de inadimplemento das Obrigações Garantidas, é possível que as Devedoras estejam enfrentando ações fiscais relacionadas a dois tributos imobiliários distintos, o que poderia aumentar os custos relacionados aos Empreendimentos Alvo e/ou afetar a capacidade das Devedoras de cumprir com as suas obrigações no âmbito desta Emissão.

(ee) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

20.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a

Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

20.3. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

20.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

20.5. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

20.6. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

20.7. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 (“Decreto 10.278/20”), e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital nos padrões ICP-Brasil capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

21.1 Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

22.2. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Novo Código de Processo Civil.

O presente Termo de Securitização é firmado em formato digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, celebrado em 15 de fevereiro de 2021)

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Monica Miuki Fujii
Cargo: Representante Legal
CPF: 075.457.968-96

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
CPF/ME: 369268408-81
Cargo: Procurador

Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF/ME: 409.470.118-46
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Gilton Rodrigues Miranda
CPF: 164.918.578-24
RG: 27.397.167-0

Nome: Letícia Viana Rufino
CPF: 332.360.368-00
RG: 44.979.706-5

ANEXO I
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO:				
				São Paulo, 15 de fevereiro de 2021				
SÉRIE	Única	NÚMERO	4996	TIPO DE CCI			INTEGRAL	
1. EMISSOR								
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO								
CNPJ: 04.200.649/0001-07								
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550								
COMPLEMENTO	4º andar - sala 14	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04571-000	
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.								
CNPJ: 22.610.500/0001-88								
ENDEREÇO: Rua Gilberto Sabino, nº 215								
COMPLEMENTO	4º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05425-020	
3. DEVEDORA								
RAZÃO SOCIAL: SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANÇA LTDA								
CNPJ: 37.066.854/0001-80								
ENDEREÇO: Rodovia 174 -M 45 - Fazenda Rancho Velho, Zona Rural								
COMPLEMENTO	s/n	CIDADE	Montividiu	UF	GO	CEP	75.915-000	
4. GARANTIAS - Aval								
5. VALOR DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO: R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.								
DESCRIÇÃO DO TÍTULO: Emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 81.500.045-6 - Financiamento Imobiliário (“CCB”), em 15 de fevereiro de 2021, por meio da qual a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, concedeu um financiamento imobiliário à Devedora da CCB acima indicada no valor total de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais).								
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ALVO: “Condomínio Fechado Residencial Terra Santa Nova Aliança”, localizado na Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, na Cidade de Montividiu, no Estado de Goiás, objeto da Matrícula nº 6.785 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Montividiu/GO								
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO								
6.1 DATA DE PRIMEIRO PAGAMENTO			19 de abril de 2021.					
6.2 PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL			7.337 (sete mil, trezentos e trinta e sete) dias, vencendo-se em 19 de março de 2041.					
6.3 VALOR PRINCIPAL			R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.					
6.4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			IPCA					
6.5 JUROS REMUNERATÓRIOS			9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;					
6.6 PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS (JUROS E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL)			Pagamento mensal de Juros Remuneratórios e amortização do principal conforme tabela constante no Anexo II da CCB;					
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO			São Paulo, SP.					

6.8 ENCARGOS	(i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.
--------------	---

A presente tabela não se destina a - e não será interpretada de modo a - modificar, alterar, restringir ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos da CCB. Na eventual hipótese de conflito entre as informações dispostas na tabela acima e as dispostas na CCB, prevalecerão os termos e condições da CCB.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO:			
				São Paulo, 15 de fevereiro de 2021			
SÉRIE	Única	NÚMERO	4995	TIPO DE CCI			INTEGRAL
1. EMISSOR							
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO							
CNPJ: 04.200.649/0001-07							
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550							
COMPLEMENTO	4º andar - sala 14	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04571-000
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.							
CNPJ: 22.610.500/0001-88							
ENDEREÇO: Rua Gilberto Sabino, nº 215							
COMPLEMENTO	4º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05425-020
3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA MONTIVIDIU LTDA							
CNPJ: 34.403.846/0001-94							
ENDEREÇO: Fazenda Rancho Velho, Zona Rural							
COMPLEMENTO	s/n	CIDADE	Montividiu	UF	GO	CEP	75.915-000
4. GARANTIAS - Aval							
5. VALOR DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.							
DESCRIÇÃO DO TÍTULO: Emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 81.500.044-8 - Financiamento Imobiliário (“CCB”), em 15 de fevereiro de 2021, por meio da qual a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, concedeu um financiamento imobiliário à Devedora da CCB acima indicada no valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).							
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ALVO: “Residencial Aberto Nova Aliança Montividiu”, localizado na Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, na Cidade de Montividiu, no Estado de Goiás, objeto da Matrícula nº 6.311 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Montividiu/GO							
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO							
6.1 DATA DE PRIMEIRO PAGAMENTO		19 de abril de 2021.					
6.2 PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL		7.337 (sete mil, trezentos e trinta e sete) dias, vencendo-se em 19 de março de 2041.					
6.3 VALOR PRINCIPAL		R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.					
6.4 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		IPCA					
6.5 JUROS REMUNERATÓRIOS		9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;					
6.6 PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS (JUROS E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL)		Pagamento mensal de Juros Remuneratórios e amortização do principal conforme tabela constante no Anexo II da CCB;					
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO		São Paulo, SP.					
6.8 ENCARGOS		(i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.					

A presente tabela não se destina a - e não será interpretada de modo a - modificar, alterar, restringir ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos da CCB. Na eventual hipótese de conflito entre as informações dispostas na tabela acima e as dispostas na CCB, prevalecerão os termos e condições da CCB.

ANEXO II
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios

Período	Data Aniversário Cálculo	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	15/02/2021	15/02/2021	32.000.000,00	0,0000%	-
1	18/04/2021	22/04/2021	32.000.000,00	1,2800%	Sim
2	18/05/2021	21/05/2021	31.590.409,33	0,1763%	Sim
3	18/06/2021	23/06/2021	31.534.728,91	0,1780%	Sim
4	18/07/2021	21/07/2021	31.478.608,62	0,1797%	Sim
5	18/08/2021	23/08/2021	31.422.044,98	0,1814%	Sim
6	18/09/2021	22/09/2021	31.365.034,50	4,7866%	Sim
7	18/10/2021	21/10/2021	29.863.724,93	0,8529%	Sim
8	18/11/2021	23/11/2021	29.609.005,14	0,2409%	Sim
9	18/12/2021	22/12/2021	29.537.671,77	0,3576%	Sim
10	18/01/2022	21/01/2022	29.432.048,28	0,2471%	Sim
11	18/02/2022	23/02/2022	29.359.316,96	0,2497%	Sim
12	18/03/2022	23/03/2022	29.286.011,07	2,6812%	Sim
13	18/04/2022	22/04/2022	28.500.803,03	1,5231%	Sim
14	18/05/2022	23/05/2022	28.066.709,57	0,2976%	Sim
15	18/06/2022	22/06/2022	27.983.192,17	0,3008%	Sim
16	18/07/2022	21/07/2022	27.899.014,99	0,3041%	Sim
17	18/08/2022	23/08/2022	27.814.172,81	0,3074%	Sim
18	18/09/2022	21/09/2022	27.728.660,39	4,8933%	Sim
19	18/10/2022	21/10/2022	26.371.817,65	1,0705%	Sim
20	18/11/2022	23/11/2022	26.089.512,03	0,3456%	Sim
21	18/12/2022	21/12/2022	25.999.344,61	0,4387%	Sim
22	18/01/2023	23/01/2023	25.885.287,42	0,3138%	Sim
23	18/02/2023	24/02/2023	25.804.055,76	0,3173%	Sim
24	18/03/2023	22/03/2023	25.722.182,39	1,3166%	Sim
25	18/04/2023	24/04/2023	25.383.516,54	0,5676%	Sim
26	18/05/2023	23/05/2023	25.239.449,79	0,3421%	Sim
27	18/06/2023	21/06/2023	25.153.116,07	0,3459%	Sim
28	18/07/2023	21/07/2023	25.066.100,31	0,3499%	Sim
29	18/08/2023	23/08/2023	24.978.397,14	0,3539%	Sim
30	18/09/2023	21/09/2023	24.890.001,12	4,3301%	Sim
31	18/10/2023	23/10/2023	23.812.235,43	1,1558%	Sim
32	18/11/2023	22/11/2023	23.537.003,16	0,3563%	Sim
33	18/12/2023	21/12/2023	23.453.151,33	0,5042%	Sim

34	18/01/2024	23/01/2024	23.334.910,50	0,3662%	Sim
35	18/02/2024	21/02/2024	23.249.462,16	0,3704%	Sim
36	18/03/2024	21/03/2024	23.163.338,78	1,1397%	Sim
37	18/04/2024	23/04/2024	22.899.357,33	0,4565%	Sim
38	18/05/2024	22/05/2024	22.794.816,39	0,3936%	Sim
39	18/06/2024	21/06/2024	22.705.101,35	0,3983%	Sim
40	18/07/2024	23/07/2024	22.614.677,56	0,4030%	Sim
41	18/08/2024	21/08/2024	22.523.539,43	0,4078%	Sim
42	18/09/2024	23/09/2024	22.431.681,32	4,4682%	Sim
43	18/10/2024	23/10/2024	21.429.394,15	1,1325%	Sim
44	18/11/2024	21/11/2024	21.186.713,07	0,4545%	Sim
45	18/12/2024	23/12/2024	21.090.409,25	0,6201%	Sim
46	18/01/2025	22/01/2025	20.959.618,05	0,4680%	Sim
47	18/02/2025	21/02/2025	20.861.520,20	0,4739%	Sim
48	18/03/2025	21/03/2025	20.762.647,38	0,8175%	Sim
49	18/04/2025	24/04/2025	20.592.905,49	0,5664%	Sim
50	18/05/2025	21/05/2025	20.476.258,89	0,4977%	Sim
51	18/06/2025	24/06/2025	20.374.342,53	0,5042%	Sim
52	18/07/2025	23/07/2025	20.271.621,04	0,5107%	Sim
53	18/08/2025	21/08/2025	20.168.088,06	0,5174%	Sim
54	18/09/2025	23/09/2025	20.063.737,17	4,5245%	Sim
55	18/10/2025	22/10/2025	19.155.948,29	1,3287%	Sim
56	18/11/2025	21/11/2025	18.901.422,27	0,6050%	Sim
57	18/12/2025	23/12/2025	18.787.064,82	0,7930%	Sim
58	18/01/2026	21/01/2026	18.638.077,36	0,6247%	Sim
59	18/02/2026	23/02/2026	18.521.639,50	0,6336%	Sim
60	18/03/2026	23/03/2026	18.404.281,78	0,6427%	Sim
61	18/04/2026	23/04/2026	18.285.996,95	0,7376%	Sim
62	18/05/2026	21/05/2026	18.151.125,93	0,6627%	Sim
63	18/06/2026	23/06/2026	18.030.841,19	0,6724%	Sim
64	18/07/2026	22/07/2026	17.909.606,20	0,6823%	Sim
65	18/08/2026	21/08/2026	17.787.413,47	0,6924%	Sim
66	18/09/2026	23/09/2026	17.664.255,43	4,8061%	Sim
67	18/10/2026	21/10/2026	16.815.301,06	1,4964%	Sim
68	18/11/2026	23/11/2026	16.563.683,99	0,6452%	Sim
69	18/12/2026	23/12/2026	16.456.816,50	0,8595%	Sim
70	18/01/2027	21/01/2027	16.315.378,17	0,6670%	Sim
71	18/02/2027	23/02/2027	16.206.549,08	0,6768%	Sim
72	18/03/2027	23/03/2027	16.096.860,25	0,6868%	Sim
73	18/04/2027	22/04/2027	15.986.304,89	0,7949%	Sim
74	18/05/2027	21/05/2027	15.859.224,39	0,7089%	Sim
75	18/06/2027	23/06/2027	15.746.791,72	0,7196%	Sim
76	18/07/2027	21/07/2027	15.633.470,84	0,7306%	Sim

77	18/08/2027	23/08/2027	15.519.254,73	0,7418%	Sim
78	18/09/2027	22/09/2027	15.404.136,32	5,4848%	Sim
79	18/10/2027	21/10/2027	14.559.246,15	1,7736%	Sim
80	18/11/2027	23/11/2027	14.301.029,80	0,7705%	Sim
81	18/12/2027	22/12/2027	14.190.834,92	1,0203%	Sim
82	18/01/2028	21/01/2028	14.046.042,93	0,7989%	Sim
83	18/02/2028	23/02/2028	13.933.833,68	0,8117%	Sim
84	18/03/2028	22/03/2028	13.820.737,98	0,8248%	Sim
85	18/04/2028	24/04/2028	13.706.748,83	0,9524%	Sim
86	18/05/2028	23/05/2028	13.576.207,42	0,8539%	Sim
87	18/06/2028	21/06/2028	13.460.286,50	0,8680%	Sim
88	18/07/2028	21/07/2028	13.343.449,81	0,8825%	Sim
89	18/08/2028	23/08/2028	13.225.690,12	0,8974%	Sim
90	18/09/2028	21/09/2028	13.107.000,14	6,1897%	Sim
91	18/10/2028	23/10/2028	12.295.721,99	2,0518%	Sim
92	18/11/2028	22/11/2028	12.043.437,69	1,0631%	Sim
93	18/12/2028	21/12/2028	11.915.407,99	1,3660%	Sim
94	18/01/2029	23/01/2029	11.752.640,29	1,1089%	Sim
95	18/02/2029	21/02/2029	11.622.313,31	1,1302%	Sim
96	18/03/2029	21/03/2029	11.490.956,77	1,1522%	Sim
97	18/04/2029	23/04/2029	11.358.562,51	1,3126%	Sim
98	18/05/2029	23/05/2029	11.209.470,60	1,2009%	Sim
99	18/06/2029	21/06/2029	11.074.852,62	1,2251%	Sim
100	18/07/2029	23/07/2029	10.939.171,18	1,2501%	Sim
101	18/08/2029	22/08/2029	10.802.417,85	1,2760%	Sim
102	18/09/2029	21/09/2029	10.664.584,19	7,7881%	Sim
103	18/10/2029	23/10/2029	9.834.011,12	2,5646%	Sim
104	18/11/2029	21/11/2029	9.581.804,61	1,3354%	Sim
105	18/12/2029	21/12/2029	9.453.853,31	1,7209%	Sim
106	18/01/2030	23/01/2030	9.291.164,61	1,4018%	Sim
107	18/02/2030	21/02/2030	9.160.917,28	1,4330%	Sim
108	18/03/2030	21/03/2030	9.029.641,00	1,4653%	Sim
109	18/04/2030	24/04/2030	8.897.327,65	1,6748%	Sim
110	18/05/2030	22/05/2030	8.748.317,28	1,5378%	Sim
111	18/06/2030	24/06/2030	8.613.781,49	1,5742%	Sim
112	18/07/2030	23/07/2030	8.478.182,87	1,6120%	Sim
113	18/08/2030	21/08/2030	8.341.513,04	1,6514%	Sim
114	18/09/2030	23/09/2030	8.203.763,52	9,9103%	Sim
115	18/10/2030	23/10/2030	7.390.747,69	3,6736%	Sim
116	18/11/2030	21/11/2030	7.119.239,57	2,0705%	Sim
117	18/12/2030	23/12/2030	6.971.834,18	2,3739%	Sim
118	18/01/2031	22/01/2031	6.806.327,09	2,2020%	Sim
119	18/02/2031	21/02/2031	6.656.449,71	2,1868%	Sim

120	18/03/2031	21/03/2031	6.510.883,26	2,2534%	Sim
121	18/04/2031	24/04/2031	6.364.166,85	2,5182%	Sim
122	18/05/2031	21/05/2031	6.203.907,45	2,3513%	Sim
123	18/06/2031	23/06/2031	6.058.033,76	2,4270%	Sim
124	18/07/2031	23/07/2031	5.911.007,68	2,5070%	Sim
125	18/08/2031	21/08/2031	5.762.820,10	2,5918%	Sim
126	18/09/2031	23/09/2031	5.613.461,85	14,3841%	Sim
127	18/10/2031	22/10/2031	4.806.017,15	5,8583%	Sim
128	18/11/2031	21/11/2031	4.524.465,65	3,4817%	Sim
129	18/12/2031	23/12/2031	4.366.937,54	4,0236%	Sim
130	18/01/2032	21/01/2032	4.191.227,76	3,8213%	Sim
131	18/02/2032	23/02/2032	4.031.067,10	1,7914%	Sim
132	18/03/2032	23/03/2032	3.958.855,73	1,7572%	Sim
133	18/04/2032	22/04/2032	3.889.289,17	2,2052%	Sim
134	18/05/2032	21/05/2032	3.803.521,28	1,8613%	Sim
135	18/06/2032	23/06/2032	3.732.727,59	1,9116%	Sim
136	18/07/2032	21/07/2032	3.661.374,63	1,9642%	Sim
137	18/08/2032	23/08/2032	3.589.457,98	2,0194%	Sim
138	18/09/2032	22/09/2032	3.516.973,20	13,2074%	Sim
139	18/10/2032	21/10/2032	3.052.472,80	5,8196%	Sim
140	18/11/2032	23/11/2032	2.874.829,74	2,7177%	Sim
141	18/12/2032	22/12/2032	2.796.699,45	3,4213%	Sim
142	18/01/2033	21/01/2033	2.701.014,73	2,9435%	Sim
143	18/02/2033	23/02/2033	2.621.511,31	2,9104%	Sim
144	18/03/2033	23/03/2033	2.545.213,71	3,0214%	Sim
145	18/04/2033	22/04/2033	2.468.313,37	3,7054%	Sim
146	18/05/2033	23/05/2033	2.376.852,47	3,2199%	Sim
147	18/06/2033	22/06/2033	2.300.320,79	3,3533%	Sim
148	18/07/2033	21/07/2033	2.223.184,51	3,4970%	Sim
149	18/08/2033	23/08/2033	2.145.438,85	3,6524%	Sim
150	18/09/2033	21/09/2033	2.067.079,02	21,1967%	Sim
151	18/10/2033	21/10/2033	1.628.926,07	11,2563%	Sim
152	18/11/2033	23/11/2033	1.445.569,69	5,8032%	Sim
153	18/12/2033	21/12/2033	1.361.680,93	7,4532%	Sim
154	18/01/2034	23/01/2034	1.260.192,26	6,7730%	Sim
155	18/02/2034	24/02/2034	1.174.839,04	7,3225%	Sim
156	18/03/2034	22/03/2034	1.088.811,53	7,9635%	Sim
157	18/04/2034	24/04/2034	1.002.104,41	10,2827%	Sim
158	18/05/2034	23/05/2034	899.060,56	9,8109%	Sim
159	18/06/2034	21/06/2034	810.854,42	10,9641%	Sim
160	18/07/2034	21/07/2034	721.951,46	12,4115%	Sim
161	18/08/2034	23/08/2034	632.346,18	14,2822%	Sim
162	18/09/2034	21/09/2034	542.033,01	76,1612%	Sim

163	18/10/2034	23/10/2034	129.214,42	87,0968%	Sim
164	18/11/2034	22/11/2034	16.672,74	0,0000%	Sim
165	18/12/2034	21/12/2034	16.672,74	0,0000%	Sim
166	18/01/2035	23/01/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
167	18/02/2035	21/02/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
168	18/03/2035	21/03/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
169	18/04/2035	23/04/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
170	18/05/2035	23/05/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
171	18/06/2035	21/06/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
172	18/07/2035	23/07/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
173	18/08/2035	22/08/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
174	18/09/2035	21/09/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
175	18/10/2035	23/10/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
176	18/11/2035	21/11/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
177	18/12/2035	21/12/2035	16.672,74	0,0000%	Sim
178	18/01/2036	23/01/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
179	18/02/2036	21/02/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
180	18/03/2036	21/03/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
181	18/04/2036	24/04/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
182	18/05/2036	21/05/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
183	18/06/2036	23/06/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
184	18/07/2036	23/07/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
185	18/08/2036	21/08/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
186	18/09/2036	23/09/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
187	18/10/2036	22/10/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
188	18/11/2036	21/11/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
189	18/12/2036	23/12/2036	16.672,74	0,0000%	Sim
190	18/01/2037	21/01/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
191	18/02/2037	23/02/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
192	18/03/2037	23/03/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
193	18/04/2037	23/04/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
194	18/05/2037	21/05/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
195	18/06/2037	23/06/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
196	18/07/2037	22/07/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
197	18/08/2037	21/08/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
198	18/09/2037	23/09/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
199	18/10/2037	21/10/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
200	18/11/2037	23/11/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
201	18/12/2037	23/12/2037	16.672,74	0,0000%	Sim
202	18/01/2038	21/01/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
203	18/02/2038	23/02/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
204	18/03/2038	23/03/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
205	18/04/2038	22/04/2038	16.672,74	0,0000%	Sim

206	18/05/2038	21/05/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
207	18/06/2038	23/06/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
208	18/07/2038	21/07/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
209	18/08/2038	23/08/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
210	18/09/2038	22/09/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
211	18/10/2038	21/10/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
212	18/11/2038	23/11/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
213	18/12/2038	22/12/2038	16.672,74	0,0000%	Sim
214	18/01/2039	21/01/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
215	18/02/2039	25/02/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
216	18/03/2039	23/03/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
217	18/04/2039	22/04/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
218	18/05/2039	23/05/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
219	18/06/2039	22/06/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
220	18/07/2039	21/07/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
221	18/08/2039	23/08/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
222	18/09/2039	21/09/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
223	18/10/2039	21/10/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
224	18/11/2039	23/11/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
225	18/12/2039	21/12/2039	16.672,74	0,0000%	Sim
226	18/01/2040	23/01/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
227	18/02/2040	22/02/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
228	18/03/2040	21/03/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
229	18/04/2040	23/04/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
230	18/05/2040	23/05/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
231	18/06/2040	21/06/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
232	18/07/2040	23/07/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
233	18/08/2040	22/08/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
234	18/09/2040	21/09/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
235	18/10/2040	23/10/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
236	18/11/2040	21/11/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
237	18/12/2040	21/12/2040	16.672,74	0,0000%	Sim
238	18/01/2041	23/01/2041	16.672,74	0,0000%	Sim
239	18/02/2041	21/02/2041	16.672,74	0,0000%	Sim
240	18/03/2041	21/03/2041	16.672,74	100,0000%	Sim

ANEXO III
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Declaração da Emissora

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sa-a 14 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07, por seus representantes legais ao final assinados ("Emissora"), na qualidade de emissora, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série de sua 3ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que a própria Emissora atuará como intermediário líder e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização da Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Monica Miuki Fujii
Cargo: Representante Legal
CPF: 075.457.968-96

ANEXO IV
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Declaração do Coordenador Líder

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sa-a 14 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07 (“Coordenador Líder”), na qualidade de Coordenador Líder da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da sua 3ª Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), em que a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, atua como agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização da Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Coordenador Líder

Nome: Monica Miuki Fujii
Cargo: Representante Legal
CPF: 075.457.968-96

ANEXO V
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Declaração do Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (**“Agente Fiduciário”**), na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão (**“CRI”** e **“Emissão”**, respectivamente), da **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sa-a 14 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07 (**“Emissora”**), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização da Emissão.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
CPF/ME: 369268408-81
Cargo: Procurador

Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF/ME: 409.470.118-46
Cargo: Procurador

ANEXO VI
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Declaração da Instituição Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante da "*Escritura Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real, sob Forma Escritural*" por meio da qual foram emitidas pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 - 4º andar - sala 14 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Emissora" ou "Securitizadora") as CCI's nº 4995 e 4996 - Série Única (a "Escritura de Emissão de CCI"), **DECLARA**, para os fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004, que lhe foi entregue, para custódia, a Escritura de Emissão de CCI e que, conforme o Termo de Securitização (abaixo definido), sua vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), foi realizada por meio do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* da Emissão, firmado em 15 de fevereiro de 2021 entre a Emissora e esta Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), tendo sido, nos termos do Termo de Securitização, instituído o regime fiduciário, pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os créditos imobiliários que ela representa, nos termos da Lei nº 9.514/97. O regime fiduciário foi registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização e as Escrituras de Emissão de CCI encontram-se, respectivamente, registrado e custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931/2004.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instituição Custodiante

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
CPF/ME: 369268408-81
Cargo: Procurador

Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF/ME: 409.470.118-46
Cargo: Procurador

ANEXO VII
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo/SP CNPJ/ME nº: 22.610.500/0001-88 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga RG nº 15461802000-3 SSP/MA CPF nº: 009.635.843-24 E-mail: eq@vortex.com.br

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI Número da Emissão: 3ª Número da Série: 29ª Emissor: Companhia Província de Securitização Quantidade: 32.000 (trinta e dois mil) Forma: Nominativa escritural
--

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga
CPF: 009.635.843-24
Cargo: Diretora

Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF/ME: 409.470.118-46
Cargo: Procurador

ANEXO VIII
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Outras Emissões da Emissora nas quais o Agente Fiduciário atua

Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário no período:

Tipo	Emissor	Código IF	Valor	Emissão	Série	Data de Emissão	Vcto.	Apelido
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	17H0163663	11.000.000,00	3	1	15/08/2017	05/11/2020	ATTENTA
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	17J0883603	5.500.000,00	3	2	19/10/2017	01/11/2020	FISA GUAIBA
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	17L0957824	6.000.000,00	3	3	19/12/2017	01/02/2021	MENDONC A CHAVES
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	20I0890152	35.000.000,00	3	13	13/10/2020	13/04/2023	ZARTH
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	20J0612532	32.400.000,00	3	20	15/10/2020	17/01/2041	OLIMPO
CRI	COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	20J0705977	8.100.000,00	3	21	15/10/2020	17/01/2041	OLIMPO

ANEXO IX

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Destinação dos Recursos CCB

Tabela 1
Empreendimentos Alvo

#	Empreendimento	Localização	Matrícula / RGI	Sociedade Desenvolvedora	% Destinação
1	“Condomínio Fechado Residencial Terra Santa Nova Aliança” (“ <u>Empreendimento Terra Santa</u> ”)	Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, na Cidade de Montividiu, no Estado de Goiás	Matrícula nº 6.785 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Montividiu/GO	SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANÇA LTDA., com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Rodovia 174 KM 45 - Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 37.066.854/0001-80	76,57% (setenta e seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), sendo (i) 29,51% (vinte e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) a título de despesas reembolsadas; e (ii) 47,06% (quarenta e sete inteiros e seis centésimos por cento) a título de despesas futuras
2	“Residencial Aberto Nova Aliança Montividiu” (“ <u>Empreendimento Montividiu</u> ”)	Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, na Cidade de Montividiu, no Estado de Goiás	Matrícula nº 6.311 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Montividiu/GO	SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA MONTIVIDIU LTDA, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.403.846/0001-94	23,43% (vinte e três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), sendo (i) 11,80% (onze inteiros e oitenta centésimos por cento) a título de despesas reembolsadas; e (ii) 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a título de despesas futuras

Tabela 2
Cronograma Indicativo

Período de Pagamento	Valor	SPE Desenvolvedora	Destinação	Destinação Futura (% do Valor Global da Emissão)
1º semestre de 2021	R\$ 3.722.348,32 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)	SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA MONTIVIDIU LTDA, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.403.846/0001-94	Desenvolvimento do Empreendimento Montividiu	11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento)
	R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)	SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANÇA LTDA., com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Rodovia 174 KM 45 - Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 37.066.854/0001-80	Desenvolvimento do Empreendimento Terra Santa	47,06% (quarenta e sete inteiros e seis centésimos por cento)
2º semestre de 2021	R\$ 7.558.128,42 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil,			

	cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)			
TOTAL:	R\$			

ANEXO IX.1

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Destinação dos Recursos CCB

Lista das Despesas e Empreendimentos Alvo - Reembolso

Despesas incorridas para a aquisição e desenvolvimento do Empreendimento Terra Santa, conforme definido no Anexo IX acima, totalizando o montante de R\$ 9.441.871,58 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

#	Fornecedor	Doc. Fiscal	Dt. Pagamento	Valor Pago	Histórico do lançamento contábil - Pago
1	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	ADIANTAMENTOCONTRATO	11/05/2020	R\$ 500.000,00	Contrato de Construção Civil
2	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	56	09/10/2020	R\$ 450.357,09	PAGAMENTO DO VALOR LIQUIDO MEDICAO 06 HF ENGENHARIA NF 56 VALOR LIQUIDO DA NF 450.357,09
3	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	27	11/08/2020	R\$ 327.483,03	MEDIÇÃO 03 CONTRATO 01 PERIODO 16/07/2020 A 05/08/2020
4	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	OC70	09/06/2020	R\$ 324.563,17	INSUMOS DE OBRA
5	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	18	18/01/2021	R\$ 316.543,93	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 18 - SERVIÇO DE REDE DE AGUA - SPE TERRA SANTA
6	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	36	10/09/2020	R\$ 302.195,01	EXECUCAO OBRA PARA CONSTRUCAO DO CONDOMINIO TERRA SANTA NOVA ALIANCA MEDICAO 04 VALOR DA NF 36 384.091,64 COM DESCONTO DE 62.500,00 (ADIANTAMENTO DE MEDICAO) INSS 14.787,53 E ISSQN 4.609,10 VALOR LIQUIDO A SER PAGO 302.609,10

7	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	39	18/09/2020	R\$ 289.136,41	MEDICAO 05 HF ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE CASAS NF 39 VALOR BRUTO 370.338,50 DESCONTOS: R\$ 62.500,00 REFERENTE A PARCELA DE ADIANTAMENTO, R\$ 14.258,03 REFERENTE A RETENCAO DE INSS E R\$ 4.444,06 REFERENTE A RETENCAO DE ISSQN. VALOR LIQUIDO A SER PAGO PARA A HF R\$ 289.136,41
8	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	12	03/07/2020	R\$ 284.085,97	MEDIÇÃO 01 - PERÍODO 01/06/2020 A 30/06/2020, DA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA RETENÇÃO ISSQN: R\$ 3.590,34 RETENÇÃO INSS: R\$ 11.519,02
9	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA	168992	23/06/2020	R\$ 268.800,00	FORNECIMENTO DE BRITA E OUTROS AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
10	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	19	18/01/2021	R\$ 237.200,00	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 19 - SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO - SPE TERRA SANTA
11	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	21	24/07/2020	R\$ 182.394,11	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OBRA CIVIL
12	SUBLIME ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI	319	16/10/2020	R\$ 169.499,00	ESQUADRIAS DE ALUMINIO PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10842 OC 425
13	CERAMICA SAVANE LTDA	OC210	17/08/2020	R\$ 155.564,64	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.

14	S B CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	PEDIDODECOMPRA082020	14/09/2020	R\$ 155.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF CONSTRUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA
15	INCOTEL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	18239	23/07/2020	R\$ 146.320,02	FORNECIMENTO DE TELHAS VALOR DA ORDEM DE COMPRA 200 146.320,02 POREM O SR RENATO SOLICITOU QUE FOSSEM ADQUIRIDAS TELHAS DE MELHOR QUALIDADE. DESSA FORMA A NF 18239 FOI EMITIDA NO VALOR DE 149.436,00 E O VALOR EXCEDENTE DE 3.115,98 NAO SERA DESCONTADO DA HF
16	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA	170217	23/06/2020	R\$ 146.200,00	FORNECIMENTO DE BRITA E OUTROS AGREGADOS PARA A OBRA DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO. DESCONTAR DO CONTRATO DA PEDREIRA FORTALEZA.
17	M. J. MARRETTO EIRELI	3832	10/08/2020	R\$ 120.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL
18	M. J. MARRETTO EIRELI	3987	10/08/2020	R\$ 120.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL
19	A. BERNARDINO CONSTRUÇOES E REFORMAS	PC052020	06/08/2020	R\$ 116.100,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL
20	S B CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	PC142020	09/10/2020	R\$ 100.200,00	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10758
21	GP CONCRETO E ASFALTO EIRELI	476	07/10/2020	R\$ 100.000,00	MEDICAO 01 GP CONCRETO OBRA TERRA SANTA VALOR TOTAL DA OBRA 429.130,05 TOTAL DE ADIANTAMENTOS: 311.715,86 INSS: 1.291,56 ISSQN: 2.113,46 VALOR LIQUIDO A SER PAGO: 114.009,17 OBS: FOI PAGO 100.000,00 ADIANTADO POIS O ACERTO DO SISTEMA UAU ESTAVA DIVERGENTE COM O DO KEILLON. FOI PAGO 100 MIL E O RESTANTE NO OUTRO DIA

					QUANDO ENCONTRAMOS A DIFERENÇA
22	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	17	18/01/2021	R\$ 96.919,39	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 17 - SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM - SPE TERRA SANTA
23	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	467	09/09/2020	R\$ 96.152,40	AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA SPE TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA Nº 057/2020 PARA DESCONTAR DO CONTRATO GP CONCRETO
24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	467	14/09/2020	R\$ 95.517,30	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PEDIDO DE COMPRA 063/2020 A SER DESCONTADO DA GP CONCRETO
25	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	OC602	26/11/2020	R\$ 93.633,40	ADIANTAMENTO DE MEDICAO A SER DESCONTADO DA HF ENGENHARIA REQ 11097 OC 602 AUTORIZADO PAGAMENTO
26	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	73	24/11/2020	R\$ 92.068,33	MEDICAO 07 - HF ENGENHARIA OBRA SPE TERRA SANTA VALOR DA NF 73: 162.789,18 RETENCAO DE INSS: 6.267,38 RETENCAO DE ISSQN: 1.953,47 ADIANTAMENTO: 62.500,00 VALOR LIQUIDO DESEMBOLSO: 92.068,33
27	FERRBEL INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	3935	21/08/2020	R\$ 87.991,20	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

28	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	279.427	09/06/2020	R\$ 86.089,15	INSUMOS DE OBRA
29	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	86476	17/08/2020	R\$ 84.907,15	FORNECIMENTO DE GRADIL
30	SUBLIME ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI	309	31/08/2020	R\$ 80.000,00	ESQUADRIAS DE ALUMINIO PARA OBRA SPE TERRA SANTA FATUAMENTO PARCIAL DA NF 309 OC AGUARDANDO ENVIO OC PELA HF
31	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	OC190	03/08/2020	R\$ 79.800,04	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
32	A. BERNARDINO CONSTRUcoes E REFORMAS	PC182020	04/11/2020	R\$ 75.990,00	INSATALACAO DE PEITORIS, REVESTIMENTOS DE PISO CERAMICO, REVESTIMENTO DE RODAPES, DESBASTE DE PISO PARA INSTALACAO DE SOLEIRAS, IMPERMEABILIZACAO DE BARRADO EXTERNO, REJUNTE DE RODAPES, INSTALACAO DE SOLEIRAS E FILETES, REVESTIMENTO DE PAREDES E AJULEJOS, IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO E AREA DE SERVICO COM ARGAMASSA POLIMETRICA E TELA DE POLIESTER, REJUNTE DE CERAMICA, REJUNTE DE AZULEJO E EXECUCAO DE CONTAPISO SERVICOS A SER DESCONTADOS DA HF REQ 9927 PEDIDO DE COMPRA 18/2020
33	A. BERNARDINO CONSTRUcoes E REFORMAS	PC032021	12/01/2021	R\$ 66.701,85	SERVIÇO TERCEIRIZADO NA OBRA DO SPE TERRA SANTA PC 03/2021 A DESCONTAR DA HF REQ 10441
34	A. BERNARDINO CONSTRUcoes E REFORMAS	PC262020	15/12/2020	R\$ 65.860,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PRESTADAS NA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF PC 26/2020 PAGAMENTO URGENTE
35	S B CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	PC042020	05/08/2020	R\$ 60.800,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL

36	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	247	17/06/2020	R\$ 59.729,50	FORNECIMENTO DE AÇO PARA A OBRA DAS CASAS
37	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	30/06/2020	R\$ 56.700,00	INSUMOS DE OBRA
38	M. J. MARRETTO EIRELI	3988	02/10/2020	R\$ 54.280,00	AQUISICAO DE KIT METALICOS PARA COBERTURA DE CASAS OBRA SPE TERRA SANTA OC 444 A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQ 10987
39	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA	R\$ 170.217,00	23/06/2020	R\$ 53.800,00	FORNECIMENTO DE BRITA E OUTROS AGREGADOS PARA A OBRA DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO. DESCONTAR DO CONTRATO DA PEDREIRA FORTALEZA.
40	SANEAR REPRESENTACOES LTDA	37559	30/06/2020	R\$ 51.009,76	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
41	GP CONCRETO E ASFALTO EIRELI	461	29/09/2020	R\$ 49.450,00	ADIANTAMENTO DE VALORES A SER DESCONTADO DA GPA ENGENHARIA CONTRATO 7 PEDIDO DE COMPRA 084/2020 REQ 10904 NF 461 VALOR BRUTO 50.000,00 COM RETENCAO DE INSS VALOR LIQUIDO A SER PAGO 49.450,00
42	PAES LEME E TORRES LTDA ME	2064	30/11/2020	R\$ 49.347,50	CONCRETO USINADO PARA OBRA DO TERRA SANTA NF 2064 REQ 11088 VALOR 49.347,50
43	SANEAR REPRESENTACOES LTDA	38593	23/06/2020	R\$ 43.393,46	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO
44	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/12/2020	R\$ 41.645,14	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal nº 837 REQ 11119

45	JOSÉ LUIZ PIMENTA	38317	09/07/2020	R\$ 40.800,00	FORNECIMENTO DE AREIA PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
46	MOTA & MOTA CONSTRUTORA LTDA	2	09/10/2020	R\$ 40.308,57	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10764
47	ICP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI	13833	28/12/2020	R\$ 39.750,00	PREMOLDADOS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DO CONTRATO DA KV SERVICOS ELETRICOS REQ 10554 NF 13833
48	MARLENE GOMES NASCIMENTO DE MORAES	OC241	10/08/2020	R\$ 38.219,82	MATERIAL PARA OBRA CIVIL
49	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	467	10/09/2020	R\$ 38.051,25	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA OBRA SPE TERRA SANTA A DESCONTAR DO CONTRATO DA GP CONCRETO PEDIDO DE COMPRA 061/2020
50	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/11/2020	R\$ 38.032,13	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal n° 837 REQ 11119
51	ICP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI	PC1162020	27/11/2020	R\$ 38.000,00	INSUMOS DE OBRA
52	MOTA & MOTA CONSTRUTORA LTDA	4	09/10/2020	R\$ 37.619,67	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADOS DA HF REQ 10764
53	ROCA BRASIL LTDA	OC523	25/11/2020	R\$ 34.800,00	240 UNIDADES BACIA SANITARIA PARA OBRA DO TERRA SANTA OC 523 REQ 11027 34.800,00
54	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	115778	30/06/2020	R\$ 33.949,53	FORNECIMENTO DE AÇO A SER DESCONTADO DA HF
55	DECIO TRANSPORTADORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LT	OC117	24/07/2020	R\$ 32.521,50	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

56	PHS IND E COM TUBO CONEXOES LTDA	12437	18/09/2020	R\$ 32.382,21	TUBOS E CONEXOES PARA AGUA OBRA TERRA SANTA PC 067/2020 32.382,31 PHS HIDROAMBIENTAL NAO SERA DESCOTANDO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO 10401
57	CERRADO CONDUTORES ELETRICOS LTDA	115	30/11/2020	R\$ 32.280,54	MATERIAIS ELETRICOS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 11121 NF 115 VALOR 70.426,07 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO 1ª PARCELA VENC 30/11 E 2ª PARC 30/12 A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS
58	CERRADO CONDUTORES ELETRICOS LTDA	115	30/12/2020	R\$ 32.280,53	MATERIAIS ELETRICOS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 11121 NF 115 VALOR 70.426,07 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO 1ª PARCELA VENC 30/11 E 2ª PARC 30/12 A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS
59	AUGUSTO LOPES	280	16/10/2020	R\$ 32.279,60	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10843
60	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	664246	30/06/2020	R\$ 32.211,65	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA A OBRAS DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
61	CLAUDIO SANTOS CAMELO 82332010149	15	30/11/2020	R\$ 32.053,93	EXECUCAO DE SERVICOS DE MEIO FIO OBS: FOI EMITIDA A NOTA FISCAL Nº 15 NO VALOR DE 33.930,00 SENDO 1.876,07 REFERENTE AO VALOR EXCEDIDO DO CONTRATO 28 SPE RESIDENCIAL (PROCESSO 477). DESSA FORMA O PAGAMENTO LIQUIDO SERA DE 32.053,93

62	RBL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS E	9153	18/08/2020	R\$ 31.802,09	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
63	S B CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	PC192020	04/11/2020	R\$ 31.500,00	REMOÇÃO DE FAQUETAS E QUINAS E LIMPEZA DE FORMAS A SER DESCONTADAS DA HF PEDIDO DE COMPRA 19/2020 REQ 9928
64	CERRADO TRANSFORMADORES EIRELI	465	01/12/2020	R\$ 30.641,83	TRANSFORMADOR PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS REQ 11120 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO UMA 01/12 E OUTRA 30/12
65	CERRADO TRANSFORMADORES EIRELI	465	30/12/2020	R\$ 30.641,83	TRANSFORMADOR PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS REQ 11120 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO UMA 01/12 E OUTRA 30/12
66	MANOEL ERASMO DE OLIVEIRA SILVA	PC012020	13/07/2020	R\$ 30.000,00	SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA REFORMA DAS FORMAS, PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA. ESTE VALOR SERÁ ACRESCIDO NA NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO 02 DA CONSTRUTORA RIO MANSO.
67	ACQUATEC POCOS ARTESIANOS LTDA	2261	30/12/2020	R\$ 29.100,00	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO SPE TERRA SANTA VALOR DE ENTRADA CONFORME REQ 10524 PAG URGENTE VALOR LIQUIDO 29.100,00 (HOUE RETENCAO DE ISSQN 900,00)
68	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	17101	03/08/2020	R\$ 28.679,99	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.

69	KV SERVICOS ELETRICOS LTDA	2739	21/12/2020	R\$ 28.092,00	MEDICAO 01 - ENTRADA DA EXECUCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA VALOR DA ENTRADA: 30.000,00 RETENÇÃO INSS: 525,00 RETENCAO DE ISSQN 1.383,00 DESEMBOLSO: 28.092,00
70	TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI	PC1052020	06/11/2020	R\$ 28.000,00	COMPRA ANTECIPADA DE TUBOS E CONEXOES HIDRAULICOS PEDIDO DE COMPRA 105/2020 REQ 10407
71	MOTA & MOTA CONSTRUTORA LTDA	3	09/10/2020	R\$ 27.621,64	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10764
72	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	OC187	29/07/2020	R\$ 27.240,00	FONECIMENTO DE CONEXOES PARA AGUA
73	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	OC190	04/09/2020	R\$ 27.119,98	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
74	SUBLIME ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI	311	18/09/2020	R\$ 26.000,00	INSUMOS DE OBRA
75	CERAMICA SAVANE LTDA	OC335	24/08/2020	R\$ 25.469,13	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
76	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	529	15/09/2020	R\$ 24.472,00	BARRA DE ACO PARA OBRA CASAS SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF PEDIDO DE COMPRA 422 24.472,00 PAGAMENTO ANTECIPADO
77	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	OC692	30/11/2020	R\$ 24.150,00	FORNECIMENTO DE 2.100 SACOS DE ARGAMASSA PARA OBRA DO TERRA SANTA OC 692 A SER DESCONTADO DA HF REQ 11096
78	RDA OLEOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	18	02/10/2020	R\$ 24.000,00	ADIANTAMENTO DE MATERIAL 10.000LT DE OLEO PARA OBRA PAVIMENTACAO SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA GP CONCRETO REQ 10916 NF 18 24.000,00
79	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PC132020	09/10/2020	R\$ 22.990,00	FRETE DE OBRA CIVIL A DESCONTADO DA HF REQ 10768

80	PUPINPLAST INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	12017	15/06/2020	R\$ 22.120,10	MATERIAS PARA OBRA
81	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PEDIDODECOMPRA102020	14/09/2020	R\$ 20.230,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF PEDIDO DE COMPRA 10/2020
82	MOTA & MOTA CONSTRUTORA LTDA	PC072020	10/08/2020	R\$ 20.000,00	SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF.
83	MANOEL ERASMO DE OLIVEIRA SILVA	PC022020	31/07/2020	R\$ 20.000,00	SERVIÇO TERCERIZADO DE MANUTENÇÃO DE FORMAS
84	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	200387	29/09/2020	R\$ 19.832,50	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQUISICAO 10988 OC449
85	CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNT	OC506	13/10/2020	R\$ 19.780,00	SERVICO DE PINTURA PARA OBRA TERRA SANTA A DESCONTAR DA HF 10789
86	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	187385	24/08/2020	R\$ 19.125,43	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
87	EURIPEDES SOUZA	REQ10807	13/10/2020	R\$ 19.119,85	FRETE DE MASSA ASFALTICA PARA O SPE TERRA SANTA REQ 10807
88	IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA	138489	17/09/2020	R\$ 19.000,00	MATERIAL HIDRAULICO PARA ESTACAO ELEVATORIA RESERVATORIO CONDOMINIO TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA Nº 064/2020 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
89	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	377	14/12/2020	R\$ 18.770,00	ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO SPE TERRA SANTA, ONDE ELES FIZERAM O PROJETO PORÉM FECHAMOS COM A EMPRESA KV SERVIÇOS ELETRICOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REQ 10650 NF 377 VALOR 20.000,00 COM RETENCAO DE 930,00 DE SCRF E 300,00 DE IRRF

90	IMPERMEAVEL DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EI	43916	26/10/2020	R\$ 18.369,00	SERVICO DE PINTURA PARA OBRA TERRA SANTA A DESCONTAR DA HF 10791
91	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	183587	28/07/2020	R\$ 17.722,78	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
92	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	183587	25/08/2020	R\$ 17.722,78	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
93	A. BERNARDINO CONSTRUcoes E REFORMAS	PC122020	14/10/2020	R\$ 17.252,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10816 PEDIDO DE COMPRA 12/2020
94	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PC302020	10/12/2020	R\$ 17.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10622 PEDIDO DE COMPRA 30/2020 17.000,00 AUTORIZADO PELO ENG PHAULO
95	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	183737	27/08/2020	R\$ 16.394,46	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGIO
96	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	183737	30/07/2020	R\$ 16.394,46	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGIO
97	CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	332	02/07/2020	R\$ 16.361,10	FORNECIMENTO DE ADITIVO PARA CONCRETO NA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
98	JOSE TAVARES DE SOUSA JUNIOR	PC162020	05/11/2020	R\$ 16.000,00	SERVICO DE EXECUCAO DE MURO MAO DE OBRA PEDIDO DE COMPRA 16/2020 REQ 9954 A SER DESCONTADO DA HF
99	SETA MINERACAO LTDA	38372	24/07/2020	R\$ 15.600,00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
100	CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	454	31/08/2020	R\$ 15.582,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
101	NORTEVIDROS COMERCIO DE VIDROS ALUMINIOS E FERRAGE	2240	15/10/2020	R\$ 15.556,40	AQUISICAO DE VIDRO PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10372

102	NORTEVIDROS COMERCIO DE VIDROS ALUMINIOS E FERRAGE	2240	10/11/2020	R\$ 15.556,40	AQUISICAO DE VIDRO PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10372
103	VINICIO SOUSA DE OLIVEIRA	PC282020	10/12/2020	R\$ 15.091,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADA DA HF REQ 10623 PC 28/2020
104	S B CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	PC292020	10/12/2020	R\$ 15.050,00	SERVICO TERCEIRIZADO EM NIVELAMENTO DE LAJE OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10624 PC 29/2020
105	A. BERNARDINO CONSTRUCOES E REFORMAS	PC152020	14/10/2020	R\$ 15.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10815 PEDIDO DE COMPRA 15/2020
106	A L R ELETRICA EIRELI	PC1172020	03/12/2020	R\$ 15.000,00	MATERIAL ELETRICO PARA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA DO LOTEAMENTO TERRA SANTA PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 117/2020 REQ 11147 PAGAMENTO URGENTE (ENVIADO DIRETAMENTE A TESOUREARIA) AGUARDANDO NF
107	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	301	11/12/2020	R\$ 15.000,00	GRANITO CINZA PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10470 NF 301 15.000,00

108	GP CONCRETO E ASFALTO EIRELI	476	08/10/2020	R\$ 14.009,17	MEDICAO 01 GP CONCRETO OBRA TERRA SANTA VALOR TOTAL DA OBRA 429.130,05 TOTAL DE ADIANTAMENTOS: 311.715,86 INSS: 1.291,56 ISSQN: 2.113,46 VALOR LIQUIDO A SER PAGO: 114.009,17 OBS: FOI PAGO 100.000,00 NO DIA 07/10 E O RESTANTE 08/10 POIS O FECHAMENTO DA EQUIPE TECNICA ESTAVA DANDO DIVERGENCIA COM O ADMINISTRATIVO E FOI PAGO 100.000,00 ATE ACHAR A DIFERENCA
109	MANOEL ERASMO DE OLIVEIRA SILVA	PC062020	31/07/2020	R\$ 14.000,00	INSUMOS DE OBRA
110	TERMOGOIAS SOLUCOES EM COBERTURAS EIRELI	PC1132020	02/12/2020	R\$ 13.343,22	FORNECIMENTO DE TELHAS PARA O SALAO DE FESTAS DO SPE TERRA SANTA PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 113/2020 SENDO A PRIMEIRA PARCELA A SER PAGA 01/12 VALOR DE 13.343,22 E A SEGUNDA PARCELA 15 DIAS APÓS A ENTREGA 15/12 VALOR 13.343,22 REQ 11125
111	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	PC212020	10/11/2020	R\$ 13.200,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 21/2020 REQ 9995 PAGAMENTO ANTECIPADO
112	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	30/11/2020	R\$ 12.600,00	1.200 UNIDADES DE CIMENTO PARA OBRA SPE TERRA SANTA OC 75 A SER DESCONTADO DA HF REQ 11108 VALOR 37.800,00
113	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	30/11/2020	R\$ 12.600,00	1.200 UNIDADES DE CIMENTO PARA OBRA SPE TERRA SANTA OC 75 A SER DESCONTADO DA HF REQ 11108 VALOR 37.800,00

114	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	30/11/2020	R\$ 12.600,00	1.200 UNIDADES DE CIMENTO PARA OBRA SPE TERRA SANTA OC 75 A SER DESCONTADO DA HF REQ 11108 VALOR 37.800,00
115	NC LOCACAO LTDA	2736	13/07/2020	R\$ 12.285,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
116	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTIC	1471550	07/07/2020	R\$ 12.173,30	OC 134 95 CAIXAS DE GORDURA MATERIAL HIDRAULICO. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF
117	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	1167260	13/07/2020	R\$ 12.129,60	FORNECIMENTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
118	NC LOCACAO LTDA	2744	22/07/2020	R\$ 12.000,00	MATERIAL PARA FORMA DE CONCRETO
119	JEANDERSON LIMA DE MOURA	PC232020	13/11/2020	R\$ 12.000,00	SERVICO TERCEIRIZADO PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 23/2020 REQ 11004
120	A. BERNARDINO CONSTRUCOES E REFORMAS	PEDIDODECOMPRA112020	14/09/2020	R\$ 12.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF CONSTRUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA
121	AGF INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	3145	07/08/2020	R\$ 11.916,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL
122	ICP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI	13833	28/12/2020	R\$ 11.739,00	PREMOLDADOS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DO CONTRATO DA KV SERVICOS ELETRICOS REQ 10554 NF 13833
123	CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA	2352091	02/07/2020	R\$ 11.505,35	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.

124	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	22/09/2020	R\$ 11.340,00	AQUISICAO DE CIMENTO PARA SPE TERRA SANTA OC 75 REQUISICAO 10377 PAGAMENTO 22/09 VALOR TURAL DO PAGAMENTO 56.700,00 DIVIDO EM 11 BOLETOS DE 11.340,00 A SER DESCONTADO DA HF
125	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	22/09/2020	R\$ 11.340,00	AQUISICAO DE CIMENTO PARA SPE TERRA SANTA OC 75 REQUISICAO 10377 PAGAMENTO 22/09 VALOR TURAL DO PAGAMENTO 56.700,00 DIVIDO EM 11 BOLETOS DE 11.340,00 A SER DESCONTADO DA HF
126	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	22/09/2020	R\$ 11.340,00	AQUISICAO DE CIMENTO PARA SPE TERRA SANTA OC 75 REQUISICAO 10377 PAGAMENTO 22/09 VALOR TURAL DO PAGAMENTO 56.700,00 DIVIDO EM 11 BOLETOS DE 11.340,00 A SER DESCONTADO DA HF
127	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	22/09/2020	R\$ 11.340,00	AQUISICAO DE CIMENTO PARA SPE TERRA SANTA OC 75 REQUISICAO 10377 PAGAMENTO 22/09 VALOR TURAL DO PAGAMENTO 56.700,00 DIVIDO EM 11 BOLETOS DE 11.340,00 A SER DESCONTADO DA HF
128	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	22/09/2020	R\$ 11.340,00	AQUISICAO DE CIMENTO PARA SPE TERRA SANTA OC 75 REQUISICAO 10377 PAGAMENTO 22/09 VALOR TURAL DO PAGAMENTO 56.700,00 DIVIDO EM 11 BOLETOS DE 11.340,00 A SER DESCONTADO DA HF
129	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC7523062020	23/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR NO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.

130	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC7523062020	23/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR NO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
131	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC7523062020	23/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR NO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
132	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC7523062020	23/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR NO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
133	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC7523062020	23/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR NO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
134	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	07/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
135	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	07/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
136	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	07/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
137	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	07/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
138	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	07/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
139	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	31/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO
140	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	31/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO
141	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	31/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO

142	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	31/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO
143	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	31/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO
144	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	21/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS
145	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	21/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS
146	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	21/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS
147	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	OC75	21/07/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DAS CASAS
148	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	132155	30/06/2020	R\$ 11.340,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO
149	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	1196440	13/10/2020	R\$ 11.253,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADOS DA HF REQ 10396
150	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	17537	19/10/2020	R\$ 10.908,75	MATERIAL DE OBRA CIVIL PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10854
151	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	17102	03/08/2020	R\$ 10.800,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
152	AXIENA PROJETOS LTDA	97	29/07/2020	R\$ 10.500,00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM
153	STECK INDUSTRIA ELETRICA LTDA	397425	17/08/2020	R\$ 10.476,80	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
154	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	270	14/09/2020	R\$ 10.000,00	AQUISICAO DE 53M² DE GRANITO CINZA PARA CONSTRUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 270 INDRIGRAN MARMORES

155	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	286	12/11/2020	R\$ 10.000,00	GRANITO CINZA PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11014 NF 286 OC 375 PAGAMENTO URGENTE (PAGO DIRETAMENTE PELA TESOUREARIA)
156	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	292	30/11/2020	R\$ 10.000,00	GRANITO CINZA PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 11098 NF 292 10.000,00 OC 375
157	A L R ELETRICA EIRELI	PC1182020	03/12/2020	R\$ 10.000,00	MATERIAL ELETRICO PARA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA DO LOTEAMENTO TERRA SANTA PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 118/2020 REQ 11148 PAGAMENTO URGENTE (ENVIADO DIRETAMENTE A TESOUREARIA) AGUARDANDO NF
158	PEDRO HENRIQUE CLEMENTE	30	07/12/2020	R\$ 9.975,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E RESERVATÓRIO ELEVADO DA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10606 NF 30 VALOR BRUTO 10.500,00 COM RETENCAO ISSQN 525,00 DESEMBOLSO: 9.975,00
159	DANIELLE B VITRO ATELIE DA CONSTRUCAO ME	16589	29/12/2020	R\$ 9.750,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADA DA HF OC 733 NF 16589 REQ 10516
160	AUGUSTO LOPES	280	16/10/2020	R\$ 9.725,80	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10843

161	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	PC202020	05/11/2020	R\$ 9.533,50	EXECUCAO DE CUMEIRA EM TELHAS DE CONCRETO, INSTALACAO DE RUFOS DE CONCRETO, PINGADEIRA E VEDACAO, EXECUCAO DE ESTRUTURA MATELICA PARA COBERTURA LIMPEZA E INSTALACAO DE TELHAS DE CONCRETO A SER DESCONTADOS DA HF PEDIDO DE COMPRA 20/2020 REQ 9956
162	INCOMAFER INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	3164	30/10/2020	R\$ 9.125,00	125 CAIXAS PADRÕES DA SANEAGO OBRA TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA 102/2020 REQ 10405
163	ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	32604	20/08/2020	R\$ 9.105,85	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
164	VINICIO SOUSA DE OLIVEIRA	20	15/01/2021	R\$ 9.073,61	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10722 NF 20 VALOR 9.601,70 COM RETENCAO DE INSS 336,06 E ISSQN 192,03 (DESEMBOLSO AO FORNECEDOR: 9.073,61)
165	M F - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETI	33312	19/08/2020	R\$ 9.000,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
166	PAES LEME E TORRES LTDA ME	2065	30/11/2020	R\$ 8.960,00	CONCRETO USINADO PARA OBRA DO TERRA SANTA NF 2065 REQ 11086
167	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PC1232020	16/12/2020	R\$ 8.814,31	PORCELANATO PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10493 PC 123/2020 PAGAMENTO URGENTE
168	ESTEVES S/A.	224559	04/01/2021	R\$ 8.715,53	TORNEIRAS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10544 NF 224559 OC 826 PAGAMENTO URGENTE

169	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PC172020	05/11/2020	R\$ 8.630,00	MANUTENCAO ELETRICA A SER DESCANTADA DA HF PEDIDO DE COMPRA 17/2020 REQ 9926
170	VALDIVINO DA SILVA	MAODEOBRASALAOFESTA	13/01/2021	R\$ 8.521,88	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OBRA EM SALAO DE FESTA DO SPE TERRA SANTA PAGAMENTO URGENTE REQ 10708 RECIBO
171	ICP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI	13831	15/01/2021	R\$ 8.378,00	PREMOLDADO PARA OBRA DE REDE ELETRICA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA KV SERVICOS ELETRICOS REQ 10553 OBS: PARTE DA NF 13831 JA FOI PAGA DIA 27/11 38.000,00 PROCESSO 522
172	CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	393	24/07/2020	R\$ 8.316,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA
173	SANEAR REPRESENTACOES LTDA	39038	30/06/2020	R\$ 8.287,48	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
174	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	200983	29/09/2020	R\$ 8.280,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQUISICAO 10988 OC449
175	JEANDERSON LIMA DE MOURA	PC272020	15/12/2020	R\$ 8.207,60	PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE MURO INTERNO E EXTERNO A SER DESCONTADO DA HF PC 27/2020 REQ 10491 PAGAMENTO URGENTE
176	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	194928	28/12/2020	R\$ 8.123,71	MATERIAL METALICO PARA SALAO DE FESTA A SER DESCONTADO DO CONTRATO DO ERICK CONFORME REQ 11129 VALOR DA NF 194928 16.247,42 PARCELADOS EM DUAS VEZES
177	RONDORIO MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	63169	26/08/2020	R\$ 8.000,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL
178	AGF INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	3269	08/09/2020	R\$ 7.944,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

179	AGF INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	3259	03/09/2020	R\$ 7.944,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
180	AGF INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	3078	24/07/2020	R\$ 7.944,00	FORNECIMENTO MATERIAL E AGREGADO
181	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	271	14/09/2020	R\$ 7.700,00	AQUISICAO DE 41 M² DE GRANITO CINZA PARA CONSTRUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 271 INDRIGRAN MARMORES
182	FORSA BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	4191	28/07/2020	R\$ 7.657,72	MATERIAL DE OBRA CIVIL
183	AUGUSTO LOPES	277	08/10/2020	R\$ 7.530,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10785
184	AXIENA PROJETOS LTDA	90	30/06/2020	R\$ 7.500,00	PROJETOS TERRAPLANAJEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
185	CERAMICA SAVANE LTDA	OC490	09/10/2020	R\$ 7.370,77	PISO CERAMICO PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF OC 490 REQ 10761
186	MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	103798	01/06/2020	R\$ 7.322,44	FORNECIMENTO DE ADITIVO PARA CONCRETO
187	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	2453976	29/09/2020	R\$ 7.181,65	AQUISICAO DE CUBAS PARA COSNRTUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10986 COM OC 437 7181,65 SEM NOTA FISCAL ATE O MOMENTO
188	GOIANIA HIDRAULICA EIRELI	295	18/09/2020	R\$ 6.910,69	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA 68/2020 REQUISICAO 10388 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISIÇÃO

189	IDELTO SIRINO DE ALMEIDA 64380939120	4	15/12/2020	R\$ 6.900,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA A SER DESCONTADA DA HF REQ 10490 OC 768 NF 4
190	EMERSON DE MOURA	PC222020	18/11/2020	R\$ 6.720,00	SERVICO TERCEIRIZADO PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 22/2020 REQ 11005
191	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	117	15/01/2021	R\$ 6.652,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10723 NF 117 VALOR DA NF 8.000,00 COM RETENCAO DE IRRF 80,00, INSS 880,00 E CSRF 388,00) DESEMBOLSO 6.652,00
192	VIAPOL LTDA	573127	20/08/2020	R\$ 6.620,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
193	AUGUSTO LOPES	280	16/10/2020	R\$ 6.221,80	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10843
194	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7300	10/10/2020	R\$ 6.032,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10759 NF 7300
195	AMORIM E SIQUEIRA LTDA	667	09/10/2020	R\$ 6.000,00	AQUISICAO DE PISCINA E AGREGADOS PARA TERRA SANTA REQ 10780
196	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	291	27/11/2020	R\$ 6.000,00	GRANITO UTILIZADO NA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 291 REQ11099 PAGO NA CONTA DO FORNECEDOR E REPASSADO PARA FARUSCO D SILVA CONFORME COMPROVANTE DE RECEBIMENTO ANEXADO AO PROCESSO
197	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7015	16/07/2020	R\$ 5.670,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO

198	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	302	11/12/2020	R\$ 5.500,00	GRANITO CINZA PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10471 NF 302 5.500,00
199	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	196921	08/09/2020	R\$ 5.400,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
200	SINERGIA IND E MONT LTDA	30186	11/06/2020	R\$ 5.400,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA A OBRA
201	A. BERNARDINO CONSTRUCOES E REFORMAS	PEDIDODECOMPRA092020	14/09/2020	R\$ 5.400,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF PEDIDO DE COMPRA 09/2020
202	IMPERIO DO GRANITO EIRELI	260	20/08/2020	R\$ 5.380,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
203	ZANINI & RODRIGUES LTDA	136	23/10/2020	R\$ 5.361,40	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10914
204	ZANINI & RODRIGUES LTDA	136	20/11/2020	R\$ 5.361,40	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10914
205	COMERCIO DE EMBALAGENS MELO EIRELI	5113	02/10/2020	R\$ 5.270,00	MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA OBRA TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10930 5270,00 OC 484
206	IDELTO SIRINO DE ALMEID	1	09/10/2020	R\$ 5.265,68	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10770
207	NC LOCACAO LTDA	2730	22/06/2020	R\$ 5.265,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
208	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	11567	08/09/2020	R\$ 5.248,32	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
209	BARROS E AMARO COMERCIO DE CIMENTO LTDA	20994	28/10/2020	R\$ 5.175,00	CIMENTO PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10898 OC 568

210	GRAMA ACREUNA LIMITADA	375	18/11/2020	R\$ 5.160,00	1.200 METROS DE GRAMA PARA OBRA TERRA SANTA NF 375 REQ 11040 5.160,00
211	GRAMA ACREUNA LIMITADA	411	08/12/2020	R\$ 5.160,00	FORNECIMENTO DE GRAMA PARA OBRA DO TERRA SANTA NF 411 REQ 10603
212	GRAMA ACREUNA LIMITADA	374	18/11/2020	R\$ 5.160,00	FORNECIMENTO DE GRAMA PARA OBRA TERRA SANTA REQ 11033 NF 374 5.160,00
213	GRAMA ACREUNA LIMITADA	402	03/12/2020	R\$ 5.160,00	GRAMA ESMERALDA PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 11126 NF 402
214	GRAMA ACREUNA LIMITADA	381	24/11/2020	R\$ 5.160,00	GRAMA PARA OBRA TERRA SANTA NF 381 GRAMA ACREUNA REQ 11064
215	GRAMA ACREUNA LIMITADA	384	24/11/2020	R\$ 5.160,00	GRAMA PARA OBRA TERRA SANTA NF 384 GRAMA ACREUNA REQ 11065
216	GRAMA ACREUNA LIMITADA	440	28/12/2020	R\$ 5.160,00	GRAMA ESMERALDA PARA O SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA REQ 10590 NF 440
217	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PC032020	05/08/2020	R\$ 5.090,00	MATERIAIS DE OBRA (ELETRODUTO E CAIXAS DE FIAÇÃO)
218	JULIO CESAR RODRIGUES FRANCA	4175	10/09/2020	R\$ 5.011,96	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL TERRA SANTA
219	JOAO BATISTA PEREIRA	ADIANTAMENTO04122020	04/12/2020	R\$ 5.000,00	ADIANTAMENTO DE 50% DO VALOR DO CONTRATO REFERENTE A MAO DE OBRA DE MONTAGEM DAS CONEXOES HIDRAULICAS REQ 11149
220	AXIENA PROJETOS LTDA	105	16/10/2020	R\$ 5.000,00	ESTUDO D PATAMARIZACAO SEGUNDA ETAPA TERRA SANTA REQ 10836 NF 105 AXIENA PROJETOS
221	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	196922	08/09/2020	R\$ 4.945,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

222	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	5121	25/09/2020	R\$ 4.910,50	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA OBRA TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO 10361 NF 5121 4910,50
223	A.G.V. PECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12947	30/06/2020	R\$ 4.904,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OBRA
224	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	278	15/10/2020	R\$ 4.800,00	CUBAS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQ 10788
225	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	278	15/10/2020	R\$ 4.800,00	CUBAS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQ 10788
226	GRAMA ACREUNA LIMITADA	362	16/11/2020	R\$ 4.800,00	AQUISICAO DE 1.200 METROS DE GRAMA PARA TERRA SANTA REQ 11013 NF 362
227	GRAMA ACREUNA LIMITADA	352	04/11/2020	R\$ 4.800,00	AQUISICAO DE 1.200M DE GRAMA ESMERALDA PARA SPE TERRA SANTA NF 352 4.800,00 REQ 9916
228	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	345	28/10/2020	R\$ 4.800,00	GRAMA PARA OBRA SPE TERRA SANTA NF 345 REQ 9904
229	MILGRAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE GRAN	262	21/08/2020	R\$ 4.798,45	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
230	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7089	07/08/2020	R\$ 4.650,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL
231	ZILMAR BALDUINO MIRANDA MEI	18	28/12/2020	R\$ 4.650,00	TRANSPORTE DE GRAMA PRESTADO PARA O SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA REQ 10591 NF 18
232	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	2373970	26/06/2020	R\$ 4.646,62	TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA A OBRA DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
233	SINERGIA IND E MONT LTDA	32821	09/11/2020	R\$ 4.642,30	MATERIAL DE CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10874

234	MILGRAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE GRAN	257	14/08/2020	R\$ 4.628,45	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
235	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	199669	14/09/2020	R\$ 4.600,00	ARGAMASSA PARA OBRA TERRA SANTA DESCONTAR DA HF OC 165
236	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	11671	14/10/2020	R\$ 4.595,16	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10810
237	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	11561	04/09/2020	R\$ 4.532,64	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
238	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	11670	14/10/2020	R\$ 4.505,76	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10810
239	MONTLOC LTDA ME	OC697	09/12/2020	R\$ 4.500,00	LANCAMENTO DA OC 697 PARA FECHAMENTO DA MEDICAO 07 QUE SERA PAGO FUTURAMENTE REFERENTE A FURTO DE GERADOR A SER DESCONTADO DA HF
240	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	2486607	09/12/2020	R\$ 4.487,19	TUBO SOLDAVEL PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11093 NF 248607
241	RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA	322	16/11/2020	R\$ 4.480,00	MATERIAIS PARA DIVULGACAO DO TERRA SANTA REQ 11007 NF 322 4.480,00
242	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	1196975	14/10/2020	R\$ 4.356,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10971
243	IMPERMEAVEL DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EI	43561	14/09/2020	R\$ 4.305,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL A DESCONTAR DA HF
244	A.G.V. PECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13205	30/07/2020	R\$ 4.163,85	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA CIVIL
245	CICERO GONCALVES PEREIRA	1279	13/10/2020	R\$ 4.046,13	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PRESTADOS PARA TERRA SANTA OBS: DESCONTADOS INSS E IRRF PROCESSOS 321 E 322 VALOR LIQUIDO 4046,13

246	JUSCELINO NATURAL DOS SANTOS	9639	30/06/2020	R\$ 4.000,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA
247	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	11672	14/10/2020	R\$ 3.847,77	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10810
248	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	88	13/10/2020	R\$ 3.829,90	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10760 NF 88 CONSSOL OBS: HOUE RETENCAO DE INSS E ISSQN PROCESSOS 326 E 327
249	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	18254	14/01/2021	R\$ 3.822,64	ADITIVO HF - FORNECEDOR AMBARTECH - A DESCONTAR DA HF - REQ 10437 - NF 18524
250	JULIO CESAR RODRIGUES FRANCA	4172	10/09/2020	R\$ 3.749,75	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL TERRA SANTA
251	POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDUSTRIA E COMERC	22983	30/06/2020	R\$ 3.734,69	fornecimento de material pra construção
252	JEANDERSON LIMA DE MOURA	PC022021	12/01/2021	R\$ 3.709,00	EXECUCAO DE MURO INTERNO E EXTERNO A SER DESCONTADO DA HF PC022021 REQ 10440
253	SANEAR REPRESENTACOES LTDA	42832	25/09/2020	R\$ 3.707,10	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXOES PARA OBRA SPE RESIDENCIAL TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA 069/2020 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO 10967
254	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRODUTORES RURAIS SUL G	348728	11/01/2021	R\$ 3.673,75	COMPRA DE ADUBO PARA SEDE VINCULADO A OBRA DO TERRA SANTA REQ 10534 NF 348728
255	PAU DA MATA MADEIRAS LTDA	8203	30/06/2020	R\$ 3.648,00	INSUMOS DE OBRA
256	AMD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	508	11/09/2020	R\$ 3.612,00	CONEXOES PARA ESGOTO OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA PEDIDO DE COMPRA 062/2020 NF 508 3612,00

257	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	2952	16/11/2020	R\$ 3.480,00	AQUISICAO DE 02 AR CONDICIONADOS PARA SEDE DO TERRA SANTA NF 2952 REQ 11001
258	LPN LOGISTICA E TRANSPORTE - EIRELI	2897	09/10/2020	R\$ 3.450,00	FRETE DE MATERIAIS DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10767
259	PACHECO PLASTICOS EIRELI	2774	21/08/2020	R\$ 3.396,90	FONRECIMENTO DE FIXADOR PARA GRADIL
260	PUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E EQU	2787	23/09/2020	R\$ 3.380,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 2787 6.760,00 OC 344 REQ 10359
261	PUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E EQU	2787	21/10/2020	R\$ 3.380,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 2787 6.760,00 OC 344 REQ 10359
262	JVM DE MELO ENGENHARIA EIRELI	29	22/10/2020	R\$ 3.378,60	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO DO SAA TERRA SANTA REQ 10863 PARCELA 1/2
263	RENATO REIS DE REZENDE E CIA LTDA	7744	05/01/2021	R\$ 3.150,00	MADEIRAS PARA OBRA DE PAISAGISMO DO SPE TERRA SANTA REQ 10533 NF 7744
264	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	264	31/08/2020	R\$ 3.125,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
265	INCOTEL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	18239	23/07/2020	R\$ 3.115,98	FORNECIMENTO DE TELHAS VALOR DA ORDEM DE COMPRA 200 146.320,02 POREM O SR RENATO SOLICITOU QUE FOSSEM ADQUIRIDAS TELHAS DE MELHOR QUALIDADE. DESSA FORMA A NF 18239 FOI EMITIDA NO VALOR DE 149.436,00 E O VALOR EXCEDENTE DE 3.115,98 NAO SERA DESCONTADO DA HF. ESTE LANÇAMENTO E REFERENTE AO VALOR EXCEDENTE

266	PUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E EQU	2843	09/10/2020	R\$ 3.080,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADOS DA HF REQ 10993
267	CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNT	9975	27/08/2020	R\$ 3.042,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
268	DANILLO ARAUJO VILELA EIRELI ME	417	11/08/2020	R\$ 2.990,00	PLOTAGENS E ADESIVOS
269	CERAMICA SAVANE LTDA	135709	26/08/2020	R\$ 2.947,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
270	CERRADO CONDUTORES ELETRICOS LTDA	115	30/11/2020	R\$ 2.932,50	MATERIAIS ELETRICOS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 11121 NF 115 VALOR 70.426,07 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO 1ª PARCELA VENC 30/11 E 2ª PARC 30/12 A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS
271	CERRADO CONDUTORES ELETRICOS LTDA	115	30/12/2020	R\$ 2.932,50	MATERIAIS ELETRICOS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 11121 NF 115 VALOR 70.426,07 PARCELADO EM 2 VEZES SENDO 1ª PARCELA VENC 30/11 E 2ª PARC 30/12 A SER DESCONTADO DO CONTRATO KV SERVICOS ELETRICOS
272	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	664246	30/06/2020	R\$ 2.909,77	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA A OBRAS DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
273	MARCO AURELIO DA COSTA MOTA ME	36	13/10/2020	R\$ 2.900,00	SERVICO DE PINTURA PARA OBRA TERRA SANTA A DESCONTAR DA HF 10790

274	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	90	11/11/2020	R\$ 2.830,14	SERVICO DE APLICACAO DE MASSA NIVELADORA E PINTURA EM PAREDE DE CONCRETO. NF 90 2830,14 COM RETENCAO DE ISSQN 91,41 E INSS 99,05 A NOTA FOI PAGA NO VALOR INTEGRAL POIS SE TRATA DE UM PAGAMENTO URGENTE (PAGAMENTO ENVIADO PELA VERONICA/VICTOR DIRETAMENTE A TESOUREARIA E LANÇADO POSTERIORMENTE) POREM AO ENVIAR PARA PAGAMENTO, NAO FOI ENVIADO PELO FISCAL PARA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E PAGO INTEGRALMENTE. FOI ACORDADO CONFORME EMAIL E DE CONHECIMENTO DA HELLEN E EDUARDA QUE O VALOR INTEGRAL SERIA DESCO
275	SANEAR REPRESENTACOES LTDA	242	30/06/2020	R\$ 2.727,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
276	CENTRAL PISOS E ACABAMENTOS LTDA	66593	05/08/2020	R\$ 2.659,54	MATERIAL DE OBRA CIVIL PISO CERAMICA
277	CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	2403238	28/07/2020	R\$ 2.611,80	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OBRA CIVIL
278	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7532	14/12/2020	R\$ 2.610,00	90 SACOS DE CIMENTO PARA OBRA DO TERRA SANTA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REQ 10620 NF 7532 2.610,00
279	GRAMA ACREUNA LIMITADA	368	16/11/2020	R\$ 2.580,00	AQUISICAO DE 600 METROS DE GRAMA PARA TERRA SANTA REQ 11012 NF 368
280	TECTONICA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA	6	23/10/2020	R\$ 2.500,00	PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDACOES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONDOMINIO TERRA SANTA REQ 10882

281	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	2900	13/10/2020	R\$ 2.499,00	AR CONDICIONADO PARA O SPE TERRA SANTA REQ 10782
282	AMORIM E SIQUEIRA LTDA	667	09/10/2020	R\$ 2.430,00	AQUISICAO DE PISCINA E AGREGADOS PARA TERRA SANTA REQ 10780
283	NC LOCACAO LTDA	2730	02/07/2020	R\$ 2.400,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
284	GRAMA ACREUNA LIMITADA	358	09/11/2020	R\$ 2.400,00	600M DE GRAMA ESMERALDA PARA SPE TERRA SANTA NF 358 REQ 9968
285	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2514	13/10/2020	R\$ 2.400,00	BLOCO DE CONCRETO PARA PAISAGISMO PORTARIA SPE TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQ 10820
286	GRAMA ACREUNA LIMITADA	341	28/10/2020	R\$ 2.400,00	GRAMA PARA CONDOMINIO TERRA SANTA REQ 9903 NF 341
287	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	340	28/10/2020	R\$ 2.400,00	GRAMA PARA OBRA TERRA SANTA REQ 9902 NF 340 2400,00
288	RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA	275	20/07/2020	R\$ 2.400,00	PLOTAGEM DE PLACA PARA OBRA DO LOT. TERRA SANTA
289	JVM DE MELO ENGENHARIA EIRELI	31	28/12/2020	R\$ 2.400,00	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO DO TERRA SANTA PARCELA 2/2 REQ 10577 NF 31
290	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2497	30/09/2020	R\$ 2.376,00	FORNECIEMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA OBRA TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM FORNECEDOR CONFORME REQUISICAO 10985 NF 2497 2376,00
291	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRODUTORES RURAIS SUL G	323861	30/06/2020	R\$ 2.344,20	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A OBRA

292	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/11/2020	R\$ 2.262,51	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal n° 837 REQ 11119
293	ESTEVEZ S/A.	224559	04/01/2021	R\$ 2.258,47	TORNEIRAS PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10544 NF 224559 OC 826 PAGAMENTO URGENTE OBS: VALOR TOTAL DA NF É 10.974,00 POREM SOMENTE 8.715,53 É PARA DESCONTAR DA HF. ESSE VALOR FOI LANÇADO SEPARADO NO PROCESSO 632
294	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	259	21/08/2020	R\$ 2.240,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
295	NELIO CRUVINEL FILHO	5423	07/08/2020	R\$ 2.216,75	MATERIAL DE OBRA CIVIL
296	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	272	14/09/2020	R\$ 2.200,00	AQUISICAO DE 12,0400 M² DE GRANITO CINZA PARA CONSTRUCAO DE CASAS SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF NF 272 INDRIGRAN MARMORES
297	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 2.062,30	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
298	ZANINI & RODRIGUES LTDA	91	22/09/2020	R\$ 2.043,75	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
299	TRANSIPOLI TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	6366	30/06/2020	R\$ 2.010,00	Aditivo para concreto
300	M. J. MARRETTO EIRELI	3791	20/07/2020	R\$ 2.000,00	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A CASA MODELO DO LOT. TERRA SANTA
301	VALDO VITORINO DA SILVA	112020	20/11/2020	R\$ 2.000,00	SERVICO DE GUARDA NA SEDE CHACARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA PAGO COM RECIBO PAGAMENTO URGENTE (ENVIADO DIRETO PARA A TESOUREARIA)

302	PADRAO FIBERGLAS LTDA.	1.156	16/11/2020	R\$ 2.000,00	VENTILACAO PARA RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO TERRA SANTA PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 109/2020 PAGAMENTO ANTECIPADO REQ 10409
303	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 1.996,04	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838
304	SINERGIA IND E MONT LTDA	32840	09/11/2020	R\$ 1.980,00	MATERIAL DE CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10875
305	TORNEADORA COSTA E GREGORIO LTDA ME	2847	25/08/2020	R\$ 1.950,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
306	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	193889	22/12/2020	R\$ 1.890,56	MATERIAIS METALICOS PARA EXECUCAO DE OBRA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A SER DESCONTADO DO PRESTADOR ERIC CONFORME REQ 10564 CONTRATO 16 NF 193889 PAGAMENTO URGENTE
307	CLAUDIO SANTOS CAMELO 82332010149	15	24/11/2020	R\$ 1.876,07	VALOR EXCEDIDO NO CONTRATO 28 SPE RESIDENCIAL VALOR R\$ 1876,07 QUE SERA DESCONTADO NO PAGAMENTO DA NF 15 E BAIXADO BANCO INTERNO (TERRA SANTA) VALOR TOTAL DA NF 33.930,00 E SERA PAGO APENAS 32.053,93 QUE SERA FEITO OUTRO ASSISTENTE
308	M. J. MARRETTO EIRELI	3833	18/08/2020	R\$ 1.829,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
309	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 1.801,96	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838

310	AREIA SAO TOMAZ LTDA. - ME	2116	04/11/2020	R\$ 1.800,00	AREIA COMPRADA PELO CALINHOS E AUTORIZADO PELO RENATO A SER PAGO PELO TERRA SANTA NF 2116 1.800,00 FEITO ATRAVES DE TRANSFERENCIA BANCARIO CONFORME SOLICITADO NO EMAIL ANEXADO AO PROCESSO
311	IMPERMEAVEL DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EI	43560	08/09/2020	R\$ 1.800,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.
312	ANTONIMAR RIBEIRO MENDES EIRELI	115	02/12/2020	R\$ 1.800,00	Serviço de Instalação Eletrica para a Obra do Terra Santa. NF-115, REQ 11103.
313	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRODUTORES RURAIS SUL G	325650	30/06/2020	R\$ 1.791,69	MATERIAIS PARA OBRA
314	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	81401	17/09/2020	R\$ 1.742,25	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE TERRA SANTA NF 81401 1742,25
315	AUGUSTO LOPES	280	16/10/2020	R\$ 1.733,80	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10843
316	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7523	15/12/2020	R\$ 1.730,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL PARA OBRA TERRA SANTA REQ 10466 NF 7523
317	PAES LEME E TORRES LTDA ME	1953	05/10/2020	R\$ 1.700,00	SERVICO DE CONCRETAGEM PARA O SPE TERRA SANTA REQ 10933 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
318	ELETRO FORTE - MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS L	485	05/01/2021	R\$ 1.692,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA NA SEDE REQ 10531 NF 485
319	TORNEADORA COSTA E GREGORIO LTDA ME	2914	09/10/2020	R\$ 1.650,00	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10762

320	CONSSOL ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	84	09/09/2020	R\$ 1.648,29	COBERTURA COM TELHA DE CONCRETO SPE RESIDENCIAL OC 337 NF 84 1765,89 COM RETENCAO DE ISS E INSS VALOR LIQUIDO 1648,29
321	METALURGICA CAVAGI LTDA	1052	18/09/2020	R\$ 1.640,00	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE TERRA SANTA PEDIDO DE COMPRA 065/2020 REQUISICAO 10388 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
322	DOBRACO - CORTE, DOBRA E CALANDRAGEM LTDA	51	04/12/2020	R\$ 1.620,00	MANUTENCAO MECANICA A SER DESCONTADO DA HF ENGENHARIA REQ 11113 NF 51
323	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	191947	13/11/2020	R\$ 1.619,07	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OBRA SPE TERRA SANTA NF 191947 1.619,07 RIOFER
324	GOIANIA HIDRAULICA EIRELI	251	23/06/2020	R\$ 1.607,42	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO
325	CASA DAS TINTAS	1006	13/10/2020	R\$ 1.600,00	MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10781
326	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1335	16/11/2020	R\$ 1.592,47	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
327	POLAR INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A	40582	07/07/2020	R\$ 1.558,11	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
328	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	193889	22/12/2020	R\$ 1.508,67	MATERIAIS METALICOS PARA EXECUCAO DE OBRA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A SER DESCONTADO DO PRESTADOR ERIC CONFORME REQ 10564 CONTRATO 16 NF 193889 PAGAMENTO URGENTE

329	GOIAS CONSTRUTORA EIRELI ME	OC75	14/07/2020	R\$ 1.500,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ MOLDADOS
330	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7194	10/09/2020	R\$ 1.472,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL CONSTRUCAO DE CASAS CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA MATERIAIS A SEREM DESCONTADOS DA HF ORDEM DE COMPRA 387
331	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	193154	09/11/2020	R\$ 1.445,90	MATERIAL DE ACO PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10825
332	INGRIDGRAN MARMORES EIRELI	266	31/08/2020	R\$ 1.420,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
333	MANOEL LIMA EVANGELISTA	1288	15/10/2020	R\$ 1.399,97	MONTAGEM DE GESSO A SER DESCONTADO DA HF ENGENHARIA REQ 10776 OBS: HOUE RETENCAO DE INSS PROCESSO 324 VALOR LIQUIDO 1399,97
334	MANOEL LIMA EVANGELISTA	1316	04/11/2020	R\$ 1.399,97	SERVICOS PRESTADOS PARA EMASSAMENTO DE PAREDE COM GESSO A SER DESCONTADO DA HF ENGENHARIA REQ 9935 NF 1316 VALOR BRUTO 1573,00 COM RETENCAO DE 173,03 INSS PROCESSO 410
335	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2635	07/01/2021	R\$ 1.380,00	BLOCO DE CONCRETO PARA OBRA PORTARIA SPE TERRA SANTA REQ 10431 NF 2635 PAGAMENTO URGENTE
336	ANTONIMAR RIBEIRO MENDES EIRELI	109	09/10/2020	R\$ 1.370,00	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10766
337	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	80250	06/08/2020	R\$ 1.368,00	MATERIAL HIDRAULICO
338	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA	348376	07/01/2021	R\$ 1.337,28	REEMBOLSO DE EUCALIPTOS QUE FORAM PAGOS PELA CONSTRUTORA USADOS PELO TERRA SANTA REQ 10510 NF 348376

339	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	193889	22/12/2020	R\$ 1.307,81	MATERIAIS METALICOS PARA EXECUCAO DE OBRA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A SER DESCONTADO DO PRESTADOR ERIC CONFORME REQ 10564 CONTRATO 16 NF 193889 PAGAMENTO URGENTE
340	TORNEADORA COSTA E GREGORIO LTDA ME	2997	17/11/2020	R\$ 1.250,00	08 HORAS DE SERVICO DE MUNCK PARA DESCARREGAR TRES CARRETAS DE CERAMICAS DAS 08:00 AS 16:00 A SER DESCONTADOS DA HF NF 2997 1250,00 REQ 11024
341	JULIO CESAR RODRIGUES FRANCA	4104	19/08/2020	R\$ 1.249,48	FORNECIMENTO DE CONEXÃO PARA AGUA
342	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7534	22/12/2020	R\$ 1.232,60	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF AUTORIZADO PELO ENG PHAULO REQ 10569 NF 7534 PAGAMENTO URGENTE
343	LEONILDO DIAS SOUZA 70244483183	3	04/11/2020	R\$ 1.200,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SUPORTE DE CALÇADAS A SER DESCONTADA DA HF CONFORME REQ 9918 OC 582 NF 3 R\$ 1.200,00
344	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	384	03/07/2020	R\$ 1.200,00	PROJETO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA CASA MODELO
345	AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A	17100	03/08/2020	R\$ 1.199,99	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
346	A.G.V. PECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13101	13/07/2020	R\$ 1.191,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
347	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11419	22/12/2020	R\$ 1.165,00	MATERIAL PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10626 NF 11419

348	IDELTO SIRINO DE ALMEIDA	1270	22/09/2020	R\$ 1.151,37	PRESTACAO DE SERVICO OBRA SPE TERRA SANTA NF 1270 VALOR BRUTO 1293,67 COM RETENCAO DE INSS 142,30 VALOR LIQUIDO 1151,37 A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10387
349	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2501	01/10/2020	R\$ 1.150,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10994 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
350	TORNEADORA COSTA E GREGORIO LTDA ME	2876	09/10/2020	R\$ 1.150,00	MATERIAIS PARA OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQ 10765
351	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	187269	15/09/2020	R\$ 1.145,02	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
352	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	187269	09/10/2020	R\$ 1.145,01	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
353	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15608	21/09/2020	R\$ 1.145,00	FORNECIMENTO PARA MATERIAL DE CONSTRUCAO NF 15608 WA MANGUEIRAS OBS: SERA DESCONTADO DA HF OC 415 VALOR 2.300,00
354	AMORIM E SIQUEIRA LTDA	667	09/10/2020	R\$ 1.140,00	AQUISICAO DE PISCINA E AGREGADOS PARA TERRA SANTA REQ 10780
355	IRMAOS SOARES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	PC1262020	17/12/2020	R\$ 1.130,13	LAVATORIOS E TORNEIRAS PARA BANHEIROS DO SALAO DE FESTAS DO TERRA SANTA PC 126/2020 PAGAMENTO ANTECIPADO REQ 10555
356	LEONARDO ZANOTTO 02652174150	2	15/01/2021	R\$ 1.100,00	MONTAGEM DE ILUMINACAO DE NATAL NA CASA MODELO REQ 10716 NF 2 PAGAMENTO URGENTE
357	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	184801	13/08/2020	R\$ 1.092,82	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO

358	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	184801	14/09/2020	R\$ 1.092,81	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
359	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7321	13/10/2020	R\$ 1.084,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA OBRA TERRA SANTA REQ 10802
360	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15608	21/09/2020	R\$ 1.023,00	FORNECIMENTO PARA MATERIAL DE CONSTRUCAO NF 15608 WA MANGUEIRAS OBS: SERA DESCONTADO DA HF OC 415 VALOR 2.300,00
361	CASA DAS TINTAS	1002	29/09/2020	R\$ 1.007,37	MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10973 NF 1002 1480,00
362	R ANTUNES DA ROCHA	4834	07/10/2020	R\$ 1.000,00	02 FUROS DE SONDAGEM NO SPE TERRA SANTA REQ 10777 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR
363	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	188579	28/09/2020	R\$ 999,18	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
364	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PC1242020	16/12/2020	R\$ 988,00	BARRA DE APOIO 40CM E 80CM PARA SALAO DE FESTA DO TERRA SANTA PC 124/2020 REQ 10500 PAGAMENTO ANTECIPADO
365	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	185208	19/08/2020	R\$ 961,65	FORNECIMENTO DE PERFIS METALICOS
366	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	185208	16/09/2020	R\$ 961,64	FORNECIMENTO DE PERFIS METALICOS
367	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	276691	30/11/2020	R\$ 960,00	TINTAS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11059 NF 27669
368	VPEX INSTALACOES TECNICAS COMERCIO E SERVICOS DE C	PC242020	16/11/2020	R\$ 960,00	MAO DE OBRA TERCEIRIZADA A SER DESCONTADO DA HF PAGO COM PEDIDO DE COMPRA 24/2020 REQ 11003

369	JULIANA MOSSIGNATO 03164635150	59	14/09/2020	R\$ 950,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO DE CASA MODELO
370	CERAMICA SAVANE LTDA	OC243	05/08/2020	R\$ 926,48	MATERIAL DE OBRA CIVIL CERAMICA
371	RONDORIO MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	PC1282020	18/12/2020	R\$ 921,42	MATERIAIS HIDROSANITARIOS PARA SALAO DE FESTAS DO TERRA SANTA REQ 10563 PEDIDO DE COMPRA 128/2020 PAGAMENTO URGENTE
372	CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	31489	05/08/2020	R\$ 916,32	MATERIAL DE OBRA CIVIL
373	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/11/2020	R\$ 907,09	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal n° 837 REQ 11119
374	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	10897	24/08/2020	R\$ 902,00	MATERIAIS DE OBRA CIVIL (CASA MODELO)
375	METALURGICA CAVAGI LTDA	1060	30/10/2020	R\$ 900,00	MATERIAL PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 9909 PEDIDO DE COMPRA 101/2020 1.400,00
376	IRMAOS SOARES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	PC1262020	17/12/2020	R\$ 884,58	LAVATORIOS E TORNEIRAS PARA BANHEIROS DO SALAO DE FESTAS DO TERRA SANTA PC 126/2020 PAGAMENTO ANTECIPADO REQ 10555
377	NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA.	383727	20/11/2020	R\$ 851,63	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO QUE FORAM GASTOS PESSOAIS DO RENATO E FOI AUTORIZADO PAGAR PELO TERRA SANTA E O SR RENATO REEMBOLSARÁ O TERRA SANTA REQ 11062 NF 383727 1718,09
378	GOIAS FERRAMENTAS LTDA	PC1122020	25/11/2020	R\$ 850,00	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO PARA OBRA DO TERRA SANTA PAGO ANTECIPADAMENTE COM PEDIDO DE COMPRA 112/2020 ENVIADO DIRETAMENTE A TESOURARIA REQ 10415

379	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	184185	05/08/2020	R\$ 801,64	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
380	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	184185	02/09/2020	R\$ 801,63	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
381	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15461	17/08/2020	R\$ 787,27	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
382	CLARUS ENGENHARIA DE SOLUCOES E DIAGNOSTICOS EIREL	47	25/09/2020	R\$ 783,64	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSANITARIO DA GUARITA DO SALAO DE FESTAS SPE TERRA SANTA NAO SERA DESCONTADO DE ENHUM PRESTADOR CONFORME REQ 10961
383	CONSTRUTECH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	120	06/01/2021	R\$ 780,00	FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA OBRA DO QUISOQUE NO SPE TERRA SANTA NF 120 REQ 10546
384	JULIO CESAR RODRIGUES FRANCA	4045	29/07/2020	R\$ 742,50	COMPRA ANTECIPADA DE CONEXÕES PARA ÁGUA, PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOT. TERRA SANTA
385	JULIANA MOSSIGNATO 03164635150	67	05/11/2020	R\$ 720,00	AQUISICAO DE MATERIAIS DE VIDRO PARA A CASA MODELO NF 67 1.400,00 REQ 9942
386	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2577	26/11/2020	R\$ 720,00	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO PARA OBRA DO TERRA SANTA NF 2577 REQ 11061
387	JULIO CESAR RODRIGUES FRANCA	PC0632020	17/09/2020	R\$ 713,70	AQUISICAO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE INETRNA DE AGUA PEDIDO DE COMPRA 063/2020 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
388	JULIANA MOSSIGNATO 03164635150	67	05/11/2020	R\$ 680,00	AQUISICAO DE MATERIAIS DE VIDRO PARA A CASA MODELO NF 67 1.400,00 REQ 9942

389	EDUARDO HENRIQUE SILVA SANTOS	1432	18/11/2020	R\$ 667,50	PRESTACAO DE SERVICO EM PINTURA NF 1432 PESSOA FISICA 750,00 COM RETENCAO DE 82,50 INSS VALOR LIQUIDO A SER PAGO 667,50 REQ 11015
390	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	282244/282965	11/01/2021	R\$ 654,70	MATERIAL CAIXA DE GORDURA E PROLONGADOR QUIOSQUE TERRA SANTA REQ 10429 NF 282244
391	TORNEADORA COSTA E GREGORIO LTDA ME	2869	09/09/2020	R\$ 650,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
392	CASA DAS TINTAS	947	13/07/2020	R\$ 625,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO
393	JESUEIDE MARTINS DE ANDRADE 44116586153	435	03/12/2020	R\$ 615,00	PRESTACAO DE SERVICO ELETRICO A SER DESCONTADO DA HF REQ 11124 OC PENDENTE ATE O MOMENTO NF 435 615,00
394	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7534	22/12/2020	R\$ 590,90	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF AUTORIZADO PELO ENG PHAULO REQ 10569 NF 7534 PAGAMENTO URGENTE
395	ENEL	2704833	07/01/2021	R\$ 563,65	ENERGIA ELETRICA DO CANTEIRO DE OBRAS DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 10597
396	LUCIA DA SILVA LS ME	3451	16/10/2020	R\$ 541,30	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OBRA TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQ 10823
397	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11278	20/11/2020	R\$ 520,00	MATERIAIS PARA OBRA NF 11278 REQ 9977 739,50
398	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	664246	30/06/2020	R\$ 518,78	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA A OBRAS DAS CASAS. DESCONTAR DO CONTRATO DA HF ENGENHARIA.

399	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	188174	23/09/2020	R\$ 517,17	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
400	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	188174	21/10/2020	R\$ 517,17	FORNECIMENTO DE MATERIAL METALURGICO
401	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 515,20	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
402	METALURGICA CAVAGI LTDA	1060	30/10/2020	R\$ 500,00	MATERIAL PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA REQ 9909 PEDIDO DE COMPRA 101/2020 1.400,00
403	DOBRACO - CORTE, DOBRA E CALANDRAGEM LTDA	36	15/12/2020	R\$ 475,00	CHAPAS DE ACO PARA OBRA TERRA SANTA REQ 10489 OC 725 A SER DESCONTADO DA HF NF 36 PAGAMENTO URGENTE
404	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 455,10	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
405	CASA DAS TINTAS	1062	06/01/2021	R\$ 406,00	MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA OBRA PARA QUIOSQUES DO TERRA SANTA REQ 10549 NF 1062
406	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/11/2020	R\$ 403,26	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal n° 837 REQ 11119
407	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1335	16/11/2020	R\$ 390,68	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
408	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 295,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838

409	NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA.	383727	20/11/2020	R\$ 293,69	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO QUE FORAM GASTOS PESSOAIS DO RENATO E FOI AUTORIZADO PAGAR PELO TERRA SANTA E O SR RENATO REEMBOLSARÁ O TERRA SANTA REQ 11062 NF 383727 1718,09
410	NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA.	383727	20/11/2020	R\$ 293,69	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO QUE FORAM GASTOS PESSOAIS DO RENATO E FOI AUTORIZADO PAGAR PELO TERRA SANTA E O SR RENATO REEMBOLSARÁ O TERRA SANTA REQ 11062 NF 383727 1718,09
411	RENATO REIS DE REZENDE E CIA LTDA	7743	05/01/2021	R\$ 284,00	MADEIRAS PARA OBRA DE PAISAGISMO REQ 10532 NF 7743
412	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1271	16/11/2020	R\$ 282,53	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
413	NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA.	383727	20/11/2020	R\$ 279,08	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO QUE FORAM GASTOS PESSOAIS DO RENATO E FOI AUTORIZADO PAGAR PELO TERRA SANTA E O SR RENATO REEMBOLSARÁ O TERRA SANTA REQ 11062 NF 383727 1718,09
414	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1335	16/11/2020	R\$ 268,36	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
415	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA		29/09/2020	R\$ 230,00	MATERIAL DE OBRA CIVIL A SER DESCONTADO DA HF REQUISICAO 10988 OC449
416	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11278	20/11/2020	R\$ 219,50	MATERIAIS PARA OBRA NF 11278 REQ 9977 739,50

417	CASA DAS TINTAS	1002	29/09/2020	R\$ 207,25	MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10973 NF 1002 1480,00
418	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 203,50	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
419	NELIO CRUVINEL FILHO	6106	07/01/2021	R\$ 184,30	MATERIAL DE CONSTRUCAO EM QUIOSQUES DO TERRA SANTA REQ 10519 NF 6106
420	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 175,10	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
421	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	276691	30/11/2020	R\$ 169,90	TINTAS PARA OBRA DO SPE TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11059 NF 27669
422	LUCIA DA SILVA LS ME	3451	16/10/2020	R\$ 156,50	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OBRA TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQ 10823
423	NELIO CRUVINEL FILHO	5861	12/11/2020	R\$ 130,81	MATERIAL PARA OBRA DE QUISQUES SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 5861 REQ 9937 190,71
424	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 126,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838
425	CASA DAS TINTAS	1002	29/09/2020	R\$ 123,08	MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10973 NF 1002 1480,00
426	NELIO CRUVINEL FILHO	6106	07/01/2021	R\$ 98,52	MATERIAL DE CONSTRUCAO EM QUIOSQUES DO TERRA SANTA REQ 10519 NF 6106

427	CASA DAS TINTAS	1002	29/09/2020	R\$ 95,72	MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10973 NF 1002 1480,00
428	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 90,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838
429	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11419	22/12/2020	R\$ 80,00	MATERIAL PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10626 NF 11419
430	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1271	16/11/2020	R\$ 69,32	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
431	NELIO CRUVINEL FILHO	5861	12/11/2020	R\$ 59,90	MATERIAL PARA OBRA DE QUIQUES SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 5861 REQ 9937 190,71
432	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1271	16/11/2020	R\$ 47,61	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
433	LUCIA DA SILVA LS ME	3451	16/10/2020	R\$ 47,20	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OBRA TERRA SANTA OBS: NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQ 10823
434	CASA DAS TINTAS	1002	29/09/2020	R\$ 46,58	MATERIAL PARA CONSTRUCAO A SER DESCONTADO DA HF CONFORME REQUISICAO 10973 NF 1002 1480,00
435	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11419	22/12/2020	R\$ 45,00	MATERIAL PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10626 NF 11419
436	WINDER ORG. CONTABIL E COMERCIO LTDA	837	30/11/2020	R\$ 40,15	Fornecimento de Materiais Elétrico para a Obra SPE-Terra Santa. Nota Fiscal n° 837 REQ 11119
437	NELIO CRUVINEL FILHO	6106	07/01/2021	R\$ 30,70	MATERIAL DE CONSTRUCAO EM QUIOSQUES DO TERRA SANTA REQ 10519 NF 6106

438	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7424	18/11/2020	R\$ 28,80	AGREGADOS E MATERIAIS PARA OBRA DO TERRA SANTA A SER DESCONTADO DA HF REQ 11025 OC 673 NF 7424 3440,00
439	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11192	23/10/2020	R\$ 24,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10838
440	SINERGIA IND E MONT LTDA	32821	09/11/2020	R\$ 23,90	MATERIAL DE CONSTRUCAO TERRA SANTA MARKETING REQ 10874
441	NELIO CRUVINEL FILHO	6106	07/01/2021	R\$ 13,90	MATERIAL DE CONSTRUCAO EM QUIOSQUES DO TERRA SANTA REQ 10519 NF 6106
442	ISMAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	11419	22/12/2020	R\$ 13,00	MATERIAL PARA OBRA DO TERRA SANTA REQ 10626 NF 11419
443	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1335	16/11/2020	R\$ 8,49	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011
444	ROGERIO PERES GOULART EIRELI	1271	16/11/2020	R\$ 1,51	MAO DE OBRA TERCERIZADA + MATERIAIS NF 1271 E 1335 A SER DESCONTADAS DA HF REQ 11011

Despesas incorridas para a aquisição e desenvolvimento do Empreendimento Montividiu, conforme definido no Anexo IX acima, totalizando o montante de R\$ 3.777.651,68 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Descr. Empresa	Fornecedor	Doc. Fiscal	Dt. Pagamento	Valor Pago	Histórico do lançamento contábil - Pago
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	15	24/12/2020	337.608,03	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 15 - SERVIÇO DE REDE DE AGUA - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	PEDIDOSDE COMPRA	14/07 /2020	R\$ 265.113,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AS OBRAS DO RES. NOVA ALIANÇA E LOT. TERRA SANTA. FORAM FEITOS 3 PAGAMENTOS ADIANTADOS E AS NOTAS FISCAIS SERÃO EMITIDAS COM AS CARGAS. FOI CRIADO UM ADITIVO NO CONTRATO DO FORNECEDOR PARA PAGAR O MATERIAL A SER USADO NA OBRA DO LOT. TERRA SANTA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	16	15/01 /2021	239.509,50	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 16 - SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GP CONCRETO E ASFALTO EIRELI	457	31/08 /2020	R\$ 100.000,00	ADIANTAMENTO PARA GPA ENGENHARIA 31/08/2020 DESCONTADO DO CONTRATO 17 GP CONCRETO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAES LEME E TORRES LTDA ME	1952	05/10 /2020	R\$ 99.225,00	SERVICO DE CONCRETAGEM MEIO FIO E SARJETA PARA O SPE RESIDENCIAL REQ 10932 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISICAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	13	15/01 /2021	61.941,38	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 13 - SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	365	13/11 /2020	R\$ 51.290,71	MEDICAO 03 - 2ª PARCELA MONTAGEM REDE ELETRICA VALOR BRUTO: 55.062,49 DESCONTO ISSQN: 1.651,87 DESCONTO INSS: 2.119,91 DESEMBOLSO: 51.290,71
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	373	03/12 /2020	R\$ 51.290,71	MEDICAO 04 - MONTAGEM REDE ELETRICA OBRA SPE RESIDENCIAL. VALOR BRUTO DA NF 373: 55.062,49 RETENCAO DE INSS 2.119,91 (PROCESSO 2953) RETENCAO DE ISSQN 1.651,87 (PROCESSO 2952) DESEMBOLSO: 51.290,71
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	348	18/09 /2020	R\$ 47.518,93	PRIMEIRA PARCELA CONTRATO 12 MONTAGEM ELETROMECANICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA EM ALTA TENSÃO PROTEGIDA NF 348 CMC INDUSTRIAL VALOR BRUTO 51.290,71 COM RETENCAO DE ISSQN 1705,89 E INSS 217,06
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	316	16/03 /2020	R\$ 46.575,00	1ª PARCELA DO CONTRATO COM CMC ENERGIA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	64105	23/03 /2020	R\$ 38.091,63	AQUISICAO DE POSTES PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	PEDIDOSDE COMPRA	13/07 /2020	R\$ 36.931,05	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AS OBRAS DO RES. NOVA ALIANÇA E LOT. TERRA SANTA. FORAM FEITOS 3 PAGAMENTOS ADIANTADOS E AS NOTAS FISCAIS SERÃO EMITIDAS COM AS CARGAS. FOI CRIADO UM ADITIVO NO CONTRATO DO FORNECEDOR PARA PAGAR O MATERIAL A SER USADO NA OBRA DO LOT. TERRA SANTA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	9683	28/09 /2020	R\$ 36.255,19	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	9683	28/08 /2020	R\$ 36.255,18	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAN HOTEL GALEAO LTDA EPP	982	29/10 /2020	R\$ 25.000,00	REFERENTE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PERIODO 29/09 A 28/10/2019 OD RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MANOEL LIMA DE OLIVEIRA	13	15/05 /2020	R\$ 20.645,16	MEDIÇÃO 01 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DO CONTRATO 1187 DO MANOEL LIMA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDIO SANTOS CAMELO	48	29/09 /2020	R\$ 20.000,00	ADIANTAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CIVIL MEIO FIO E SARJETA A DESCONTAR DO CONTRATO 28 CLAUDIO SANTOS CAMELO CONFORME REQUISICAÇÃO 10989
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GEOVA LIMA DE OLIVEIRA MEI	20	08/10 /2020	R\$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SPE RESIDENCIAL REQ 10947
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MANOEL LIMA DE OLIVEIRA	16	07/07 /2020	R\$ 20.000,00	MEDIÇÃO 03 CONTRATO 22 01/06/2020 A 30/06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MANOEL LIMA DE OLIVEIRA	18	05/08 /2020	R\$ 20.000,00	MEDIÇÃO 4 CONTRATO 22 DE 01/07/2020 A 31/07/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	866	30/03 /2020	R\$ 19.881,08	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL ENTRADA 21.000,00 PAGO 31/03/2020 4 PARCELAS 2.854,42
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	59533	28/02 /2020	R\$ 18.950,00	COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA USO DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ZAGAIA TRANSPORTES EIRELI	18	05/08/2020	R\$ 18.000,00	MEDIÇÃO 03 CONTRATO 27 PERIODO 01/07/2020 A 31/07/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ZAGAIA TRANSPORTES EIRELI	19	04/09/2020	R\$ 18.000,00	MEDIÇÃO 03 CONTRATO 27 PERIODO 01/08/2020 A 31/08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	60870	13/04/2020	R\$ 17.950,00	COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	64894	05/10/2020	R\$ 17.950,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O SPE RESIDENCIAL REQ 10325 NF 64894
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ZAGAIA TRANSPORTES EIRELI	17	09/07/2020	R\$ 17.925,00	MEDIÇÃO 02 CONTRATO 27 01/06/2020 A 30/06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	EURIPEDES SOUZA	RECIBO140 82020	14/08/2020	R\$ 17.747,64	FRETE DE MASSA ASFÁLTICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	66377	23/11/2020	R\$ 17.350,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 66377 REQ 10896
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	64491	18/09/2020	R\$ 17.100,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	65813	06/11/2020	R\$ 16.950,00	COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS DO SPE RESIDENCIAL REQ 10804
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	65510	28/10/2020	R\$ 16.950,00	OLEOS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E EQUEIPAMENTOS EM USO DO SPE RESIDENCIAL REQ 10998
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	64214	08/09/2020	R\$ 16.850,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63935	31/08/2020	R\$ 16.750,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63642	25/08 /2020	R\$ 16.750,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61325	08/05 /2020	R\$ 16.500,00	COMBUSTIVEL PARA USO DA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63254	13/08 /2020	R\$ 16.250,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63040	06/08 /2020	R\$ 16.250,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	HIDRAUMAX PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS EIRELI	783	03/09 /2020	R\$ 16.000,00	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA OBRA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61502	22/05 /2020	R\$ 15.950,00	Referente à NF 61502. Combustível para as máquinas
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	62757	27/07 /2020	R\$ 15.450,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	HIDRAUMAX PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS EIRELI	783	03/08 /2020	R\$ 15.000,00	PEÇAS DE MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	62551	20/07 /2020	R\$ 14.750,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	62201	02/07 /2020	R\$ 14.750,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61708	05/06 /2020	R\$ 14.500,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61959	22/06 /2020	R\$ 14.450,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	67091	21/12 /2020	14.320,00	COMBISTIVEL PARA OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 11057 NF 67091 14.320,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETRORIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61823	09/06 /2020	R\$ 14.250,00	Fornecimento de combustível para as máquinas
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	10	04/03 /2020	R\$ 14.000,00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS COM MAO DE OBRA PARA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	17	08/10 /2020	R\$ 14.000,00	SERVICO DE TOPOGRAFIA MAO DE OBRA PARA O SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10946
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	12	15/05 /2020	R\$ 14.000,00	Serviços de topografia
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	13	04/06 /2020	R\$ 14.000,00	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CONTRATO09 MEDIÇÃO 11 REFERENTE AO MES DE MAIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	11	08/04 /2020	R\$ 14.000,00	SERVICOS PRESTADOS DE TOPOGRAFIA PARA A OBRA DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	18	05/11 /2020	R\$ 14.000,00	MEDICAO 16 - SERVICOS PRESTADOS EM TOPOGRAFIA PERIODO 01/10 A 31/10/2020 VALOR BRUTO 14.000,00 SEM RETENCOES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	15	05/08 /2020	R\$ 14.000,00	MEDIÇÃO 13 CONTRATO 09 PERIODO 01/07/2020 A 31/07/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	16	04/09 /2020	R\$ 14.000,00	MEDIÇÃO 14 CONTRATO 09 PERIODO 01/08/2020 A 31/08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	19	03/12 /2020	R\$ 14.000,00	MEDICAO 17 - TOPOGRAFIA PERIODO 01/11 A 30/11 VALOR 14.000,00 SEM DESCONTOS REQ 11132
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	EURIPEDES SOUZA	FRETEMASS AASFALTIC A	01/09 /2020	R\$ 13.569,85	SERVICO DE FRETE DA MASSA ASFALTICA FEITO PELO SR EURIPEDES NAZARIO. OBS: EM NEGOCIACAO COM A GPA ESSA PRESTACAO DE SERVICO NAO SERA DESCONTADA DA GPA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ZAGAIA TRANSPORTES EIRELI	16	08/06 /2020	R\$ 13.354,84	MEDIÇÃO 01 - LOCAÇÃO DE 2 CAMINHÕES COM MOTORISTA, PERÍODO DE 05/05/2020 A 31/05/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3463	01/09 /2020	R\$ 11.500,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	389	05/08 /2020	R\$ 11.000,00	GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA MEDIÇÃO 07 CONTRATO18 PERÍODO 01/07/2020 A 31/07/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	393	04/09 /2020	R\$ 11.000,00	MEDIÇÃO 08 CONTRATO 18 PERÍODO 01/08/2020 A 31/08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOVERDIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1143	14/12 /2020	10.870,00	ARAME GALVANIZADO PARA IBRA NA SEDE A SER DESCONTADO DA GOIAS CONSTRUTORA REQ 10647 NF 1143
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3553	23/10 /2020	R\$ 10.300,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1768	23/11 /2020	R\$ 10.300,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDIO SANTOS CAMELO 82332010149	48	28/08 /2020	R\$ 10.000,00	ADIANTAMENTO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO FRIO CONTRATO 28
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GEOVA LIMA DE OLIVEIRA	22	26/11 /2020	R\$ 10.000,00	MEDIÇÃO 08 - LOCACAO DE CAMINHAO COM MOTORISTA PERÍODO 01/11/2020 A 30/11/2020 DESEMBOLSO: 10.000,00 NF 22
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LUIZ CARLOS DE MOURA	3	09/10 /2020	R\$ 8.500,00	MEDICAO 03 CONTRATO 29 LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO COM MOTORISTA 8.500,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LUIZ CARLOS DE MOURA 21903492149	1	03/07 /2020	R\$ 8.500,00	MEDIÇÃO001 CONTRATO29 PERÍODO 01/07/2020 A 31/07/2020 REFERENTE A ALUGUEL DE MAQUINARIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6570	09/03 /2020	R\$ 7.957,23	MATERIAIS PARA OBRA SEDE SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	11393	21/09 /2020	R\$ 7.760,83	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS DO SPE RESIDENCIAL NF 11393 7.760,83 NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR CONFORME REQUISCAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO CEZAR OLIVEIRA SOUZA M.E	1848	11/08 /2020	R\$ 7.318,53	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JACKSON FOSCHIEIRA ALIEVI ME	359	13/10 /2020	R\$ 6.877,30	INSUMOS PARA AS OBRA RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	PEDIDOSDE COMPRA	22/07 /2020	R\$ 6.459,94	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AS OBRAS DO RES. NOVA ALIANÇA E LOT. TERRA SANTA. FORAM FEITOS 3 PAGAMENTOS ADIANTADOS E AS NOTAS FISCAIS SERÃO EMITIDAS COM AS CARGAS. FOI CRIADO UM ADITIVO NO CONTRATO DO FORNECEDOR PARA PAGAR O MATERIAL A SER USADO NA OBRA DO LOT. TERRA SANTA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA AFONSO	1977312	15/10 /2020	R\$ 6.445,98	MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS SPE RESIDENCIAL REQ 10792
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15273	10/08 /2020	R\$ 6.254,72	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	371	08/04 /2020	R\$ 6.000,00	MEDICAO 03 - ENGENHEIRO KEILLON CABRAL VALOR TOTAL DOS SERVICOS: 11.000,00 SENDO DESCONTADO A 1ª PARCELA DO RENAUT SANDERO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (1 PARCELA DE 6) VALOR DO DESEMBOLSO: R\$ 6.000,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	378	04/06 /2020	R\$ 6.000,00	MEDIÇÃO 05 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERIODO 05/20. SERA DESCONTADO 5.000 DA PARCELA 03-06 DA COMPRA DO CARRO.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	398	09/10 /2020	R\$ 6.000,00	MEDICAO 09 SERVICOS DE ENGENHERIA PRESTADOS 09/2020 OBS: FOI DESCONTADA A PARCELA 04/06 DE 5.000,00 DO CARRO COMPRADO DO SR RENAT
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	404	05/11 /2020	R\$ 6.000,00	MEDICAO 10 - ENGENHEIRO PERIODO 01/10/2020 A 31/10/2020 VALOR BRUTO 11.000,00 DESCONTANDO A QUINTA PARCELA DO CARRO PARCELA 05/06 VALOR 5.000,00 DESEMBOLSO: 6.000,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	412	07/12 /2020	R\$ 6.000,00	MEDICAO 11 SERVICOS DE ENGENHARIA SERA DESCONTADO A ULTIMA PARCELA DO CARRO SENDO A 06/06 VALOR 5.000,00 DESEMBOLSO: 6.000,00

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	364	06/03 /2020	R\$ 5.800,00	GERENCIAMENTO DA CONTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA LOTEMANTO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6747	14/05 /2020	R\$ 5.787,80	Fornecimento de material civil para obras na Sede
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MEGA ELECTRIC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	766	27/08 /2020	R\$ 5.751,60	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI	153	24/04 /2020	R\$ 5.579,00	INSUMOS PARA AS OBRA RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	179902	18/05 /2020	R\$ 5.499,50	FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, PAGAMENTO EM DUAS PARCELAS IGUAIS DE 5.499,50, 1ª PARCELA EM 16/05/2020 E A 2ª EM 08/06/2020. DESCONTAR DA MEDIÇÃO DO ERICK
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	179902	08/06 /2020	R\$ 5.499,50	FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, PAGAMENTO EM DUAS PARCELAS IGUAIS DE 5.499,50, 1ª PARCELA EM 16/05/2020 E A 2ª EM 08/06/2020. DESCONTAR DA MEDIÇÃO DO ERICK
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PRECON INDUSTRIAL	34646	17/03 /2020	R\$ 5.425,00	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SANEAMENTO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	THST LOCAAO DE MAQUINAS LTDA	1112	09/09 /2020	R\$ 5.400,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34965	31/08 /2020	R\$ 5.308,94	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	NELSON VENANCIO DE OLIVEIRA ME	47	04/03 /2020	R\$ 5.120,00	PRESTACAO DE SERVICOS PARA OBRA DE MEIO FIO SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INTELLI INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	462469	03/11 /2020	R\$ 5.026,89	MATERIAL ELETTRICO A SEREM DESCONTADOS DA CMC REQ 10856

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JD LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	3	04/09 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 01 CONTRATO30 PERIODO 01/08/2020 A 31/08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3258	19/06 /2020	R\$ 5.000,00	PEÇAS MECÂNICAS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA	372	09/04 /2020	R\$ 5.000,00	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA	375	15/05 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 01 SERVIÇOS DE ENCARREGADO ABRIL 2020 DO JULIO HEBS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA	379	04/06 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 02 - SERVIÇOS DE ENCARREGADO - JULIO HEDS SILVERIO DE SOUZA 05/20
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA	383	03/07 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 03 PERIODO 01/06/2020 A 30/06/2020 CONTRATO 23 JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIO HEBS SILVERIO DE SOUZA	390	05/08 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 04 CONTRATO 09 PERIODO 01/07/2020 A 31/07/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAULO ANTONIO MEIRELES XAVIER CONSTRUTORA E PROJET	20	07/07 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 02 CONTRATO 25 01/06/2020 A 30/06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAULO ANTONIO MEIRELES XAVIER CONSTRUTORA E PROJET	25	04/09 /2020	R\$ 5.000,00	MEDIÇÃO 04 CONTRATO 25 PERIODO 01/08/2020 A 31/08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI	778	25/05 /2020	R\$ 5.000,00	Retífica do motor da pá carregadeira
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	14715	15/07 /2020	R\$ 5.000,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	67780	23/11 /2020	R\$ 4.470,56	PREMOLDADOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NF 67780 7467,73 VENC 23/11 REQ 9952

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RENATO REIS DE REZENDE E CIA LTDA	7195	14/07/2020	R\$ 4.350,00	FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA O HARAS DA SEDE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA AFONSO	1975258	23/07/2020	R\$ 4.271,76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LUIZ CARLOS DE MOURA 21903492149	4	10/11/2020	R\$ 4.250,00	MEDICAO 04 - LOCACAO DE 1 CAMINHAO PERIODO 01/10/2020 A 31/10/2020 VALOR 4.250,00 SEM DESCONTOS E SEM RETENCOES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	263	30/04/2020	R\$ 4.200,00	FORNECIMENTO DE GRAMA PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	260	30/04/2020	R\$ 4.200,00	INSUMOS PARA AS OBRA RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16202	15/10/2020	R\$ 4.122,56	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10905
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	5393	27/11/2020	R\$ 4.025,00	FORNECIMENTO DE TUBOS PARA OBRA DE DRENAGEM SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 5393 REQ 11069
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAULO ANTONIO MEIRELES XAVIER CONSTRUTORA E PROJET	18	05/06/2020	R\$ 4.000,00	MEDIÇÃO 01 CONTROLE TECNOLOGO DE SOLOS/ ASFALTO MES 05 - CONTRATO 25
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AGRIDEIA MECANICA DE PRECISAO	1275	10/08/2020	R\$ 3.920,00	MANUTENÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ SA	586205	01/10/2020	R\$ 3.780,58	MANUTENCAO MECANICA NO EQUIPAMENTO ROLO COMPRESSOR - CAT - CS533E EM USO DO SPE RESIDENCIAL. OBS: FOI PAGO VENCIDO POIS NOS FOI ENVIADO NO DIA 01/10 VIA EMAIL COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA : MESSIAS ENTREGOU OS BOLETOS E NFS ONTEM 30/09/2020.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S/A	348	22/09/2020	R\$ 3.771,78	DIFERENCA QUE FALTOU PAGAR DA NF 348 CMC INDUSTRIAL. CONSIDEREI O VALOR BRUTO SENDO 51.290,71 E DESCONTEI OS IMPOSTOS, QUANDO NA VERDADE O VALOR BRUTO DA NF É 55.062,49. VALOR DA DIFERENCA 3.771,78

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63693	10/03 /2020	R\$ 3.603,62	REFERENTE MATERIAIS PARA PREMOLDADO DO RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6664	23/04 /2020	R\$ 3.603,10	MATERIAIS PARA OBRA SPE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6600	13/03 /2020	R\$ 3.588,47	MATERIAIS PARA OBRA ALAMBRADO SEDE CHACARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ SA	585165	13/08 /2020	R\$ 3.583,61	MANUTENÇÃO MAQUINARIO (ROLO CAT)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	35650	15/10 /2020	R\$ 3.512,47	COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10937 A SER DESCONTADO SOMENTE 242,09 CONFORME REQUISICAO E SERA LANÇADO A PARTE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	179228	28/05 /2020	R\$ 3.427,48	FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA. PARCELADO EM DUAS VEZES. 1ª PARCELA VENC. 28/05/2020 E 2ª PARCELA 25/06/2020. VALOR DE 3.427,48 CADA PARCELA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	179228	25/06 /2020	R\$ 3.427,48	FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA. PARCELADO EM DUAS VEZES. 1ª PARCELA VENC. 28/05/2020 E 2ª PARCELA 25/06/2020. VALOR DE 3.427,48 CADA PARCELA.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	NEILSON GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR	8984	26/08 /2020	R\$ 3.300,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOFER INDUSTRIAL LTDA	179688	04/06 /2020	R\$ 3.129,60	FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA. DESCONTAR DA MEDIÇÃO DO ERIK
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63683	10/03 /2020	R\$ 2.990,00	REFERENTE MATERIAL PARA AGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	14240	15/06 /2020	R\$ 2.895,95	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO MECANICA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	35927	30/10 /2020	R\$ 2.857,43	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS EM USO DO SPE RESIDENCIAL E GAS DE COZINHA PARA CANTINA REQ 10872
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6570	09/03 /2020	R\$ 2.851,15	MATERIAIS PARA OBRA SEDE SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CONCREPOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE C	13478	02/12 /2020	R\$ 2.717,00	AQUISICAO DE POSTE PARA OBRA DE MONTAGEM ELETROMECANICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA EM ALTA TENSÃO PROTEGIDA A SER DESCONTADA DA CMC OBS: VALOR TOTAL DA NF 13478 R\$ 3.217,00 POREM SOMENTE 2.717,00 SERA DESCONTADO DA CMC CONFORME REQ 11006 POR ISSO FOI LANÇADO A PARTE.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	866	20/04 /2020	R\$ 2.702,33	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL ENTRADA 21.000,00 PAGO 31/03/2020 4 PARCELAS 2.854,42
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	866	05/05 /2020	R\$ 2.702,33	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL ENTRADA 21.000,00 PAGO 31/03/2020 4 PARCELAS 2.854,42
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	866	20/05 /2020	R\$ 2.702,33	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL ENTRADA 21.000,00 PAGO 31/03/2020 4 PARCELAS 2.854,42
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	866	22/06 /2020	R\$ 2.702,33	MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL ENTRADA 21.000,00 PAGO 31/03/2020 4 PARCELAS 2.854,42
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SINERGIA IND E MONT LTDA	30568	30/06 /2020	R\$ 2.640,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63691	10/03 /2020	R\$ 2.623,92	REFERENTE MATERIAL PARA GALERIA DE AGUA PLUVIAL PARA RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MEGA DIESEL LTDA ME	680	07/07 /2020	R\$ 2.550,00	PEÇAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34680	17/08 /2020	R\$ 2.486,04	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 2.459,33	SALARIO 07/2020 WILMAR CHILES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36663	15/12 /2020	2.417,19	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS EQUIPAMENTOS EM USO DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 36663 REQ 11141
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTEC COM MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI ME	59567	23/04 /2020	R\$ 2.400,00	AREIA FINA PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6664	23/04 /2020	R\$ 2.394,60	MATERIAIS PARA OBRA SPE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	39212	30/06 /2020	R\$ 2.324,93	FORNECIMENTO DE CONEXÕES PARA ESGOTO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36127	16/11 /2020	R\$ 2.315,33	COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM USO DO SPE RESIDENCIAL E GAS DE COZINHA PARA CANTINA DO SPE NF 36127 VALOR TOTAL 4010,20 POREM 894,28 FOI LANÇADO A PARTE POR SE TRATAR DE DESCONTO DE PRESTADOR DE SERVICO. PROCESSO 2867 REQ 9951
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CERTIFICADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	6407	17/11 /2020	R\$ 2.220,48	MEDICAO 03 - SECURITIZACAO DA CARTEIRA SPE 10/2020 NF 6407 VALOR BRUTO: 2.365,99 DESCONTO DE CSRF: 110,02 DESCONTO DE IRRF: 35,49 DESEBOLSO: 2.220,48
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 2.215,55	SALARIO 07/2020 LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ S/A	578963	13/04 /2020	R\$ 2.190,92	MATERIAL PARA ESCAVADEIRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36422	30/11 /2020	R\$ 2.139,78	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA MAQUINAS DO SPE RESIDENCIAL OBS: O VALOR DA NF 36422 É 3.253,27 POREM 695,49 FOI DESCONTADO DO CONTRATO 28 CLAUDIO CAMELO E LANÇADO A PARTE PROCESSO 2902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 2.117,02	SALARIO 09/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 2.104,21	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 2.091,69	SALARIO 09/2020 ADELSON ARANTES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 2.074,06	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 2.050,41	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 2.036,78	SALARIO 05/2020 ADELSON ARANTES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	164198	13/04 /2020	R\$ 2.027,68	BRITA 01 PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	164473	13/04 /2020	R\$ 2.019,56	BRITA 01 PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	163904	13/04 /2020	R\$ 2.012,60	BRITA 01 PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 2.002,29	SALARIO 05/2020 WILMAR CHILES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	J M LABORATORIO DE BOMBAS I NJETORAS LTDA	398	06/08 /2020	R\$ 2.000,00	MANUNTENÇÃO MECÂNIA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 1.997,21	SALARIO 05/2020 LOURIVAL VIEIRA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 1.981,84	SALARIO 11/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	67780	23/11 /2020	R\$ 1.952,82	PREMOLDADOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NF 67780 7467,73 VENC 23/11 REQ 9952
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7533	10/12 /2020	R\$ 1.942,90	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA SEDE REQ 10619 NF 7533
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	162487	28/02 /2020	R\$ 1.931,40	BRITA 01 PARA OBRA GALERIA PLUVIAL SP RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34113	15/07 /2020	R\$ 1.905,05	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO04 2020	06/05 /2020	R\$ 1.902,32	SALARIO LOURIVAL VIEIRA 04/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOAQUIM JOSE DE SOUSA NETO	DIARIA0906 20	09/06 /2020	R\$ 1.806,45	DIARIA DO JOAQUIM JOSE REFERENTE AO MES 05
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS F & G LTDA	38467	20/08 /2020	R\$ 1.805,98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6664	23/04 /2020	R\$ 1.805,50	MATERIAIS PARA OBRA SPE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	13487	02/04 /2020	R\$ 1.792,62	WA MANGUEIRAS R\$ 2349,13- MATEERIAIS PARA USO E CONSUMO DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AGRIDEIA MECANICA DE PRECISAO	1292	08/10 /2020	R\$ 1.780,00	MANUTENCAO MECANICA EM TRATOR REQ 10357
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1612	08/06 /2020	R\$ 1.710,00	MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO04 2020	06/05 /2020	R\$ 1.702,60	SALARIO WILMAR CHILES 04/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	264	30/04 /2020	R\$ 1.680,00	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	261	30/04 /2020	R\$ 1.680,00	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 1.667,50	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO03 2020	01/04 /2020	R\$ 1.667,50	SALARIO LOURIVAL VIEIRA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ SA	593981	17/12 /2020	1.660,89	OLEOS PARA MANUTENCAO MECANICA DA RETROESCAVADEIRA CAT C4.4 QUE ESTA EM USO DO SPE RESIDENCIAL REQ 11077 NF 593981
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	55747	14/09 /2020	R\$ 1.641,60	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPACTADOR DE SOLO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	54867	13/08 /2020	R\$ 1.600,00	LOCAÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	57414	11/11 /2020	R\$ 1.600,00	LOCACAO DE COMPACTADOR E CONTAINER POR 30 DIAS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10839
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	56531	06/10 /2020	R\$ 1.600,00	LOCACAO DE CONTAINER E COMPACTADOR DE SOLO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10373 RECIBO 56531
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	58363	14/12 /2020	1.600,00	LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO POR 30 DIAS E CONTAINER POR 30 DIAS PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL REQ 11034 RECIBO 58363
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1721	26/08 /2020	R\$ 1.600,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO02 2020	05/03 /2020	R\$ 1.594,03	SALARIO LOURIVAL SOUSA 022020 SPE RESIDENCIAL

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6664	23/04 /2020	R\$ 1.588,20	MATERIAIS PARA OBRA SPE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	164626	28/04 /2020	R\$ 1.581,08	BRITA 01 PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 1.577,40	SALARIO 07/2020 ADELSON ARANTES DOS SANTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63968	05/03 /2020	R\$ 1.570,88	REFERENTE MATERIAL PARA USO E CONSUMO AGUA PLUVIAL DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63968	06/04 /2020	R\$ 1.570,86	REFERENTE MATERIAL PARA USO E CONSUMO AGUA PLUVIAL DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RONDORIO MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	66166	12/11 /2020	R\$ 1.545,00	AREIA GROSSA OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10841
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	107508	09/03 /2020	R\$ 1.543,76	MATERIAIS ELETRICOS PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA DESCONTAR CMC
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	162196	28/02 /2020	R\$ 1.542,80	PEDRA GABIAO PARA OBRA GALERIA PLUVIAL SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	7452	18/09 /2020	R\$ 1.520,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 1.508,26	SALARIO 05/2020 JOSE CLAUDIO PAULINO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOAQUIM JOSE DE SOUSA NETO	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 1.493,67	SALARIO 07/2020 JOAQUIM JOSE SOUSA NETO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WELINGTON DA SILVA SANTOS	DIARIA0520 20	08/06 /2020	R\$ 1.483,87	PAGAMENTO DE DIARIA DO WELLINGTON DA SILVA SANTOS MÊS 05

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6860	05/06 /2020	R\$ 1.456,00	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 1.388,95	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	SALARIO06 2020	08/07 /2020	R\$ 1.384,11	SALARIO 06/2020 JOSE CLAUDIO PAULINO NERES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SINERGIA IND E MONT LTDA	31550	02/09 /2020	R\$ 1.375,00	MATERIAL PARA OBRA CIVIL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	DIARIA0906 2020	09/06 /2020	R\$ 1.354,84	DIARIA DO CLEBER DA SILVA REFERENTE AO MES 05
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAULO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	2	15/06 /2020	R\$ 1.354,00	FORNECIMENTO DE EPIs
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AGROPRADO LTDA ME	721	10/07 /2020	R\$ 1.350,00	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ SA	584615	06/08 /2020	R\$ 1.338,72	MANUTENÇÃO MAQUINARIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 1.321,22	SALARIO 05/2020 VERONICA BATISTA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	IRMAOS SOARES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	326425	16/10 /2020	R\$ 1.316,82	TELHA PVC PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10847
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO04 2020	06/05 /2020	R\$ 1.310,88	SALARIO VERONICA BATISTA 04/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 1.309,22	SALARIO 09/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 1.308,82	SALARIO 07/2020 VERONICA BATISTA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO03 2020	01/04 /2020	R\$ 1.303,33	SALARIO VERONICA ROSA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 1.268,68	SALARIO 07/2020 JOSE LOPES DA SILVA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	33417	01/06 /2020	R\$ 1.263,45	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOAQUIM JOSE DE SOUSA NETO	SALARIO09 2020	02/10 /2020	R\$ 1.261,55	SALARIO 09/2020 JOAQUIM JOSE SOUSA NETO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1614	19/06 /2020	R\$ 1.260,00	MÃO DE OBRA MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7204	14/09 /2020	R\$ 1.250,00	MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA SPE RESIDENCIAL OBS: FORAM LANÇADOS DOIS PROCESSOS REFERENTE A ESSA NF 7204 PIROLLA E OLIVEIRA (O OUTRO PROCESSO É O 2351 NO VALOR DE 482,00) ESSE VALOR RESTANTE DE 1250,00 SERA DESCONTADO DE UM CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVICO E O SISTEMA NAO ACEITA LANÇAR JUNTO NA HORA DE VINCULAR AO PLANEJAMENTO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 1.235,34	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 1.228,36	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO04 2020	06/05 /2020	R\$ 1.226,99	SALARIO JOSE LOPES 04/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3553	23/10 /2020	R\$ 1.225,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1768	23/11 /2020	R\$ 1.225,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO02 2020	05/03 /2020	R\$ 1.213,92	SALARIO EXTRA JOSE LOPES DA SILVA 02/2020 SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIO MADEIRAS E SERVICOS EIRELLI - EPP	1774	19/10 /2020	R\$ 1.211,00	VIGOTAS E TABUAS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10850
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 1.204,65	SALARIO 05/2020 JOSE LOPES DA SILVA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA - EPP	171860	03/08 /2020	R\$ 1.171,02	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 1.167,83	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 1.167,83	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172325	02/10 /2020	R\$ 1.151,60	INSUMOS PARA AS OBRA RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEAMBOLS ONF172231	02/10 /2020	R\$ 1.147,20	REEMBOLSO DE NF 172231 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10903
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172611	02/10 /2020	R\$ 1.132,40	REEMBOLSO DE NF 172611 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172727	02/10 /2020	R\$ 1.132,40	REEMBOLSO DE NF 172727 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	13937	15/05 /2020	R\$ 1.131,37	Materiais diversos para manutenção do canteiro de obras e equipamentos
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172350	02/10 /2020	R\$ 1.128,40	REEMBOLSO DE NF 172350 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172343	02/10 /2020	R\$ 1.124,80	REEMBOLSO DE NF 172343 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172645	02/10 /2020	R\$ 1.124,40	REEMBOLSO DE NF 172645 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172569	02/10 /2020	R\$ 1.123,20	REEMBOLSO DE NF 172569 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32214	16/03 /2020	R\$ 1.122,78	COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172722	02/10 /2020	R\$ 1.121,60	REEMBOLSO DE NF 172722 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172416	02/10 /2020	R\$ 1.121,20	REEMBOLSO DE NF 172416 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34387	30/07 /2020	R\$ 1.117,94	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172533	02/10 /2020	R\$ 1.102,00	REEMBOLSO DE NF 172533 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO

					ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172541	02/10 /2020	R\$ 1.101,60	REEMBOLSO DE NF 172451 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIARIAS112 020	04/12 /2020	R\$ 1.100,00	30 DIARIAS DE ESTAGIARIO DE ENGENHEIRO CIVIL 11145
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIARIAS092 020	07/10 /2020	R\$ 1.100,00	30 DIARIAS DE ESTAGIARIO PRESTADOS PARA O SPE RESIDENCIAL REQ 10939
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIARIA0408 2020	05/08 /2020	R\$ 1.100,00	REFERENTE A 31 DIARIAS DE ESTAGIARIO DE ENGENHARIA CIVIL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	11392	21/09 /2020	R\$ 1.097,76	CONSUMO DE COMBUSTIVEL A SER DESCONTADO DO CONTRATO 28 PRESTADOR CLAUDIO SANTOS CAMELO CONFORME SOLICITADO NA REQUISÇÃO 10332 (NF 11392 1.097,76)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 1.093,99	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172351	02/10 /2020	R\$ 1.090,80	REEMBOLSO DE NF 172351 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172199	02/10 /2020	R\$ 1.086,00	REEMBOLSO DE NF 172199 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6969	09/07 /2020	R\$ 1.083,50	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172644	02/10 /2020	R\$ 1.080,40	REEMBOLSO DE NF 172644 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO

					ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172392	02/10 /2020	R\$ 1.076,80	REEMBOLSO DE NF 172392 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 1.076,54	SALARIO 07/2020 CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172499	02/10 /2020	R\$ 1.071,20	REEMBOLSO DE NF 172499 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172356	02/10 /2020	R\$ 1.067,60	REEMBOLSO DE NF 172356 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172422	02/10 /2020	R\$ 1.062,00	REEMBOLSO DE NF 172422 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172716	02/10 /2020	R\$ 1.060,00	REEMBOLSO DE NF 172716 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172494	02/10 /2020	R\$ 1.058,40	REEMBOLSO DE NF 172494 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172501	02/10 /2020	R\$ 1.056,80	REEMBOLSO DE NF 172501 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172283	02/10 /2020	R\$ 1.053,60	REEMBOLSO DE NF 172283 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172354	02/10 /2020	R\$ 1.053,20	REEMBOLSO DE NF 172354 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172341	02/10 /2020	R\$ 1.051,20	REEMBOLSO DE NF 172341 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA	REEMBOLS ONF1916	21/09 /2020	R\$ 1.050,25	REEMBOLSO DA NF 1916 PARA CONSTRUTORA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GRAMA JAIR SIMAO LIMITADA ME	259	30/04 /2020	R\$ 1.050,00	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA NO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172352	02/10 /2020	R\$ 1.049,60	REEMBOLSO DE NF 172352 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172601	02/10 /2020	R\$ 1.046,80	REEMBOLSO DE NF 172601 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	76437	20/04 /2020	R\$ 1.045,67	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	67780	23/11 /2020	R\$ 1.044,35	PREMOLDADOS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NF 67780 7467,73 VENC 23/11 REQ 9952
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172563	02/10 /2020	R\$ 1.042,40	REEMBOLSO DE NF 172563 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7099	17/08 /2020	R\$ 1.040,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172492	02/10 /2020	R\$ 1.036,00	REEMBOLSO DE NF 172492 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172208	02/10 /2020	R\$ 1.033,20	REEMBOLSO DE NF 172208 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10903
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172196	02/10 /2020	R\$ 1.032,40	REEMBOLSO DE NF 172196 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10903
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172206	02/10 /2020	R\$ 1.029,60	REEMBOLSO DE NF 172206 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10903
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172540	02/10 /2020	R\$ 1.028,80	REEMBOLSO DE NF 172540 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AUTO MECANICA RV LTDA	829	21/05 /2020	R\$ 1.020,00	PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS NF829
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	54040	10/07 /2020	R\$ 1.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	53516	09/06 /2020	R\$ 1.000,00	LOCAÇÃO DO COMPACTADOR DE SOLO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	52784	15/05 /2020	R\$ 1.000,00	Locação de compactador de solo com motor a gasolina e de container

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	51951	15/04 /2020	R\$ 1.000,00	LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO E CONTAINER PARA OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	51396	16/03 /2020	R\$ 1.000,00	COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR + CONTAINER OBRA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MEGA DIESEL LTDA ME	696	10/08 /2020	R\$ 960,00	PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINARIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15697	14/09 /2020	R\$ 947,66	MATERIAS PARA MANUTENCAO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 15697 WA MANGUEIRAS VALOR TOTAL DA NF 993,26 POREM SOMENTE 45,90 SERA DESCONTADO DO CONTRATO 28 PROCESSO LANÇADO A PARTE REQ 9788
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI	153	24/04 /2020	R\$ 947,00	INSUMOS PARA AS OBRA RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PAES LEME E TORRES LTDA ME	2067	30/11 /2020	R\$ 945,00	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL TERRA SANTA REQ 11087 NF 2067 945,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DAMIAO BARBOSA DA SILVA	DIARIAS092 020	29/09 /2020	R\$ 933,34	14 DIARIAS DE AJUDANTE TRABALHADAS EM SETEMBRO REQ 10980
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DJ RIBEIRO COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LT	35129	14/09 /2020	R\$ 899,50	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 920,54	SALARIO 07/2020 CLEBER DA SILVA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GLEYDSON PAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA	1603	14/07 /2020	R\$ 900,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TORNIO E SOLDA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36127	16/11 /2020	R\$ 894,28	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OBRA MEIO FIO A SER DESCONTADO DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO CONTRATO 28 REQ 9951 O VALOR A SER DESCONTADO DO PRESTADOR DA NF 36127 É SOMENTE 894,28 CONFORME REQUISICAO

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ALADI PAULO LIMA DA SILVA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 881,55	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 880,47	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	10901	07/08 /2020	R\$ 877,59	OLEO DIESEL DESCONTAR DO GPA ENGENHARIA. OBS: ESSA NOTA FOI PAGA JUNTO COM AS NFS 10902, 10899 E 10900 SOMENTE ESSA É PARA DESCONTAR DA GPA MAS FOI FATURADO TUDO (JUNTO TODAS A NFS COMPOEM O VALOR DE 2087,63 PAGO DIA 07/08/2020)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 873,66	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ALADI PAULO LIMA DA SILVA	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 869,97	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 867,89	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AUTO MECANICA RV LTDA	847	09/10 /2020	R\$ 865,00	MANUTENCAO MECANICA PARA O SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10944
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDRO VALDECI KLAUCK	229	15/05 /2020	R\$ 855,00	Serviço de manutenção de equipamentos
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	2943	06/05 /2020	R\$ 850,00	MAO DE OBRA SERVICOS MECANICOS PARA VEICULO UNO EM USO DO SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3708	03/12 /2020	R\$ 850,00	MANUTENÇÃO MECANICA DA PA CARREGADEIRA (REPARO FREIOS) REQ11111 NF 3708
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DAMIAO BARBOSA DA SILVA	SALARIO06 2020	06/07 /2020	R\$ 841,37	SALARIO 06/2020 DAMIAO BARBOSA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 840,03	salário diária CLAUDEMIR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ELBA CALCARIO LTDA	34786	09/04 /2020	R\$ 840,00	CALCARIO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1873	01/12 /2020	R\$ 830,00	MANUTENCAO MECANICA EM PA CARREGADEIRA EM USO DO SPE RESIDENCIAL (REVISAO DE FREIO, REVISAO DE MANGUEIRA, SUBSTITUIR MANGUEIRA, REVISAO DE VALVULA DE AR E REVISAO DE PISTAO) REQ 11110 NF 1873
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDRO VALDECI KLAUCK	259	08/07 /2020	R\$ 830,00	MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DAMIAO BARBOSA DA SILVA	SALARIO05 2020	04/06 /2020	R\$ 828,56	SALARIO 05/2020 DAMIAO SILVA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 821,40	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 820,98	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANCADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ALADI PAULO LIMA DA SILVA	SALARIO11 2020	04/12 /2020	R\$ 801,67	SALARIO 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	57475	12/11 /2020	R\$ 800,00	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11KL POR 30 DIAS PARA OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10862 RECIBO 57475
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	7516	17/11 /2020	R\$ 800,00	MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O SPE RESIDENCIAL REQ 10881
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MONTLOC LTDA ME	772	18/12 /2020	800,00	LOCACAO DE GERADOR DE 13/11 A 13/12 PARA O SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	7452	18/09 /2020	R\$ 797,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO122020	21/12 /2020	795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO062020	19/06 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO ADELSON ARANTES 06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO092020	21/09 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO ADELSON ARANTES 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO082020	20/08 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2020 ADELSON ARANTES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO102020	20/10 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO112020	20/11 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	ADIANTAMENTO072020	17/07 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL ADELSON ARANTES 07/2020 SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO052020	20/05 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO DE SALARIO WILMAR CHILES 05/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO082020	20/08 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2020 WILMAR CHILES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO102020	20/10 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO112020	20/11 /2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 11/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO072020	17/07/2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL WILMAR CHILES 07/2020 SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO092020	21/09/2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO WILMAR CHILES 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO062020	19/06/2020	R\$ 795,00	ADIANTAMENTO WILMAR CHILES DA SILVA 06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	ADIANTAMENTO122020	21/12/2020	795,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MEGA DIESEL LTDA ME	683	07/07/2020	R\$ 791,60	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO062020	06/07/2020	R\$ 788,18	SALARIO 06/2020 SERGIO MARVEN
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO032020	24/03/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO 032020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO052020	20/05/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO DE SALARIO LOURIVAL VIEIRA 05/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO092020	21/09/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO LOURIVAL VIEIRA 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO062020	19/06/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA 06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO042020	20/04/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2020 LOURIVAL VIEIRA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO082020	20/08/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2020 LOURIVAL VIEIRA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO102020	20/10/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO SALARIAL 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO112020	20/11/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO SALARIAL 11/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	ADIANTAMENTO072020	17/07/2020	R\$ 785,40	ADIANTAMENTO SALARIAL LOURIVAL VIEIRA 07/2020 SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANCA	REEMBOLSO NF172574	02/10/2020	R\$ 774,00	REEMBOLSO DE NF 172574 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 11000
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	EZEQUIEL MESQUITA LOBO	11DIARIAS092020	01/10/2020	R\$ 770,00	11 DIARIAS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SETEMBRO REQ 10910
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANCA	REEMBOLSO NF172497	02/10/2020	R\$ 768,80	REEMBOLSO DE NF 172497 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10902
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANCA	REEMBOLSO NF172565	02/10/2020	R\$ 766,80	REEMBOLSO DE NF 172565 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2478	08/10/2020	R\$ 758,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO REQ 10375
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	33205	15/05/2020	R\$ 756,09	Fornecimento de combustível
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO082020	03/09/2020	R\$ 751,59	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1612	08/06/2020	R\$ 750,00	MANUTENÇÃO MECANICA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDRO VALDECI KLAUCK 43709591520	309	18/11 /2020	R\$ 750,00	MANUTENCAO MECANICA EM VEICULOS DO SPE RESIDENCIAL REQ 9991 NF 309 750,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SEBASTIAO DA SILVA VENTURA	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 749,87	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROGERIO NASCIMENTO SOUZA	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 743,85	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32558	30/03 /2020	R\$ 742,16	COMBUSTIVEL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	DIFSALARIO 062020	09/07 /2020	R\$ 740,00	DIFERENCA SALARIAL 06/2020 CLEBER DA SILVA SANTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROZANGELA MARQUES DOS SANTOS WANDSCHEER	SALARIO06 2020	06/07 /2020	R\$ 738,64	SALARIO 06/2020 ROZANGELA MARQUES WANDSCHEER
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GLEYDSON PAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA	1661	05/10 /2020	R\$ 730,00	MANUTENCAO MECANICA EM VEICULOS REQ 10922 NF 1661 1080,00 DESCONTAR (APENAS 350,00 DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO PROCESSO 2623 FOI LANÇADO SEPARADO)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 710,21	SALARIO EXTRA 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ALADI PAULO LIMA DA SILVA	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DAMIAO BARBOSA DA SILVA	SALARIO320 20	01/04 /2020	R\$ 700,68	SALARIO DAMIAO BARBOSA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROZANGELA MARQUES DOS SANTOS WANDSCHEER	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 07/2020 ROZANGELA MARQUES
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROZANGELA MARQUES DOS SANTOS WANDSCHEER	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO07 2020	06/08 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 07/2020 SERGIO MARVEN
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO08 2020	03/09 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 08/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO09 2020	06/10 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 09/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO10 2020	06/11 /2020	R\$ 700,68	SALARIO 10/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WELINGTON DA SILVA SANTOS	SALARIO03 2020	01/04 /2020	R\$ 700,68	SALARIO WELIGTON SILVA SANTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	BATERIAS LUXFOR	9477	21/09 /2020	R\$ 700,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	55259	13/08 /2020	R\$ 700,00	LOCAÇÃO DE MATERIAIS SERRA CLIPER
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	DAMIAO BARBOSA DA SILVA	SALARIO02 2020	05/03 /2020	R\$ 695,97	SALARIO DAMIAO SILVA 022020 SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36422	30/11 /2020	R\$ 695,49	CONSUMO DE COMBUSTIVEL A SER DESCONTADO DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO CONTRATO 28. OBS: FOI SOLICITADO PELO ENGENHEIRO VICTOR APENAS PARA FECHAR MEDIÇÃO.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANC	REEMBOLS ONF172804	02/10 /2020	R\$ 668,00	REEMBOLSO DE NF 172804 PEDREIRA RIO VERDE OBS: MATERIA PRIMA DO TERRA SANTA POREM FOI ADQUIRIDO PELA GPA COMO

					ADIANTAMENTO DE MATERIAL EM PRESTACAO DE SERVICO PARA O SPE RESIDENCIAL CONTRATO 17 REQ 10901
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36127	16/11/2020	R\$ 650,59	COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM USO DO SPE RESIDENCIAL E GAS DE COZINHA PARA CANTINA DO SPE NF 36127 VALOR TOTAL 4010,20 POREM 894,28 FOI LANÇADO A PARTE POR SE TRATAR DE DESCONTO DE PRESTADOR DE SERVICO. PROCESSO 2867 REQ 9951
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JULIANA MOSSIGNATO 03164635150	26	14/07/2020	R\$ 650,00	MANUTENÇÃO PORTAS DE VIDRO (SEDE)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	AUTO MECANICA RV LTDA	839	19/08/2020	R\$ 640,00	MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MONTLOC LTDA ME	761	07/12/2020	R\$ 640,00	LOCACAO DE UM GERADOR - VALOR 800,00 E UMA BETONEIRA - VALOR 200,00 PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU REQ 11136 NF 761 E 762
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	RIOVERDIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1039	24/04/2020	R\$ 635,00	ARAME PARA ALAMBRADO CHACARA SPE A SER DESCONTADO DA GOIAS CONSTRUTORA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JEAN VICTOR DE SOUSA CARDOSO 70332081117	46	20/11/2020	R\$ 603,00	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO NF 46 603,00 REQ 11050
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	57177	22/10/2020	R\$ 600,00	LOCACAO DE SERRA CLIPPER PARA OBRA POR 4 DIAS REQ 10880 RECIBO 57177
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	57647	04/11/2020	R\$ 600,00	LOCAO DE SERRA CLIPER A SER DESCONTADO DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO CONTRATO 28 CONFORME REQUISICAO 10897 RECIBO 57647 600,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	COMERCIAL DE ACO AGROACO EIRELI ME	12588	16/10/2020	R\$ 600,00	MATERIAL DE ACO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL A SER DESCONTADO DA CMC REQ 10962
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	2620	21/12/2020	600,00	CANALETAS DE CONCRETO PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL REQ 10559 NF 2620

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	79225	17/07 /2020	R\$ 594,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SOTREQ SA	587819	01/10 /2020	R\$ 592,54	MANUTENCAO MECANICA NA MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAT C4.4 EM USO DO SPE OBS: FOI PAGO EM ATRASO POIS NOS FOI ENVIADO VIA EMAIL 01/10/2020 COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: MESSIAS ENTREGOU OS BOLETOS E NFS ONTEM 30/09/2020.
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 576,14	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	55693	31/08 /2020	R\$ 570,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	GLEYDSON PAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA	1708	07/12 /2020	R\$ 570,00	SERVICO DE TORNO E SOLDA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA QUE ESTA EM USO DO SPE REQ 11134 NF 1708
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA INBRACOL	63692	10/03 /2020	R\$ 560,61	REFERENTE MATERIAL PARA AGUA PLUVIAL DO RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1684	20/08 /2020	R\$ 560,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	ADIANTAMENTO062020	19/06 /2020	R\$ 555,00	ADIANTAMENTO JOSE CLAUDIO PAULINO NERES 06/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	ADIANTAMENTO042020	20/04 /2020	R\$ 555,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 04/2020 JOSE CLAUDIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE CLAUDIO PAULINO NERES	ADIANTAMENTO082020	20/08 /2020	R\$ 555,00	ADIANTAMENTO SALARIAL 08/2020 JOSE CLAUDIO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	80026	20/08 /2020	R\$ 546,00	TUBULAÇÕES AGUA/ESGOTO

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	BENE MANGUEIRAS E FERRAGISTA LTDA	830	07/08 /2020	R\$ 530,00	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WESSON CABRAL DE SOUZA 62535030144	32	15/06 /2020	R\$ 522,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR E INTERFONE PARA A SEDE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	DIFERENCA 062020	17/07 /2020	R\$ 500,00	DIFERENCA SALARIAL 06/2020 ADELSON ARANTES SPE
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CONCREPOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE C	13478	02/12 /2020	R\$ 500,00	AQUISICAO DE POSTE PARA OBRA DE MONTAGEM ELETROMECHANICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA EM ALTA TENSÃO PROTEGIDA OBS: VALOR TOTAL DA NF 13478 R\$ 3.217,00 POREM SOMENTE 2.717,00 SERA DESCONTADO DA CMC CONFORME REQ 11006 POR ISSO FOI LANÇADO A PARTE PROCESSO 2919
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PHAULO SILAS RODRIGUES CRUVINEL SANTOS	DIARIAS102 020	05/11 /2020	R\$ 500,00	31 DIARIAS DE TREINEE PRESTADOS PELO PHAULO SILAS REF 10/2020 DESCONTADO 500,00 DE ADIANTAMENTO CONFORME REQ 9940 VALOR LIQUIDO 1.100,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7204	14/09 /2020	R\$ 482,00	MATERIAS PARA CONSTRUCAO SPE RESIDENCIAL OBS: ESSE PROCESSO É REFERENTE A NF 7204 FORNECEDOR PIROLLA E OLIVEIRA E FOI LANÇADO ESSE VALOR SEPARADO POIS O RESTANTE DA NF SERA DESCONTADO DE UM CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVICO E O SISTEMA NAO ACEITA LANÇAR JUNTO NA HORA DE VINCULAR AO PLANEJAMENTO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	10900	07/08 /2020	R\$ 475,03	OLEO DIESEL PARA USO DE EQUIPAMENTOS DO SPE RESIDENCIAL OBS: ESSA NF NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR NF 10900 FAZ PARTE DO BOLETO NO VALOR DE 2087,63 REQUISICAO 10394
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	S C DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	7537	26/05 /2020	R\$ 472,90	FORNECIMENTO DE EPI`S
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7533	10/12 /2020	R\$ 446,00	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA SEDE REQ 10619 NF 7533
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3553	23/10 /2020	R\$ 415,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1768	23/11 /2020	R\$ 415,00	MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE PA CARREGADEIRA REQ 10870 DIVIDIDO EM 2X CONFORME REQUISICAO
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	10902	07/08 /2020	R\$ 400,01	OLEO DIESEL PARA USO DE EQUIPAMENTOS DO SPE RESIDENCIAL OBS: ESSA NF NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR NF 10902 400,01 FAZ PARTE DO BOLETO NO VALOR DE 2087,63
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	7493	15/10 /2020	R\$ 350,00	MATERIAL DE CONSTRUCAO DE OBRA REQ 10921
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	POSTO UNIÃO MONTIVIDIU LTDA	10899	07/08 /2020	R\$ 335,00	OLEO DIESEL PARA USO DE EQUIPAMENTOS DO SPE RESIDENCIAL OBS: ESSA NF NAO SERA DESCONTADO DE NENHUM PRESTADOR NF 10899 FAZ PARTE DO BOLETO NO VALOR DE 2087,63 REQUISICAO 10394
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	6860	05/06 /2020	R\$ 300,00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OBRA CIVIL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 289,71	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 246,90	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	51066	05/03 /2020	R\$ 220,00	MANUTENCAO DE UM COMPACTADOR DE SOLO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7533	10/12 /2020	R\$ 212,60	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA SEDE REQ 10619 NF 7533
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MONTLOC LTDA ME	761	07/12 /2020	R\$ 160,00	LOCACAO DE UM GERADOR - VALOR 800,00 E UMA BETONEIRA - VALOR 200,00 PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU REQ 11136 NF 761 E 762
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32558	30/03 /2020	R\$ 130,00	COMBUSTIVEL E GAS DE COZINHA PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32214	16/03 /2020	R\$ 130,00	COMBUSTIVEL E GAS DE COZINHA PARA SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	33205	15/05 /2020	R\$ 130,00	Fornecimento de combustível
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32214	16/03 /2020	R\$ 100,05	ADIANTAMENTO FUNCIONARIO JOSE CLAUDIO REFERENTE A ABASTECIMENTO DE GASOLINA NO POSTO MIL NF 32124
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 87,07	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	57259	22/10 /2020	R\$ 80,00	LOCACAO DE MARTELO ROMPEDOR 11KG COM EMPUNHADEIRA E MALETA, PONTEIRO PARA MARTELO E TALHADEIRA PARA MARTELO OBRA SPE RESIDENCIAL REQ 10813
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	76437	20/04 /2020	R\$ 80,00	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PEDRO VALDECI KLAUCK	259	08/07 /2020	R\$ 75,00	MANUTENÇÃO MECANICA
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	76437	20/04 /2020	R\$ 67,50	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	76437	20/04 /2020	R\$ 63,50	MATERIAL HIDRAULICO PARA OBRA SPE RESIDENCIAL
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7533	10/12 /2020	R\$ 53,60	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA SEDE REQ 10619 NF 7533
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 48,60	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	15697	14/09 /2020	R\$ 45,60	MATERIAS PARA MANUTENCAO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA NF 15697 WA MANGUEIRAS VALOR TOTAL DA NF 993,26 POREM SOMENTE 45,90 SERA DESCONTADO DO CONTRATO 28 PROCESSO LANÇADO A PARTE REQ 9788

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 43,56	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 28,80	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	S C DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	7537	26/05 /2020	R\$ 20,00	FORNECIMENTO DE EPI`S
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 20,00	MATERIAIS UTILIZADOS PARA OBRA MEIO FIO SPE RESIDENCIAL A SER DESCONTADO DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO REQ 9970 NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 E A SER DESCONTADO DO PRESTADOR SOMENTE 23,30
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PIROLLA E OLIVEIRA LTDA	7533	10/12 /2020	R\$ 14,90	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA SEDE REQ 10619 NF 7533
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 7,92	MATERIAIS PARA OBRA NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 POREM 23,30 SERA LANÇADO A PARTE POIS SERA DESCONTADO DE FORNECEDOR
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	16761	20/11 /2020	R\$ 3,30	MATERIAIS UTILIZADOS PARA OBRA MEIO FIO SPE RESIDENCIAL A SER DESCONTADO DO PRESTADOR CLAUDIO CAMELO REQ 9970 NF 16761 VALOR TOTAL DA NF 3266,97 E A SER DESCONTADO DO PRESTADOR SOMENTE 23,30
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	15	15/01 /2021	R\$ 337.608,03	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 15 - SERVIÇO DE REDE DE AGUA - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	16	15/01 /2021	R\$ 239.509,50	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 16 - SERVIÇO DE REDE DE ESGOTO - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	14	15/01 /2021	R\$ 185.338,76	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 14 - SERVIÇO DE MEIO FIO - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO	13	15/01 /2021	R\$ 61.941,38	DESPESA REF A PAGAMENTO NF 13 - SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM - SPE RESIDENCIAL MONTIVIDIU

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	C MARIANO DA SILVA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME	20	06/01/2021	R\$ 14.000,00	MEDICAO 18 - TOPOGRAFIA PERIODO 01/12/2020 A 31/12/2020 VALOR 14.000,00 SEM DESCONTOS REQ 10545 NF 20
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CABRAL ENGENHARIA LTDA ME	417	06/01/2021	R\$ 11.000,00	MEDICAO 12 - SERVICOS DE ENGENHARIA PERIODO 01/12/2020 A 31/12/2020 VALOR 11.000,00 SEM DESCONTOS REQ 10421 NF 417
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JD LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	11	07/01/2021	R\$ 5.000,00	MEDICAO 05 - SERVICOS DE ENCARREGADO PERIODO 01/12/2020 A 31/12/2020 NF 11 REQ 10430
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	36893	30/12/2020	R\$ 3.018,09	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SPE RESIDENCIAL REQ 10566 NF 36893
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	3754	28/12/2020	R\$ 2.580,00	SELENOIDE DE CORTE PARA PA CARREGADEIRA REQ 10570 NF 3754
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ADELSON ARANTES DOS SANTOS	SALARIO12 2020	05/01/2021	R\$ 2.003,39	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	WILMAR CHILES DA SILVA	SALARIO12 2020	05/01/2021	R\$ 1.949,62	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	LOURIVAL VIEIRA SOUSA	SALARIO12 2020	05/01/2021	R\$ 1.916,27	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	NELIO CRUVINEL FILHO	6105	07/01/2021	R\$ 1.777,11	FORNECIMENTO DE AGREGADOS E MATERIAIS PARA SEDE CHACARA REQ 10513 NF 6105
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLOVIS CLEMENTE E CIA LTDA	59317	07/01/2021	R\$ 1.600,00	ALUGUEL DE UM COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR + UM CONTAINER PARA OBRA DO SPE RESIDENCIAL REQ 10474 RECIBO 59317
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE LOPES DA SILVA	SALARIO12 2020	05/01/2021	R\$ 1.260,87	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	VERONICA BATISTA TAVARES	SALARIO12 2020	05/01/2021	R\$ 1.240,98	SALARIO 12/2020

SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIARIAS122020	05/01/2021	R\$ 1.100,00	31 DIARIAS DE ESTAGIARIO DE ENGENHEIRO CIVIL 12/2020 REQ 10542
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ALADI PAULO LIMA DA SILVA	SALARIO122020	05/01/2021	R\$ 830,94	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA	SALARIO122020	05/01/2021	R\$ 783,77	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	SERGIO MARVEN SANTOS FERREIRA	SALARIO122020	05/01/2021	R\$ 780,39	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	CLEBER DA SILVA SANTOS	SALARIO122020	05/01/2021	R\$ 772,05	SALARIO 12/2020
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	JOSE IRINEU DE FARIAS E CIA LTDA	1887	28/12/2020	R\$ 450,00	TROCA DE OLEO DA RETROESCAVADEIRA EM USO DO SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA REQ 10578 NF 1887 450,00
SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANCA MONTIVIDIU LTDA	ROZANGELA MARQUES DOS SANTOS WANDSCHEER	SALARIO122020	05/01/2021	R\$ 273,11	SALARIO 12/2020

ANEXO X

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Modelo de Relatório Semestral

Ref.: [Cédula de Crédito Bancário nº 81.500.045-6 - Financiamento Imobiliário, emitida pela Olimpo Participações, lastro da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização (“Emissão”)/ Cédula de Crédito Bancário nº 81.500.044-8 - Financiamento Imobiliário, emitida pela Olimpo Participações, lastro da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização (“Emissão”)]

Período de [•] a [•]:

[SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA SANTA NOVA ALIANÇA LTDA, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Rodovia 174 KM 45 - Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.066.854/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social/ SPE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA MONTIVIDU LTDA, sociedade limitada, com sede no Estado de Goiás, Cidade de Montividiu, Fazenda Rancho Velho, s/n, Zona Rural, CEP: 75.915-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.403.846/0001-94, neste ato representada na forma de seu Contrato Social] (Emitente), vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [•] e [•], transferiu R\$ [•] ([•]) dos recursos relativos à [Cédula de Crédito Bancário n.º 81.500.045-6 - Financiamento Imobiliário/ Cédula de Crédito Bancário nº 81.500.044-8 - Financiamento Imobiliário] de sua emissão, ao Empreendimento Alvo conforme abaixo descrito e conforme notas fiscais [e/ou] contratos [e/ou] comprovante de depósito de pagamento ou de transferências eletrônicas de pagamento da parcelas dos custos e/ou despesas que seguem em anexo:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Endereço	Cartório/ Matrícula
[•]	[•]	[•]

Descrição do Serviço	Data de Pagamento	Razão Social / Nome	Nº da Nota Fiscal (NF-e)	Valor Total do Serviço	Porcentagem do Valor da CCB Utilizado (%)	Total Utilizado
----------------------	-------------------	---------------------	--------------------------	------------------------	---	-----------------

[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total					[•]%	R\$ [•]

Montividiu, [•] de [•] de [•].

[•].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F1C-906B-9D89-9D60> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F1C-906B-9D89-9D60



Hash do Documento

17293846D3EF9ED5253A57A7178949BE5E64FD2E07E5C9CD4FA8F64AEC1BAB91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2021 é(são) :

☒ Gilton Rodrigues Miranda - 164.918.578-24 em 23/02/2021 14:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Letícia Viana Rufino - 332.360.368-00 em 23/02/2021 08:54 UTC-

03:00

Nome no certificado: Leticia Viana Rufino

Tipo: Certificado Digital

☒ Monica Miuki Fujii - 075.457.968-96 em 23/02/2021 08:51 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Vitoria Guimaraes Havir - 409.470.118-46 em 22/02/2021 22:49

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Marcio Lopes dos Santos Teixeira - 369.268.408-81 em

22/02/2021 19:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

